



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.227, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.007.218,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.007.218,00 (cinco milhões sete mil duzentos e dezoito reais), em favor das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			300,00
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.205.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332041	1.500.0	2.000.000,00
		339036	1.500.0	5.000,00

16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	5.000,00
16.001.12.361.2176.4098	PREMIAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	442042	1.500.0	1.180.000,00
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			360.000,00
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	449052	1.500.0	30.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	260.000,00
		449052	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.441.918,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.711.0	1.441.918,00
TOTAL				R\$ 5.007.218,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			300,00
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339192	1.500.0	300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.205.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	3.140.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	40.000,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	20.000,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.552.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			360.000,00
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339039	1.500.0	30.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339014	1.500.0	200.000,00

		339030	1.500.0	60.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.441.918,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339093	2.711.0	1.441.918,00
TOTAL				R\$ 5.007.218,00

Protocolo 0050212200

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2024, LUIZ PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050204371

Decreto de 28 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2024, GLENDA HARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050252131

Decreto de 28 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, GLENDA HARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050252355

Decreto de 28 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 23 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050258947

Decreto de 28 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050259215

Decreto de 28 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2024, SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050256102

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2024, SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050217111

CASA CIVIL

AVISO

O Diretor do Diário Oficial do Estado, no uso de suas atribuições legais, comunica que torna sem efeito a publicação da matéria de ID 0049789233, qual seja a Lei nº 5.795, de 14 de junho de 2024, publicado na Edição nº 118 de 28 de junho de 2024, tendo em vista que o conteúdo já fora publicado em data anterior, ocasionando duplicidade e erro material quanto a publicação da mesma.

EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor do Diário Oficial

Protocolo 0050293423

CASA MILITAR

Portaria nº 67 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 6489/2024/SESDEC-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **no período de 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o 3º SGT PM RE *****597 PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO**, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, o aludido servidor estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0050194832

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 34/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ nº 02.603.612/0001-02 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de transportes aeromédicos especializados afetos aos atendimentos desenvolvidos pela SESAU/RO, com vistas ao oferecimento de serviço aeromédico, sob regulação médica conjunta, em apoio às demandas advindas da CRUE, CERAC e TFD, prioritariamente, observadas as prioridades da SESAU/RO no tocante ao apoio aos órgãos operativos e

missões de interesses governamentais do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da descentralização do recurso. **6-PROCESSO:** 0004.003479/2024-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

Protocolo 0050269368

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACDC Nº 002/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, CNPJ/MF Nº 26.766.814/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo a contar de 28.06.2024 até 29.11.2024. **5-PROCESSO:** 0026.405165/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050269763

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 446/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.079.071/0001-48. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar do dia 29/07/2024. Fica autorizada a ampliação de metas do convênio. **5-PROCESSO:** 0036.514671/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050270292

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 238/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Construção de 4 salas de aula na E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira. **5-REPASSE:** R\$ 480.924,42 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 25.311,81 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002569/2023-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050270899

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 237/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por 9 meses, a contar do dia 03/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.455960/2018-33. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050263004

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0431/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 05/07/2024. **5-PROCESSO:** 0053.528801/2021-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050271473

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 025/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA, **4- DO OBJETO:** Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 025/2023/PGE-DER (id. 0040346142), por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- Cláusula Segunda-** Diante do Ofício nº 003/2024 de (id. 0049879815) fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro, se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021.**6- Cláusula Terceira-** Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.007539/2023-12 **8- DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050172420

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 390/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 20/06/2024. **5-PROCESSO:** 0069.443032/2021-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.
Protocolo 0050271631

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 75/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.632.212/0001-42, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº**75/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 16/02/2025**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio*; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.073108/2022-55. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.
Protocolo 0050210705

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0544/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº: 04.214.231/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 10/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.377669/2020-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.
Protocolo 0050271875

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 297/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Repasse de 02 carretas agrícolas caçamba hidráulicas, 01 colhedora de milho de 1 linha, 01 máquina para beneficiamento de café, 01 perfurador de solo hidráulico, 01 roçadeira hidráulica central e lateral, 01 pulverizador canhão de 600 litros e 01 trator agrícola, para a realização dos serviços de transporte de silagem, para alimentação de animais no período de escassez de forragem, aplicação de defensivos agrícolas nos imóveis rurais, perfuração de solo para construção de cercas de arame liso, barracões, ordenhas e tulhas nos imóveis rurais, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001640/2024-34. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.
Protocolo 0050272286

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 301/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 01 trator cortador de grama, para realização dos serviços de transporte de insumos, desbastes, roçagem de vegetações rasteiras, limpezas entre canteiros, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001645/2024-67. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.
Protocolo 0050272548

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 298/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola, 01 colhedora de milho de uma linha, 02 máquinas de beneficiamento de café, 01 pulverizador canhão e 01 secador rotativo de café, para realização dos serviços de transporte de insumos, aplicação de calcário, colheita de milho, beneficiamento e secagem de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001650/2024-70. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.
Protocolo 0050272651

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 154/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **154/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 24/01/2025**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do *Termo de Convênio*; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.599473/2021-12. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050195533

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 267/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.944/0001-40, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **267/2022/PGE/DER-RO** até a data de **17/04/2025**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do *Termo de Convênio*; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.080198/2022-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050205481

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0403/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.307.683/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a suspensão do Contrato pelo prazo de 90 dias, a contar da data da última assinatura das partes neste instrumento. **5-PROCESSO:** 0028.424095/2020-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050273186

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 360/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola caçamba hidráulica, 01 plantadeira e adubadeira e 01 pulverizador canhão de 600 litros, para realização dos serviços de transporte de produtos agrícolas e silagem, plantio de sementes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001656/2024-47. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050273652

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 280/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola, 01 distribuidor de calcário e 01 perfurador de solo, para realização dos serviços de transporte dos produtos agrícolas, perfuração do solo para implantação de palanques, distribuição de adubos e calcário, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001662/2024-02. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050273716

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 189/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio até o dia 27/07/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002265/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050274044

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 728/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO. **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$7.479.959,60.As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 /1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028,Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.30, do ano de 2024, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Declaração de Adequação Financeira 0050027711 e NE - Nota de Empenho 2024NE000115 (0050130314). **7-PROCESSO:** 0009.012585/2023-25 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050224664

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 708/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$2.929.137,00. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados do ano de **2024**, por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.500.0.00001 / 2.501.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.90.30**, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE000103(id.0049788831) provenientes do Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habilitação e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER. **7-PROCESSO:** **0009.012570/2023-67** **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050118485

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 729/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO. **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$6.931.400,00.As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.720.0.00001/2.501.0.00001 1.899.0.00001/2.899.0.00001/1.759.0.08028/2.759.0.08028,Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.30, do ano de 2024, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Declaração de Adequação Financeira e NE - Nota de Empenho 2024NE000113. **7-PROCESSO:** **0009.012565/2023-54** **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024 .

Protocolo 0050227394

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0759/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OPENBASE SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.892.715/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 meses, a contar do dia 18/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.025690/2023-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050293935

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0331/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.082920/2022-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050294385

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 713/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO. **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$ 8.858.000,00. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.720.0.00001/2.500.0.000001/2.501.0.00001/2.899.0.00001/1.759.0.08028/2.759.0.08028, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, e Elemento de Despesa: **44.90.30**, do ano de 2024, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Declaração de Adequação Financeira eNE - Nota de Empenho 2024NE000104 (0049789028). **7-PROCESSO:** 0009.012569/2023-32 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024 .

Protocolo 0050295858

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 283/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola caçamba hidráulica, 01 plantadeira adubadeira e 01 grade niveladora, para realização dos serviços de transporte e plantio de grãos, nivelamento do solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001657/2024-91. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050272868

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 363/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 01 trator cortador de grama para realização dos serviços de transporte de insumos de plantio, aplicação de calcário, corte de grama, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001658/2024-36. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050301013

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 192/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor do bem doado é da importância de **R\$267.593.46** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0047496398/ 0047496439):

01 - ROLO COMPRESSOR COMPACTADOR XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.180/DER 13318 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$267.593.46** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira - O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.003372/2024-93. **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050304575

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 736/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO. **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$ 7.731.262,00. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados do ano de **2023**, por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.000001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.90.30**, conforme Declaração de Adequação Financeira (0048354705 0050123217) e NE - Nota de Empenho 2024NE000051 (0048511104), provenientes do Fundo de infraestrutura, transporte e habitação e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER. **7-PROCESSO:** 0009.012581/2023-47. **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050302557

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0333/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28.06.2024. **5-PROCESSO:** 0029.082934/2022-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050306358

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 7/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 90 dias, a contar do dia 30/06/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002941/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2024.

Protocolo 0050307636

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 295/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola, 01 colhedora de milho de uma linha, 01 grade aradora, 02 perfuradores de solo e 01 pulverizador canhão para realização dos serviços de transporte de insumos, confecção de silagem para alimentação bovina, preparo do solo para plantio, perfuração e escavação de diversos tipos de solo, pulverização de produtos agroquímicos, nutrientes ou fertilizantes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001628/2024-20. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050307654

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 214/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 09.367.644/0001-97. **4-OBJETO:** Realização da 2ª Copa Mirante. **5-REPASSE:** R\$ 299.204,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000611/2024-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2024.

Protocolo 0050310528

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 299/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Repasse de 02 pulverizadores canhão de 600 litros e 02 secadores rotativos de café, para realização dos serviços de aplicação de produtos químicos para controle de pragas e doenças em plantas, secagem dos grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001648/2024-09 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050313628

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 210/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO:** INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 04.999.347/0001-40. **4-OBJETO:** Organização e Execução da 1ª Expo TURISMO Rondônia 2024, nos dias 04 a 06 de julho de 2024, no município de Porto Velho/RO. **5-REPASSE:** R\$ 1.747.121,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004145414502, 2212220004149414901 - Fonte de Recursos: 1899000001 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 150.694,60 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000413/2024-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050313260

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 278/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 01 distribuidor rotativo de calcário e 01 carreta agrícola caçamba hidráulica, para realização dos serviços de transporte da colheita do milho, preparação do solo, distribuição de adubos e calcário, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001651/2024-14. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050314054

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 18/2023/PGE-DER **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:**PATRICIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF n.º 13.311.700/0001-49. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023/PGE-DER, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30/06/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.008005/2023-03. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050314044

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 355/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Repasse de 01 perfurador de solo hidráulico e 01 roçadeira hidráulica central e lateral para realização dos serviços de perfuração e escavação do solo, plantio ou remoção de vegetação densa, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001661/2024-50. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050315294

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 19/2023/PGE-DER **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:**NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 18.833.602/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023/PGE-DER, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.007538/2023-60. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050315668

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 352/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de 01 perfurador de solo hidráulico para realização dos serviços de perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001644/2024-12. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050317183

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 365/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Repasse de 01 pulverizador canhão para realização dos serviços de pulverização agrícola. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001646/2024-10. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050318059

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 282/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola, 01 grade aradora, 01 pulverizador canhão e 01 secador rotativo de café, para realização dos serviços de silagem, preparo do solo para plantio, pulverização de lavouras, secagem de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001630/2024-07. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050320089

Portaria nº 301 de 01 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, no período de **01 a 05 de julho de 2024**, o Procurador-Geral Adjunto do Estado, **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula nº XXXXXX065, e o Procurador do Estado Assessor Especial do Gabinete, **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. XXXXXX475, para atuarem junto à **Procuradoria Administrativa (PGE-PA)** desta Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da data supracitada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050317815

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 680/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.778.325/0005-47. **4-OBJETO:** Aquisição de 50 microcomputadores. **5-VALOR:** R\$ 326.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2012210152087208727 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905235. **7-PROCESSO:** 0025.000752/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/44/2023 - ARP/57/2023/TRE/MS **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050288369

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo

administrativo 0042.003849/2024-24. Este processo trata-se de Dispensa de Licitação em CARÁTER EMERGENCIAL, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por lote. O propósito desta seleção é a Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4**, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador e TUDO AQUI Capital e Ariquemes, de forma emergencial, por um período de 12 meses. Com vigência, conforme legislação em vigor.

As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050263692

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001388/2024-55**, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de adesivos de identificação de trânsito, aplicada em chapa de aço bem como confecção de placas de estacionamento e postes de aço, devendo atender as autoridades Governamentais, PCD, idosos e gestantes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, setor desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, em favor da empresa: RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ nº: 46.740.648/0001-03, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), com base no Parecer nº 140/2024/PGE-SUGESP (0050138345), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023

Protocolo 0050246961

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.026945/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 8 de junho de 2024, a qual participou do Seminário Implementação de Estratégias de Enfrentamento ao Racismo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050244646

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0009.006216/2024-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **THAÍS FERNANDA TOMAZZONI**, assessora, lotada na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Curitiba/PR, no período de 14 a 18 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Gestores de Convênios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050247291

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001499/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda/PE, no período de 26 de junho de 2024 a 20 de julho de 2024, os quais realizaram o transporte dos produtos dos artesãos até a 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOÃO CARLOS PINTO** - MOTORISTA
- **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** - ASSISTENTE TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050248568

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.028137/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, coordenador de gestão de pessoas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar da Reunião da câmara técnica de gestão do trabalho e da Educação em Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050250854

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0032.001624/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda/PE, no período de 02 a 06 de julho de 2024, com a finalidade de participar da 4ª FENEARTE da Feira Nacional de Negócios do Artesanato, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES** - SECRETÁRIO DA SEJUCEL

- **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050252386

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0004.006945/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, à cidade de Manaus/AM, no período de 09 a 12 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Evento Jornada de Segurança de Voo 2024, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050256250

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002010/2024-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA ALVES PORTELA**, Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Recife/PE, no período de 03 a 06 de julho de 2024, com a finalidade de participar do 3º Encontro do STARTUP20 Brasil 2024 - Construindo um mundo justo e um Planeta Sustentável, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050257249

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0037.004064/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **CELSO ANDRÉ KONDAGESKI**, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 07 a 23 de julho de 2024, com a finalidade de participar como aluno da 17ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050261988

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.000258/2023-14. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte aéreo de cargas e encomendas, pelo sistema de coleta, entrega dos bens porta a porta em âmbito nacional, incluindo os percursos e as operações necessárias**, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049969603

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0018.000425/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT BM RE***501 **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 3 a 8 de julho de 2024, com a finalidade de levar a Aeronave Resgate 03 para a manutenção e acompanhamento, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050253464

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0004.007203/2024-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 3 a 5 de julho de 2024, com a finalidade levar a Aeronave Resgate 03 para a manutenção e acompanhamento, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050254460

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000640/2024-65.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0046080770, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no DIOF N.32, de 21/02/2024, o qual convalidou a viagem do CEL BM RE***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 24 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024,

ONDE SE LÊ:

...com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

LEIA-SE:

...com ônus de passagens, diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom, e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050288115

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007209/2024-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE ***92-9 **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 5 de julho de 2024, com a finalidade de participar do 1º Simpósio Nacional sobre Gestão do Fogo (SINAFOGO), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050290793

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022122/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 29 de junho de 2024 a 6 de julho de 2024, os quais realizaram visita técnica a Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso SEDUC/MT, no intuito de conhecer as políticas de provimento contratação de servidores, avaliação de desempenho, saúde e segurança ocupacional, procedimentos de lotação e gratificação dos servidores tanto os que atuam na SEDE como os que atuam nas diretorias Regionais de Educação DRE, com ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **WALNEYA COSTA BEZERRA** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.
- **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA** - GERENTE DE PROVIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
- **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS** - GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL
- **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
- **RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050295043

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022122/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de Cuiabá/MT à cidade de Porto Velho/RO, retorno dia 6 de julho de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica a Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso SEDUC/MT, no intuito de conhecer as políticas de provimento contratação de servidores, avaliação de desempenho, saúde e segurança ocupacional, procedimentos de lotação e gratificação dos servidores tanto os que atuam na SEDE como os que atuam nas diretorias Regionais de Educação DRE, com ônus de passagens e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **WALNEYA COSTA BEZERRA** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.
- **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA** - GERENTE DE PROVIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
- **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS** - GERENTE DE SAÚDE OCUPACIONAL
- **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
- **RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050296575

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001251/2024-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Evento Sebrae Nacional "Transformar Juntos 2024", com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ÉDER NEVES FALCÃO** - VICE PRESIDENTE
- **LEILSON COSTA DE SOUZA** - COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO
- **ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050297729

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002059/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, as cidades de Brasília/DF - Recife/PE, período de 3 a 6 de julho de 2024, com a finalidade da participação no 3º Encontro do Startup20 Brasil 2024 - Construindo um Mundo Justo e um Planeta Sustentável, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050298678

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000121/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***78 **RODRIGO SILVA NUNES**, ajudante de ordem, lotado no Gabinete do Vice-Governador, ida e retorno no dia 3 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050293044

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 8293 de 01 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA CARNEIRO DE ALCÂNTARA**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2024 a 01/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27147

Portaria de férias nº 8292 de 01 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELTON ALVAREZ DE AGUIAR**, SEPOG - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27148

Portaria de férias nº 8291 de 01 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado

no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27149

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.002774/2023-72**, cujo o objetivo é a participação presencial de 04 (quatro) servidores no evento "Agile Trend Gov 2024", que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 47 (0050055489), em favor da Empresa: FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS, CNPJ nº 29.972.586/0001-38, no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0050291446

Portaria nº 317 de 28 de junho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023,

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias, bem como regulamenta a os casos e hipóteses de interrupção de férias; e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CPG (ID0049982710), constante no Processo SEI n.º 0035.000057/2024-97, qual apresenta os motivos e justificativas para interrupção das férias por superior interesse público.

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 298, de 24 de junho de 2024, que interrompeu as férias da servidora **Liliane da Silva Sousa Cseke**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****948.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de 20 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023 e 2024 da servidora: **Liliane da Silva Sousa Cseke**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****948, marcadas para os períodos de: **20/06/2024 a 09/07/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024**, respectivamente, conforme Portaria nº 275 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024 e Portaria nº 276 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao exercício de 2023 e 10 (dez) a 2024 da servidora: **Liliane da Silva Sousa Cseke**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****948, marcadas para os períodos de: **20/06/2024 a 09/07/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024**, respectivamente, conforme Portaria nº 275 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024 e Portaria nº 276 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0050273952

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 3354 de 27 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 68 (0044997371) GOV-CED, Desp. 0045235246 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0014.000024/2024-95,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Gabinete do Governador, a contar de 01.01.2024, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

Nome:	Siape:	Cargo:
Adroaldo Freitas Saldia	****78-8	Agente em Agropecuária
Alzenir Aparecida de Oliveira	****02-8	Aux. Op. de Serv. Diversos
Flavia Iraiore da Silva	****06-7	Professor de Ensino Básico
Ivan José da Silva	****52-0	Técnico em Radiologia
José Erivaldo de Oliveira	****67-2	Agente em Agropecuária
Marcos Antonio dos Santos	****23-0	Aux. Op. de Serv. Diversos
Rosângela Teresinha Navarro	****03-9	Aux. Op. de Serv. Diversos

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050226420

Portaria nº 3368 de 28 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 293/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024 .
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050259971

Portaria nº 3345 de 27 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1132 (0050093373) e, conforme constam no Processo n. 0050.006776/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELVA EGUEZ AYALA		
Matricula: xxxxxx737		Data Admissão:28/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: HEPSJP II-SESAU		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050205158

Portaria nº 3381 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 206/2024/SEGEp-5CSPAD, de 1 de julho de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2022, como Defensor Dativo.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050286243

Portaria nº 3380 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 205/2024/SEGEp-5ª CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 065/PAD/SESDEC/2024, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050284292

Portaria nº 3391 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 214/2024/SEGEP- 2ª CSPAD, de 1 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/SESAU/2024,, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050298947

Portaria nº 3382 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 456/2024/SEGEP-CAR, 1º de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 074/PIP/SEDAM/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050287712

Portaria nº 3384 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 457/2024/SEGEP-CAR, 1º de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 004/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050288882

Portaria nº 3372 de 28 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050085303) PC-DGPC, Despacho 0050213780 PC-DRH, que consta nos autos no Processo n. 0019.221739/2018-91,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de **08.07.2024**, os termos da Portaria n. 5637/SEGEp/NCSR de .08.07.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 02.08.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050264344

Portaria nº 3373 de 28 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050085303) PC-DGPC, Despacho 0050213780 PC-DRH, que consta nos autos no Processo n. 0019.221739/2018-91, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **08.07.2024**, na Polícia Civil/Vilhena, a servidora **ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050264500

Portaria nº 3398 de 01 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050243996 COGES-CAU, que consta nos autos do Processo n. 0088.067903/2022-71,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 3276/SEGEp/NCSR de 24.06.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, Matrícula n. *****015, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado/COGES/Porto Velho, o período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 6º quinquênio de 14.11.2014 a 13.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050311759

Portaria nº 3363 de 28 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049964959) CGE-DIGEP, Of. 1987 (0049966179) CGE-DIGEP, que consta nos autos do Processo n. 0007.260141/2021-52,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.6.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050257985

Portaria nº 3388 de 01 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049757044 SEDUC-CREEDOSRH, Justificativa 0049917485 SEDUC-CREEDOSRH, Despacho 0050200949 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.011954/2023-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **02.02.2023 à 22.07.2024**, para o Trato de Interesse Particular, no período de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ADISON CINTA LARGA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch 40, Matrícula n. *****346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050296970

Portaria nº 3389 de 01 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049757044 SEDUC-CREEDOSRH, Despacho 0050190384 SEDUC-GAB, Desp. 0050200949 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.011954/2023-24,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 23.07.2024, os termos da Portaria n. 3388/SEGEP/NCSR de 01.07.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, no período de **02.02.2023 à 22.07.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ADISON CINTA LARGA**, ocupante do cargo de Professor Classe A

- Ch 40, Matrícula n. *****346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0050297540

Portaria nº 3393 de 01 de julho de 2024

SEGEPE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049757044 SEDUC-CREEDOSRH, Despacho 0050190384 SEDUC-GAB, Desp. 0050200949 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.011954/2023-24, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **23.07.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, o servidor **ADISON CINTA LARGA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch 40, matrícula n. *****346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0050301693

Portaria nº 3361 de 28 de junho de 2024

SEGEPE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 00500221001 PC-DRH, que consta nos autos do Processo n. 0019.020617/2023-47,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2700/SEGEPE-NCSR, de 03.06.2024, que Suspendeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **SERGIO BARBOSA NETO**, Delegado Polícia, Matrícula nº *****805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2016 à 30.11.2016**, referente ao **5º quinquênio de 1.11.2004 à 31.10.2009**, 1.3.2017 à 31.5.2017, referente ao 6º quinquênio de 1.10.2009 à 31.10.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2016 à 30.11.2016**, referente ao **5º quinquênio de 1.11.2004 à 31.10.2009**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0050257106

Portaria nº 3371 de 28 de junho de 2024

SEGEPE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050173746 HB-GRH, Desp. 0050203388 SESAU--NOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.010350/2023-22,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2037/SEGEP-NCSR, de 10.11.2023, à servidora **ALDEISE FREITAS CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, referente ao 2º quinquênio de 9.7.2018 a 8.7.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, referente ao 2º quinquênio de 9.7.2018 a 8.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050263191

Portaria nº 3395 de 01 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049785439) FHEMERON-ADMHEMOVIL, Despacho 0050116946 FHEMERON-VPRES, que consta nos autos do Processo n. 0052.003234/2023-06,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7228/SEGEP/NCSR, de 10.11.2023, à servidora **ALEANDRA DA VEIGA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2017 a 30.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2017 a 30.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050308722

Portaria nº 3366 de 28 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050106558 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.000867/2024-33,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2203/SEGEP/NCSR, de 08.05.2024, à servidora **IVANYA KEULLY CUSTODIO FURTADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.8.2024 a 31.08.2024, **01.08.2026 a 31.08.2026**, 01.01.2026 a 31.01.2026, referente ao 1º quinquênio de 14.05.2018 a 13.05.2023.

LEIA-SE:

no período de 01.8.2024 a 31.08.2024, **01.08.2025 a 31.08.2025**, 01.01.2026 a 31.01.2026, referente ao 1º quinquênio de 14.05.2018 a 13.05.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050258387

Portaria nº 3397 de 01 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047355019) FEASE-CASEJIPADM, Autorização 0047993602 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.001286/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FELIPE ASSUNCAO AGUIAR**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 17.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050310896

Portaria nº 3369 de 28 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050042286 JPii-DIRTEC, Despacho 0050186522 SESAU-NCP, que consta nos autos do Processo n. 0050.004375/2024-39,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2614/SEGEP-NCSR, de 27.05.2024, ao servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****923,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2017 a 3.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2017 a 3.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050262214

Portaria nº 3377 de 28 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049350205 SEDUC-CEEJAPFMDO, Despacho 0049992949 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.033698/2024-15,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.07.2024, a servidora **ANDREA MONTEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Machadinho D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050266596

Portaria nº 3396 de 01 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049640331) SEDUC-EEEFMLR, Despacho 0050243963 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.035233/2024-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 01.08.2024, a servidora **LEANDRA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050309547

Portaria nº 3378 de 28 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 76 (0050215960) SEGEp-GRH, que consta no Processo n. 0031.003883/2024-28,

RESOLVE:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/GCP/Porto Velho, a contar de 27.06.2024, a servidora MARA REGINA HENGTEs LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. *****379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050267693

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 028/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.004130/2023-61

Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Segurança (Painel balístico, Radio Transceptor, Algema, Porta Algema), para uso individual e coletivo dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 50/SUPEL, publicada no DOE de 22 de maio de 2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSADA SINE DIE**, para adequação tendo em vista inclusão de Adendo Modificador II pela Unidade de Origem. Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050268777

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 209/2023		
Data da Homologação:	17/06/2024	Processo nº	0036.584414/2021-12
Órgão Participante:	SESAU - Secretaria de Estado da Saúde;		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente médico/assistencial, de hotelaria hospitalar, raio-x, laboratorial e de lavadeira hospitalar, para o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, incluindo, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento/reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRADOR CIRURGICO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CHAVE DE COMANDO MANUAL; FRASCO COLETOR DE 3,5 OU 5 LITROS, 127 V, MONTADO EM MÓVEL COM PEDESTAL E RODÍZIOS, ACOMPANHA 02 FRASCOS COLETOR,O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA.	4	UND	Asclépios	R\$ 3.235,10	R\$ 2.000,00	-38,18	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

2	BISTURI ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO MANUAL E PEDAL, ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS DE COAGULAÇÃO, INDICAÇÃO SONORA DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO, TIPO ALTA FREQUÊNCIA, MONITORIZAÇÃO DA CONTINUIDADE DO FIO DA PLACA, DA CONEXÃO PLACA-CABO E DO CONTATO DA PLACA COM O PACIENTE, POTÊNCIA DE COAGULAÇÃO (MÁXIMA) 120WATTS, POTÊNCIA DE CORTE NA TÉCNICA MONOPOLAR (MÁXIMA) 300 WATTS, POTÊNCIA DE SAÍDA NA TÉCNICA BIPOLAR (MÁXIMA) 70 WATTS, TIPO CORTE MODOS CORTE, COAGULAÇÃO, DESSECAÇÃO, FREQUÊNCIA 50/ 60HZ, COMPONENTES MONOPOLAR, 3 CONFIGURAÇÕES DE POTÊNCIA, ACESSÓRIOS, CANETAS DESCARTÁVEIS (COMANDO MANUAL OU NO PEDAL), E 5 PONTEIRAS REUTILIZÁVEIS (COMANDO MANUAL OU NO PEDAL), MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 100- 120 VOLTS OU 220-240 VOLTS; GARANTIA DE 1(UM) ANO.	3	UND	Medcir	R\$ 36.300,00	R\$ 34.862,52	-3,96	MEDICAL CIRURGICA LTDA
6	TRANSLUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) POTÊNCIA: 15 W CONTAS DE LED: QUATRO NÚCLEO * 3 REP AMERICANO BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA: 7.4 V 650MA CARREGADOR: PLUGUE DA UE 110 V A TENSÃO DE CARGA: 8.4V1A. TAMANHO: 190*24*35MM.	6	UND	Duan	R\$ 1.980,00	R\$ 1.878,33	-5,13	IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA

7	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO LANTERNA CLÍNICA DE LED DE BOLSO EM ALUMÍNIO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA LANTERNA; PRESILHA PARA BOLSO; ESCALA COMPARATIVA DE TAMANHO DE PUPILA; FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS AAA (PILHAS NÃO INCLUSAS). BOTÃO CLICK (ON/OFF). NÃO SENDO NECESSÁRIO FICAR SEGURANDO O BOTÃO. DIMENSÕES: 13CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE DIÂMETRO	8	UND	Missouri	R\$ 131,92	R\$ 44,10	-66,57	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
8	SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO: PEÇA DE MÃO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; GARANTIR ROTAÇÃO E/OU OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO 15.000 RPM; PESO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE 1,5 A 2,5 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 VOLTS - 60 HZ; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE SERRAS OU LÂMINAS PARA ABERTURA DE APARELHOS GESSADOS COMPOSTO DE PELO MENOS AS SEGUINTE LÂMINAS: LÂMINA DE SERRA DE 60 E 50 MM +/- 05 MM DE DIÂMETRO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO (02P + T) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS NOS PADRÕES DA ABNT. CHAVE PARA TROCA DE LÂMINA ELÉTRICA 127 VOLTS. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	1	UND	Nevoni	R\$ 2.408,48	R\$ 2.359,80	-2,02	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
9	TESOURA ORTOPÉDICA TESOURA ORTOPÉDICA PARA CORTAR GESSO ORTOPÉDICO (ORTOPEDIA) - 20CM	2	UND	Golgran	R\$ 102,39	R\$ 102,39	0	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
10	MARTELO UNIVERSAL ORTOPÉDICO MARTELO UNIVERSAL ORTOPÉDICO - 500G - 22CM	2	UND	AD	R\$ 463,90	R\$ 463,90	0	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

15	MACA MÓVEL MOVIMENTOS: DE ELEVAÇÃO DO LEITO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL, E DE ELEVAÇÃO DO DORSAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ACIONADO POR CREMALHEIRA. GRADES: CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM MOVIMENTOS ESCAMOTEÁVEIS. ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO 50 X 30 X 2,0MM. LEITO: EM CHAPA DE 1,00 MM DE ESPESSURA. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PARA-CHOQUES: NOS QUATRO CANTOS. RODÍZIOS: DE 6", SENDO DOIS COM FREIOS E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL. SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO SUPORTE DE SORO: COM 2 GANCHOS. CAPACIDADE DE 150 KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,60 A 1,00M.	4	UND	Medi Saúde	R\$ 4.198,48	R\$ 4.198,00	-0,01	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
16	MACA MÓVEL PARA OBESO SIMPLES P/ OBESOS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,50 MM, CABECEIRA COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PARACHOQUE PARA PROTEÇÃO DE PAREDE SEM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ X 1,20 MM. CARRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ¼ X 1,50 MM E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" X 1,50 MM. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 8", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL, DIMENSÕES: 1,90 X 0,80 X 0,80 (C X L X A), CAPACIDADE: 220 KG , PESO: 45 KG.	1	UND	Medi Saúde	R\$ 5.943,50	R\$ 4.198,00	-29,37	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

17	BIOMBOS HOSPITALARES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO DUAS (2) PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAPA, LAVÁVEL REFORÇADO.	30	UND	Metalic	R\$ 946,82	R\$ 900,00	-4,94	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
18	BANDEJA DE INOX RETANGULAR BANDEJA DE INOX RETANGULAR,30X20X4CM; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL.	60	UND	GG	R\$ 117,01	R\$ 80,85	-30,9	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
27	PAPAGAIO- EM MATERIAL DE INOX COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	20	UND	Fame	R\$ 125,67	R\$ 120,05	-4,47	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
28	SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO- CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA, HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 1,20 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. BASE REVESTIDO EM NYLON, COM 5 PÉS COM RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA: 1,70M,ALTURA MÁXIMA: 2,28M.COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	50	UND	Metalic	R\$ 632,48	R\$ 380,00	-39,92	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

30	CARRO CURATIVO CARRO CURATIVO - EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE MÍNIMO 03", ACOMPANHA 1 BALDE 5 LITROS EM INOX, 1 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 0.75 M X 0,45 M LARG. X 0,80 M ALTURA.COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	4	UND	Santa Clara	R\$ 1.625,00	R\$ 1.225,00	-24,62	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
40	AGITADOR DE TUBOS AGITADOR DE TUBOS - MÉTODO OPERACIONAL: ORBITAL. VELOCIDADE: 1.000 - 2.800 RPM. CONTROLE: ANALÓGICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 220/110V, AUTOMÁTICA (BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SUPORTE TÉCNICO NA INSTALAÇÃO.	1	UND	Satra	R\$ 1.525,05	R\$ 1.429,82	-6,24	IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
41	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES - HEMATOLOGIA HOMOGENEIZADOR -COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 A 25 RPM (ROTAÇÃO DE 360º EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS, PODENDO ATENDER A UMA DEMANDA MÉDIA DO HOSPITAL, SEM QUE HAJA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA POR TEMPO DE MOSTRA PARADA E PRODUZA RESULTADOS FALSOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 220/110V, AUTOMÁTICA (BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SUPORTE TÉCNICO NA INSTALAÇÃO.	1	UND	Kacil	R\$ 2.137,12	R\$ 1.931,00	-9,64	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

42	BANHO-MARIA DIGITAL BANHO-MARIA DIGITAL - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL. OPERAM EM TEMPERATURAS ATÉ 100°C. CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID, AUTOTUNING E DUPLO DISPLAY DE 4 DÍGITOS, CAPACIDADE 16 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 220/110V, AUTOMÁTICA (BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SUPORTE TÉCNICO NA INSTALAÇÃO.	1	UND	Lucadema	R\$ 2.491,23	R\$ 2.490,00	-0,05	BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
43	AGITADOR DE KLINE ANALÓGICO AGITADOR DE KLINE ANALÓGICO-COMPACTO, ESTÁVEL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. É INDICADO PARA EXAMES DE VDRL, TESTES DE AGLUTINAÇÃO DO LATEX, REAÇÃO DE FIXAÇÃO DO COMPLEMENTO E OUTROS EXAMES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA. VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0-230RPM, COM TIMER DE 0-15MIN OU OPERAÇÃO CONTÍNUA, RAIO DE AGITAÇÃO: 22MM, DIMENSÕES DA PLATAFORMA (LX PXA): +- 225X152X80MM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 220/110V, AUTOMÁTICA (BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SUPORTE TÉCNICO NA INSTALAÇÃO.	1	UND	Satra	R\$ 1.873,50	R\$ 1.100,54	-41,26	IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

44	CENTRÍFUGA DE BANCADA COM ROTOR - CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO: CENTRIFUGA MICROPROCESSADA DIGITAL DE BANCADA. PROJETADA PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA COM ROTOR HORIZONTAL, COM VELOCIDADE MÁXIMA (RPM) 5000 RPM, TUBOS DE 3ML A 100ML, DISPLAY EM LCD, SISTEMA DE SEGURANÇA SENSOR DE DESBALANCEAMENTO, TAMPA ABERTA, COM ALARME COM ÁUDIO VISUAL PARA TÉRMINO DO PROCESSO, DESBALANCEAMENTO E ERRO DE FUNCIONAMENTO, TRAVA TAMPA ELÉTRICA, CUBA EM AÇO INOX, E TAMPA EM COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM AMORTECEDORES A GÁS E VISOR EM ACRÍLICO PARA AFERIR ROTAÇÃO, GABINETE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V, 50/60HZ,GARANTIA DE UM ANO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.	1	UND	Novatecnica	R\$ 13.837,50	R\$ 8.011,21	-42,11	QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

45	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR MESA DE CABECEIRA E/OU ISOLAMENTO A 850MM X L 490MM X P; 490MM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM LATERAIS EM ALUMÍNIO INJETADO, FRONTAL E TRASEIRO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM LATERAIS EM ALUMÍNIO INJETADO, FRONTAL E TRASEIRO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO 1 GAVETA DE 95MM DE ALTURA, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM LATERAIS INTERNAS EM ALUMÍNIO, COM PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO, COM TRILHO TELESCÓPICO COMPARTIMENTO INFERIOR, COM 1 PRATELEIRA, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PORTA FRONTAL COM PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO RODÍZIOS, MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, DE 75MM DE DIÂMETRO COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENT PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA DO ITEM 019	1	UND	Medcir	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00	0	MEDICAL CIRURGICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875, BRCÃO 2, SALA A - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	PATRÍCIA BACH	(41) 3699-4237
60.683.786/0001-10	MEDICAL CIRURGICA LTDA	RUA ITACURUÇÁ, 325 -	SAO PAULO - SP	SARA GABRIEL VIANA	(11) 5060-3032
16.684.742/0001-13	IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	AV. SÃO PAULO, QD-06, LT-05, SALA 02, "AO LADO DA GALERIA SÃO PAULO", S/N - SETOR VILA BRÁSILIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS	(62) 3251-6992

22.654.814/0001-82	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - JARDIM ALTO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	RAPHAEL GONCALVES NICESIO	(17) 3304-7701 / 3227-5432
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	RUA DOM JOAQUIM, 518 - CENTRO	FORTALEZA - CE	FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA	(85) 99287-7254
07.758.951/0001-73	FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA BAHIA QUADRA 17 LOTE 03, S/N - VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RAFAEL DOS REIS ALVES	(62) 99324-5654
46.520.521/0001-70	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	RUA NAIM DIBO, 389 -	CAMPO GRANDE - MS	JULIO CARLOS BENITEZ	67 98448 4843
48.706.431/0001-02	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	RUA JOÃO MESQUITA, 1360 - PARQUE INDUSTRIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	PAMELA RAFAELE BARBOSA	17 - 3512-4744
39.157.266/0001-88	QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	RUA ANTONIO DEGASPARI (COND. IND. UNINORTE II), 1155 - AGUA SANTA	PIRACICABA - SP	GUSTAVO BERTO	(19) 3490-0178

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050103518

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 345/2022		
Data da Homologação:	18/06/2024	Processo nº	0049.466987/2021-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de alguns materiais utilizados em cirurgias gerais e sub especialidades da unidade, com vistas a atender a demanda deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a

pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;
- 6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;
- 7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
- 7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Caneta de bisturi com comando manual monopolar, descartável, estéril, ergonômica, com tomada blindada de 3 pinos compatível com qualquer gerador eletrocirúrgico, incluindo eletrodo com haste de 6,35 cm com revestimento PTFE (politetrafluoretileno) antiaderente.	18000	UND	Bluepad	R\$ 41,93	R\$ 23,88	-43,05	STAR COMERCIO LTDA

2	Capa de video esteril- capa câmara vídeo, material plástico, tipo estéril, aplicação em equipamento de videolaparoscopia (recobre a camera de video) no centro cirúrgico para todo e qualquer procedimento laparoscopico 15 x 250.	6000	UND	Protector	R\$ 9,65	R\$ 2,70	-72,02	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Sonda gastrica especial de fouchet - sonda gastrica tipo fouchet, tamanho 32fr, material pvc, isento de latex, tamanho 32fr, características adicionais com conector, formato apirogênico, atóxico, estéril.	300	UND	Embramed	R\$ 150,00	R\$ 140,00	-6,67	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, LÂMINA MEDINDO 05MM DE DIÂMETRO, HASTE MÍNIMA DE 36 CM E MÁXIMA DE 38 CM DE COMPRIMENTO, COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE INTENSIDADE MANUAL PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS ATÉ 05MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM GERADOR ULTRASSÔNICO. A empresa vencedora deverá oferecer sob regime de comodato 01 equipamento em Regime de Comodato, conforme o constante no anexo II do Termo de Referência, E CONSEQUENTEMENTE TREINAMENTO SOBRE O USO DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA, conforme item 26 do Termo de Referência. Caso tenha necessidade poderá ser solicitado itens de amostras para análise pela equipe cirúrgica.	600	UND	Innolcon	R\$ 3.343,13	R\$ 1.852,20	-44,6	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
7	Clip de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	600	CAIXA	Taimin	R\$ 349,04	R\$ 252,50	-27,66	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

8	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	900	CAIXA	Taimin	R\$ 349,04	R\$ 249,00	-28,66	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
11	CATETER PARA DRENAGEM - Kit de micro punção - O cateter de acesso percutâneo Skater™ que seja desenvolvido para proporcionar uma simples, precisa e atraumática colocação de fio guia 0,035" ou 0,038" para procedimentos não vasculares. Que possua revestimento hidrofílico facilitando a introdução e que permita uma suave transição de 4 à 6fr entre a bainha externa e a interna. Tal kit deve ter agulha de 21ga X 15 cm, fio guia de 0,018" X 80 cm em nitinol, e bainha introdutora coaxial de 6fr. x 18 cm, auxiliando assim no ato. Agulha fina de 21ga minimiza a lesão aos tecidos; Acomoda simultaneamente um fio guia 0,018" e 0,038", com marcador radiopaco na ponta da bainha para facilitar a visualização.	60	KIT	Argon	R\$ 705,00	R\$ 705,00	0	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
13	Caneta de bisturi com comando manual monopolar, descartável, estéril, ergonômica, com tomada blindada de 3 pinos compatível com qualquer gerador eletrocirúrgico, incluindo eletrodo com haste de 6,35 cm com revestimento PTFE (politetrafluoretileno) antiaderente. COTA DO ITEM 001	6000	UND	Megadyne	R\$ 41,93	R\$ 41,93	0	PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015- 0057
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 620 - SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL - SP	PEDRO GUILHERME COTTA	(11) 3612- 2905

15.253.620/0001-00	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R DOM PEDRO II, 433, SALA 610 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	TIAGO FELIPE SARTURI	(69) 98111-0165
32.481.041/0001-33	PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RUA JÚLIO PRESTES, 254 - NOVO ALEIXO	MANAUS - AM	DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA	(92) 3345-3848 / 99513-0001
26.315.031/0001-25	MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TRAVESSA MURITI, 2841 - MARCO	BELEM - PA	MURILO SIMAO MACIEL	(91) 3348-5363 / (19) 99886-6704
26.715.034/0001-56	PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA LARGO DO MACHADO , 54, SI 105 - CATETE	RIO DE JANEIRO - RJ	VALÉRIA DA COSTA DE ALMEIDA	(21) 972277502
06.314.345/0001-04	PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	AV CAMPOS SALES, 3591 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	MOACIR MILLIATI	(69) 3229-7063 / 3224-7812

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050113772

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 64/2024/SEPAT-CI (0050027473), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Elves Rodrigues de Souza e Efraim Marques de Souza Guimarães no valor total de R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 64/2024/SEPAT-CI (0050027473).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0050192464

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 104 de 26 de junho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº xxxxx578, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/11/2024 à 27/11/2024 (10 dias) e do abono pecuniário em 08/11/2024 a 17/11/2024, para o período de **08/11/2024 a 17/11/2024 (10 dias)** e do abono pecuniário em **15/11/2024 a 24/11/2024 (10 dias)**, mantendo-se o período de 01/04/2024 à 10/04/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0050176492

Portaria nº 106 de 27 de junho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0029380970), nos autos do Processo SEI nº 0088.067924/2022-97;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização (0029533794);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria 279 (0044608923), que trata do Regime de Escritório Remoto em TELETRABALHO, concedido através da Portaria 174 (0030374458) pelo prazo de 06 meses, a contar do dia **01 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024** da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx701, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO. O trabalho domiciliar permanente será realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0050226293

Portaria nº 108 de 01 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicado no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 28 de junho de 2024, considerando vacância para posse em outro cargo público inacumulável, conforme Processo 0029.039359/2024-34, os efeitos da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, que designou o servidor **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***130***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável da **Contadoria Setorial da SEDUC** - UG 160001, ficando cessado o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º **DESIGNAR** a contar de 28 de junho de 2024, a servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***137***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela **Contadoria Setorial SEDUC** - UG 160001, autoridade contábil da referida unidade gestora, no código consignado no Anexo I, desta portaria, ficando cessada, na mesma data, a Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de junho de 2024.

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Portaria nº 92, de 25 de abril de 2023 (0037700450)

ANEXO I

Contadoria Setorial Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadoria Setorial	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	28/Junho/2024

Protocolo 0050309314

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 584 de 28 de junho de 2024

Aprova o Regulamento de Uniformes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, o Regulamento de Uniformes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (0050239718), conforme [link](#).

Art. 2º Em complemento, mantêm-se em vigor a Portaria 219 (0010813355), que aprovou o Regulamento de Uniformes da Gerência de Aviação de Estado, e a Portaria Conjunta 55 (0046386678), que estabelece normas quanto ao uso de vestimentas pelos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos nas dependências da SESDEC, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0050239716

Portaria nº 585 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre Retificação de Portaria que autoriza a realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar 2024 (CFS PM 2024 I)

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente o teor da Portaria nº 495 de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.E nº 91 de 17/05/2024, que autoriza a realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM 2024 I:

Onde se Lê: Considerando o Ofício nº 45154/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0048695018), considerando o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM 2024 I (0048181073), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0048703450) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0048761025);

Leia-se: Considerando o Ofício nº 45154/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0048695018), considerando o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM 2024 I (0048181073), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0048703450) e a **Declaração SESDEC-GEPLAN (0050147076)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050242228

Portaria nº 576 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O **Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0050064482); Ofício nº 59073/2024/PM-6BPMDIVADM (0050066121) do Processo Sei 0021.047175/2024-18;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 27 de Junho de 2024, o PVSA **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula*******617**, lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar - Guajará-Mirim/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 6º Batalhão de Polícia Militar - Guajará-Mirim/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050152144

Portaria nº 586 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação de Sargentos Especialista Músico da Polícia Militar 2024 (CFS PM MUS 2024).

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Ofício nº 58474/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0050008027), considerando o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos Especialista (Músico) - CFS PM MUS 2024 (0049486608), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0050136975) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0050100372);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Formação de Sargentos Especialista Músico da Polícia Militar - CFS PM MUS 2024**, com previsão de 1 (uma) vaga, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), no período aproximado de 7 (sete) meses, conforme consta no Plano de Ensino do Curso de Sargentos Especialista Músico - CFS PM MUS 2024, com o ônus de Bolsa de Estudo e Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050247515

AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada pela Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71 localizada na Av. Farquar, 2986 - Ed. Cautário, Cep 76801-470 - Bairro: Panair - Porto Velho/RO, torna público que REQUEREU a Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 36/SEMMA/2021 referente a obra denominada "Implantação do Complexo da Polícia Civil", localizada na rua Pioneira Erotides Ferreira de Almeida, esquina com Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani (Lote 559, Quadra 147, Setor 08) - Bairro Greenville-Cacoal/RO.

Porto Velho - RO, 01 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

Protocolo 0050288871

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.003932/2023-91, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso II e Artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando custear as despesas da **Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificado Médico Aeronáutico**, com o objetivo principal de atender os Pilotos e Operadores Aerotáticos do Núcleo de Operações Aéreas que operam as aeronaves da SESDEC, em cumprimento ao requisito imposto pela ANAC, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67, em favor da empresa: **CLINICAR CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.862.924/0001-16**, no valor de **R\$ 45.996,00** (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais), consta a NE - Nota de Empenho (id. 0049779710) por representarem a opção mais benéfica para o setor público.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (id. 0050078578)

Protocolo 0050276896

AVISO**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Aquisição de Galões para Água Mineral de 20L Vazios e Pacotes de Gelo em Cubos com 5kgs**, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.007039/2023-35**;
2. Objeto: **Aquisição de Galões para Água Mineral de 20L Vazios e Pacotes de Gelo em Cubos com 5kgs**;
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação**;
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados**;
5. Prazo para recebimento das propostas: **5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação**;
6. Informações para contato: **compras@sesdec.ro.gov.br**; **(69) 3212-8518 (telefone fixo)** e **(69) 98484-5841 (telefone funcional)**.
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar**; **Horário: das 7h30min às 13h30min**.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

Protocolo 0050246633

EDITAL Nº 1/2024/SESDEC-NAGISF

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO001/2024-NAGISF

A Secretaria de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania, doravante denominada SESDEC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o Processo de Seleção com intuito de realizar parcerias na forma de patrocínio, para apoiar o "I SEMINÁRIO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: USO DA FORÇA NA ATUAÇÃO POLICIAL/SESDEC-2024" que será ministrado para policiais militares, policiais civis, policiais penais, peritos, bombeiros militares, guardas municipais e demais integrantes de órgãos de segurança pública, forças armadas e demais agentes públicos com responsabilidades no âmbito do poder de polícia e das atividades fiscalizatórias, com realização prevista para o período de **19 a 22 de agosto de 2024**.

0.1. O presente certame licitatório foi elaborado em conformidade ao Decreto nº 24.884 de 18 de março de 2020, que regulamenta o recebimento de doações de bens móveis, serviços e patrocínios, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado pelos Órgãos e pelas Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital limita-se à colaboração por meio de patrocínio de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado através da prestação de serviços, distribuição de materiais e atividades de suporte sem ônus ou encargos, podendo ter a contraprestação de outorga simultânea de espaço aos Patrocinadores para que estes possam expor sua logomarca, no evento denominado "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da Força na Atuação Policial/SESDEC-2024", promovido pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a ser realizado entre os dias **19 a 22 de agosto de 2024**. O seminário está programado para ocorrer no Teatro Palácio das Artes, localizado à Rua Rua Presidente Dutra, 4183 Olaria, e ainda, em demais locais necessários à realização das demonstrações dos produtos, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Observação:

2.1. Conforme o item **"4.5 Não será permitido o recebimento de valores em espécie para o patrocínio mencionado. O patrocinador deverá selecionar o Lote de sua preferência e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor.**

2.2. Acesse o link para visualizar o conteúdo dos lotes: [link dos lotes em PDF](#)

LOTE 01		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado

400	Camisetas Dry Fit Manga Curta com Proteção Solar UV-A e UV-B. Unissex. Composição: 100% Poliéster Leve e Confortável. Sendo 379 (trezentas e setenta e nove) camisetas na cor branca para distribuição aos discentes e 21 (vinte e uma) camisetas na cor preta para distribuição à equipe de apoio e instrutores. Com arte conforme apresentada no link PDF . Sendo os tamanhos: 150 GG's, 150 G's e 50M's e 50 P's. Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 30,00.	R\$ 12.000,00

Finalidade: LOTE 01: Camiseta tipo Dry Fit a serem distribuídas aos discentes, equipe de apoio e instrutores que irão participar do Seminário, como forma de divulgação da SESDEC e dos patrocinadores, identificação visual, segurança e senso de pertencimento, além de proporcionar conforto e bem-estar aos participantes do curso no decorrer dos 04 (quatro) dias. Quanto à proteção solar justifica-se pela realização de atividades externas ao Teatro. Assim, as camisas irão proteger os participantes à exposição prolongada ao sol, o que pode causar danos à pele e afetar a saúde dos participantes.

LOTE 02		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado
400	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft. Possui uma mini caneta de papelão com acabamentos plásticos acionada por clique, cinco blocos auto-colantes coloridos, um bloco auto-colante e aproximadamente 60 folhas brancas pautadas. Tamanho da capa (CxL): 13,6 cm x 8,8 cm. Tamanho do verso (CxL): 15,1 cm x 8,8 cm. Tamanho da caneta (CxL): 9,3 cm x 3,1 cm. Peso do produto: 84 g. Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 12,00.	R\$ 4.800,00

Finalidade: LOTE 02:Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft, a ser distribuído aos instrutores e participantes, como forma de divulgação da SESDEC e empresas patrocinadoras. Buscamos maximizar a eficácia das palestras, facilitando a assimilação do conhecimento de forma que os participantes registrem informações importantes e pontos de discussão posterior revisão do conteúdo abordado. Os blocos de anotações feitos em kraft demonstram um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental; a caneta ecológica complementa o conjunto sustentável.

LOTE 03		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado
05	- Confecção de 2 banners com dimensões 4,0 m de altura x 2,0 m de largura. Com logotipos e logomarcas da SESDEC e patrocinadores, com arte, logotipos e logomarcas indicados conforme link PDF . Valor mínimo estimado por unidade: Com . Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 500,00; - Confecção de 1 banner com dimensões 2,0 m de altura x 4,0 m de largura. Com logotipos e logomarcas da SESDEC e patrocinadores, com arte, logotipos e logomarcas indicados conforme anexo Valor mínimo estimado por unidade: Com . Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 500,00; - Confecção de 2 banners dimensões 1,5 m de altura x 1,0 m largura. Com logotipos e logomarcas da SESDEC e patrocinadores, com arte, logotipos e logomarcas indicados conforme link PDF . Valor mínimo estimado por unidade: Com . Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 100,00.	R\$ 1.700,00

Finalidade: LOTE 03:O objetivo da confecção dos banners é o aumento da visibilidade e conscientização pública acerca dos serviços e contribuições da SESDEC à comunidade. Quanto aos patrocinadores, o objetivo é destacar o apoio recebido e utilizar as propagandas como estratégia de marketing para impulsionar o reconhecimento das marcas e impulsionar as vendas das empresas.

LOTE 04		

Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado
03	Aquisição de suporte para banner do tipo treliça, trave box truss em aço carbono com tratamento zincado anticorrosão, suporta até 170 kg. Medidas internas aproximadas 2,5x0,025x4m (AxLxC), 32 mm, com espessura de 1,2mm (chapa 18), com montagem em blocos fixados por parafusos sendo 2 peças de 1,5m, com bases de 0,40x0,40m; 2 peças de 1m; 4 peças de 2m. . Valor mínimo estimado para cada unidade ao dia: R\$ 1.460,00.	R\$ 4.380,00

Finalidade: LOTE 04: Aquisição de suportes para banner's a serem utilizados como forma de divulgação do Seminário que estará sendo realizado pela da SESDEC e empresas patrocinadoras.

LOTE 05		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado
03	1 arranjo de 6 (três) metros ornamentação orgânica para ocupar a parte central do palco, 4 palmeiras para as laterais do palco e 1 arranjo para frente da tribuna. Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Finalidade: LOTE 05: Folhas orgânicas para ornamentação, como forma de criar uma atmosfera agradável, acolhedora, tranquila e visualmente harmoniosa no palco do seminário.

LOTE 06		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Mínimo Estimado
1600	Coffe break's para servir 400 (quatrocentas) pessoas durante os quatro dias do evento (19 a 22 de agosto) no período da tarde, às 16h30min. Serviço de Coffee Break contendo, no mínimo: salada de frutas; frutas frescas: inteiras, fatiadas, cortadas em cubos (servidas e arrumadas com palitos ou garfinhos descartáveis); mini sanduíches: Tipo1: queijo e presunto, alface e tomate. Tipo 2: lagarto desfiado, alface e tomate. 03(três) tipos de salgados assados: pastéis, esfihas, empadinhas de palmito, etc. 03 tipos de salgados fritos: pastéis, coxinhas de frango, kibes, risoles, bolinhas de queijo, etc. Canapés variados; Enroladinhos variados: presunto e queijo, catupiry, goiabada, etc. Bebidas: 03 sabores de sucos de frutas naturais. Refrigerantes (coca cola, guaraná ou similar). Água mineral. Decoração: Arranjo de flores naturais no ambiente. Mínimo de utensílios necessários para execução dos serviços: copos descartáveis, copos de vidro, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, toalhas de mesa e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc) em quantidade equivalentes ao número de pessoas. Valor mínimo estimado por unidade: R\$ 24,00.	R\$ 38,400,00

Finalidade: LOTE 06: O coffee break oferece uma maior visibilidade da marca, garantindo que os participantes a associem a uma experiência positiva, o que abre portas para novas conexões, parcerias estratégicas e oportunidades de negócios com as diversas entidades participantes, inclusive internacionais, o que permite a interajam direta com os participantes. As empresas patrocinadoras podem utilizar o espaço como parte de suas estratégias de marketing e promoção, destacando seu envolvimento em materiais publicitários, mídias sociais e comunicados à imprensa.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. A proposta de patrocínio juntamente com todos os documentos necessários a habilitação jurídica prevista no item 7., deverá ser apresentada de segunda à sexta-feira das 7:30h às 13:30h no período de **01/07/2024 a 15/07/2024.**

3.2. A propositadeverá ser entregue na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, na AvenidaFarquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo II,3º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76.801-045, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento, contato telefônico: **(69) 98439-0012** e e-mail's: **seminariouodaforca@gmail.com** ou **gisf@sesdec.ro.gov.br.**

3.3. O envelope a ser entregue na SESDEC deverá estar lacrado e identificado com dados dos pretendidos patrocinadores, tais como: nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone de contato, devendo ser endereçado à Comissão de Seleção e Julgamento, fazendo referência ao edital de seleção (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024-NAGISF).

3.4. No interior do envelope deverá conter a Proposta de patrocínio com a identificação do proponente e item/itens a serem patrocinados, devendo descrever a forma de patrocínio, se esta será por meio de prestação de serviços, distribuição de materiais e/ou atividades, a quantidade, custos, apresentação e descrição minuciosa da forma de prestação do patrocínio (escrita, por meio de arte gráfica, fotografia, protótipos ou outros).

3.5. **Não será permitido o recebimento de valores em espécie para o patrocínio mencionado. O patrocinador deverá selecionar o Lote de sua preferência e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO

4.1. Este chamamento está aberto à participação de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, incluindo empresas legalmente constituídas e estabelecidas antes da data de abertura deste processo. A participação é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e à aceitação integral das disposições contidas no Edital.

4.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.

4.4. É permitida a participação em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como copatrocinadores neste Chamamento, observadas as seguintes regras:

4.4.1. Apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

4.4.2. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a SESDEC;

4.4.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento, quanto na de execução do termo de patrocínio;

4.4.4. Não há limitação para o número de empresas para composição da proposta em conjunto neste Edital;

4.4.5. No caso de participação em conjunto, todas as de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do objeto a ser patrocinado por cada uma e a descrição de suas respectivas atribuições e responsabilidades no patrocínio proposto;

4.4.6. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da SESDEC;

4.4.7. Não há limitação para o número de empresas para composição da proposta em conjunto neste Edital;

4.5. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do objeto a ser patrocinado por cada uma e a descrição de suas respectivas atribuições e responsabilidades no patrocínio proposto.

4.5.1. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da SESDEC;

4.6. É vedada a participação neste Chamamento Público das seguintes proponentes:

4.6.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.6.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.6.4. O Proponente que venha a se enquadrar em quaisquer das situações previstas no item 5.6.1 a 5.6.3 terá suspensão a sua atividade, enquanto estiver impedido;

- 4.6.5. A Pessoa jurídica que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
- 4.6.6. A Pessoa jurídica proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento;
- 4.6.7. Quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- 4.6.8. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 4.6.9. Quando o recebimento do patrocínio gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras;
- 4.6.10. Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição Federal.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Valor do patrocínio;
- 5.2. Alinhamento da atividade do patrocinador com o tema central do seminário;
- 5.3. Reconhecimento da marca.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. Os proponentes deverão apresentar no mesmo ato de entrega das propostas prevista no item 4.1, os documentos elencados a seguir:
 - 6.1.1. Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;
 - 6.1.2. Cópia da última alteração do Contrato Social;
 - 6.1.3. Comprovante de endereço comercial ou residencial atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
 - 6.1.4. Declaração constante do Anexo VII, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
 - 6.1.5. Declaração constante do Anexo VIII de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios com vínculo com servidores do quadro de pessoal da SESDEC, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;
 - 6.1.6. Certidão de Regularidade da empresa Credenciada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, podendo ser acessada no [link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp](https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;
 - 6.1.7. Certidão de Regularidade emitida nos últimos 30 (trinta) dias, quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição Federal podendo ser acessada no [link: Pessoa Jurídica CNPJ](#);
 - 6.1.8. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, documentação de outorga de poderes concedido por sócio da Proponente a representante legalmente constituído, para que possa praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do certame, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
 - 6.1.9. Cópia de RG e CPF de proprietário ou sócio administrador em conformidade ao Contrato Social, caso o mesmo habilite-se a representar a proponente;
 - 6.1.10. A Proponente deverá apresentar cópia dos referidos documentos, em conjunto com os originais, para que seja confirmada a autenticidade por agente administrativo do quadro da SESDEC, nos termos da Lei Federal nº 3.726/2018. Ausentes os documentos originais, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório;
 - 6.1.11. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá, durante a análise das propostas e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados por Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela SESDEC, a qual emitirá parecer conclusivo;
- 7.2. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação jurídica e apresentação de proposta incidirá na não aceitação da proposta do interessado;
- 7.3. O resultado da análise dos documentos será divulgado no site do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e no site da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O presente Edital de Chamamento Público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do edital;
- 8.2. Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;
- 8.3. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados dos patrocinadores quanto habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que qualquer Empresa patrocinadora por cota participante interponha recurso administrativo;
- 8.4. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- 8.5. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica da empresa patrocinadora por cota;
- 8.6. Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento;
- 8.7. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801-470, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento;
- 8.8. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia após o término do prazo para a interposição de recursos. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta;
- 8.9. O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido;
- 8.10. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos;
- 8.11. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, o qual será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e no site da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/> para o qual não caberá recurso;
- 9.2. A homologação da seleção não gera para a patrocinadora por cota selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela previsto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SESDEC/RO

- 10.1. Fiscalizar, através da SESDEC, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- 10.2. Monitorar o funcionamento do prestador, notadamente quanto à vedação de exposição de produto ou serviço diverso do contratado;
- 10.3. Prestar as informações necessárias aos credenciados para execução dos serviços do patrocínio;

- 10.4. Designar/Nomear servidores para compor Comissão de Seleção e Julgamento, a qual competirá selecionar e julgar as propostas e ainda, adotar todas as providências pertinentes até a homologação do resultados;
- 10.5. Designar/Nomear servidores para compor Comissão de Execução e Fiscalização, a qual competirá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a gestão do Termo de Patrocínio, o qual deverá apresentar relatório final sobre o que lhe compete no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento;
- 10.6. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente do Estado e do Município;
- 10.7. Incumbe exclusivamente à empresa patrocinadora, sob o regime de cotas, o dever de diligenciar o acompanhamento e a atualização das informações pertinentes;
- 10.8. Determinados modelos serão disponibilizados em momento subsequente, em conformidade com os logotipos das entidades patrocinadoras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 11.1. Somente podem expor, distribuir, divulgar serviços ou produtos que sejam previamente aprovados pela SESDEC;
- 11.2. Em nenhuma hipótese, o patrocinador poderá auferir recursos com o evento por ele patrocinado, a não ser aqueles provenientes da publicidade, previamente prevista no edital de chamamento público e no termo a ser celebrado com a Administração, restringindo suas atividades às ações meramente expositoras, publicitárias e informativas;
- 11.3. As empresas patrocinadoras serão responsáveis pela montagem de seus stands, a fim de garantir a personalização e adequação às necessidades específicas de cada empresa;
- 11.4. Respeitar, e fazer respeitar as legislações pertinentes;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais apropriados, bem como responsabilizar-se pela higienização de produtos ou de áreas onde porventura possam instalar-se;
- 11.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do termo de colaboração, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais;
- 11.7. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente termo de referência.
- 11.8. A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela coordenação.

12. DA INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO PRECÁRIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Patrocinadora;
- 12.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 12.3. A SESDEC poderá valer-se das disposições constantes deste edital para revogar o termo de colaboração se a colaborada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma prejudicar a execução do objeto, bem como se:
- 12.3.1. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- 12.3.2. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;
- 12.3.3. Caso a Patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Termo de Patrocínio, estará sujeita rescisão do Termo, bem como as demais sanções administrativas cabíveis, não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá qualquer dispêndio ao erário, ficando estritamente a cargo dos Proponentes selecionados qualquer incidência de cobrança pecuniária necessárias à satisfação do objeto do presente edital.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Execução e Fiscalização, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da autorizada deverão ser registradas junto à Comissão da SESDEC, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito.

A referida denúncia será apurada pela Comissão, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da autorizada no que se refere ao fato noticiado.

O patrocínio não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza à Administração Pública, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência, salvo as previstas e, em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da Administração Pública.

Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, situada na Avenida Farquar 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, Porto Velho- RO, CEP 76801-470, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento.

Após devida publicação e divulgação da homologação da seleção, prosseguir-se-á coma Assinatura do Termo de Colaboração.

O apoiador deverá cumprir com a proposta apresentada, conforme determina o Item 3. **DAS COTAS DE PATROCÍNIO** e seus subitens deste edital.

Caso o patrocinador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, ficará este impedido de participar de outros chamamentos públicos realizados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, que tenham a mesma finalidade.

É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo SESDEC, os quais serão feitos por meio de publicação nos sites oficiais do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o patrocinador não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente e pela Comissão de servidores nomeada pela SESDEC dentro do que lhes compete.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC reserva-se ao direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública 001/2024/SESDEC-NAGISF, desde que apresente as devidas motivações ou justificativas para tal procedimento.

14. DO FORO

14.1. Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo descredenciamento.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS E PRAZOS
Lançamento do Edital	Na data de publicação no DIOF(01/07)
Período de Impugnação do Edital	Até 05/07/2024
Data para entrega da Proposta Preliminar	06/07 a 18/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	19/07/2024
Prazo para Interposição de Recurso	22/07/03 a 26/07/2024
Resultado dos Recursos	29/07/2024
Recurso da Declaração do Resultado Final	30/07 a 05/08/2024
Homologação do Resultado	06/08/2024
Celebração do Acordo de patrocínio	07/08/2024
Realização do Evento	19/08 a 22/08/2024

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da Força na Atuação Policial/SESDEC-2024" da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio deXXXXXXX (tipo e quantidade de material, no valor de R\$ _____, (valor por extenso).

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO ALTERNATIVO DE PATROCÍNIO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr.(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da Força na Atuação Policial/SESDEC-2024", conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o fornecimento dos seguintes itens, no valor total estimado de R\$ _____, (valor por extenso).

Lote	Descrição do Item	Quantidade	Valor estimado

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

ANEXO IV
PROPOSTA DEPATROCÍNIO À SESDEC - "I SEMINÁRIO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: USO DA FORÇA NA ATUAÇÃO POLICIAL/SESDEC-2024"
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar O PATROCÍNIO para compor o evento "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da Força na Atuação Policial/SESDEC-2024" da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com custo zero, para o Estado de Rondônia, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

PROPONENTE:

NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CO-PATROCÍNIO:
NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL GERAL PELO PROPOSTA

NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CO-RESPONSÁVEIS: (responsável institucional que acompanhará a Ação)
NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

BREVE DESCRIÇÃO DOS LOTES QUE DESEJA PATROCINAR:

Local: _____ , de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida
Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, quea empresa que represento disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimentoe despesas correlacionadas ao patrocíniopleiteado neste edital.

Local: _____ , de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida
Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, em atendimento ao previsto no **Edital de Chamamento Público nº 001/2024- NAGISF**, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de **Chamamento Público nº 001/2024- NAGISF**, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau

(pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO X
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem E DA MINHA EMPRESA em fotos ou filme, para ser utilizada pela SESDEC, na divulgação dos trabalhos realizados no evento denominado "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da Força na Atuação Policial/SESDEC-2024", **que será realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024**, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência fatores adversos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local: _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº001/2024-NAGISF.
TERMO DE PATROCÍNIO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E A PATROCINADORA _____ OBJETIVANDO COLABORAÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.793.055/0001-57, situada Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 3º Andar - Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho - RO, Brasil, neste ato representada pelo Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania, **CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL**, portador do CI/RG nº ***53 SSP-RO e CPF nº ***.522.802-**, nomeado pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Edição 251, de 31 de dezembro de 2022, domiciliado no endereço da pasta e a PATROCIADORA _____, CNPJ: _____ com sede na rua _____ nº _____, Bairro _____ em Porto Velho/RO, doravante, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tudo de pleno acordo com as normas de direito público, o disposto nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, a parceria entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a PATROCINADORA _____, na realização do "I Seminário Integrado de Segurança Pública: Uso da

Força na Atuação Policial/SESDEC-2024", no período de **19 a 22 de agosto de 2024**, no Município de Porto Velho/RO, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência de fatores adversos.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda: Competem à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a obrigação de executar as seguintes atividades:

1. Fiscalizar se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
2. Monitorar o funcionamento do prestador, notadamente quanto a vedação de exposição de produto ou serviço diverso do contratado;
3. Prestar as informações necessárias aos credenciados para execução dos serviços do patrocínio;
4. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente do Estado e do Município;

Cláusula Terceira: Competem aos Patrocinadores a obrigação de executar as seguintes atividades:

- 1.
2. Expor, distribuir, divulgar serviços ou produtos que sejam previamente aprovados pela SESDEC;
3. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes;
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais apropriados, bem como responsabilizar-se pela higienização de produtos ou de áreas onde porventura possam instalar-se;
5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente Instrumento de Patrocínio terá vigência da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento;

Parágrafo Único: As cláusulas do presente Termo de Patrocínio poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

DAS PENALIDADES / RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta: O descumprimento a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Patrocínio, fica autorizada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC revogá-lo, imediatamente.

Parágrafo Primeiro: As montagens de quaisquer estruturas necessárias à realização do evento, ou seja, tendas, barracas, cadeiras, mesas, geleira, gelo, dentre outros, são de inteira responsabilidade do apoiador, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua estrita responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para a montagem do evento.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Patrocínio, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024- FTICCO, **em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da administração pública.**

Cláusula Sexta: Em nenhuma hipótese o patrocinador poderá auferir recursos com o evento por ele patrocinado, a não ser àqueles provenientes da publicidade, previamente prevista no edital de chamamento público e no termo a ser celebrado com a Administração, restringindo suas atividades à ações meramente expositivas, publicitárias e informativas;

Cláusula Sétima: É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente termo de referência.

Cláusula Oitava: A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona: Os casos não disciplinados neste instrumento serão resolvidos pelas partes signatárias em comum acordo de vontades e pela legislação aplicável.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.

E por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, ____/____ de 2024.

Secretário da SESDECPatrocinador

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Protocolo 0049993033

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO /2024

Processo Sei nº 0021.048533/2024-18

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios para internet cabeada para 32 (trinta e duas) salas de aula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2024 a 05/07/2024

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-2024, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios para internet cabeada para 32 (trinta e duas) salas de aula, sendo a presente contratação regida nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico *colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

1. DO OBJETO

- 1.1. Descrição: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios para internet cabeada para 32 (trinta e duas) salas de aula.
- 1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;
- V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10. Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 02/06/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4. O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

9. **ANEXOS. INTEGRAM O PRESENTE AVISO:**

9.1. Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997
Presidente da Comissão de Contratação
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM
Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0050276973

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: R\$ 23.376,67 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e TEDY DE CASTRO MAGALHAE

Protocolo 0050029921

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**
VALOR: **R\$ 29.087,80 (vinte e nove mil oitenta e sete reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: **LUCAS** DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM e Antonio Cleicivando F Santos (representante da empresa)

Protocolo 0050274971

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I
CONTRATADA: **COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0050021966) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 4.892,19 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).**

PROCESSO: 0021.015069/2024-75

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM

Diretor Geral do CTPM-I

COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Representante / Contratada

Protocolo 0050022630

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2024 a 04/07/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico ctmpmcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmptcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmptcontas@gmail.com, dentro do prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID)

Ariquemes, 01 de julho de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0050216605

Portaria nº 5015 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre revogação de Outorga da Medalha Dedicação Policial Militar na PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO que, devido a erro administrativo, houve duplicidade de condecoração da Medalha Dedicação Policial Militar - 10 anos, para policial militar nos autos do processo SEI Nº 0021.050109/2019-68, visto que a militar já havia sido condecorada no ano anterior,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, o qual legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, ou mesmo lhe convalidando ou retificando o conteúdo, respeitando-se os direitos adquiridos, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a outorga da Medalha “Dedicação Policial Militar - 10 anos”, conferida, através da Portaria nº 2956/2019/PM-CP5 (5591162), a **2º SGT QPPM RE *****471 JANAINA BISCOLA DE MELO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049856422

ATO Nº 144/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0006.170522/2020-70, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 87/2024/PGE-SPSM (0049538851) e a Informação nº 292/2024/SESDEC-GESPM (0050046436).

R E S O L V E M:

1. Alterar o **ATO Nº 171/2023/PM-CP6 - ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (0040758089)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154, em 15 de agosto de 2023 (0040893535), que reformou a **3º SGT PM Refm RE *****086 VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de 2º SGT PM, a contar de 01 de outubro de 2023, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido constante do artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2023 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049841734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 227/2024 (ID 0049972576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050210765) e o Resultado da Análise (ID 0050214059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	ProponenteHabilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	HELOISA MENDES ROCHA	-----	-----
2	COUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	285,00
3	BUSSOLA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4	320,22
Valor Total			605,22

Cacoal/RO, 28 de junho de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050214388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botija de 45 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botija de 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvva@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botija de 45 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 01 de julho de 2024.

Elaine Ribeiro de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0050252757

EDITAL Nº 3/2024/PM-CORREGGAB

A Comissão designada pela Portaria 3916 Comissão Leilão (0048694351), tendo em sua composição **TEN CEL QOPM RE *****668 JEFERSON BEZERRA PIRES** - Leiloeiro, o **CAP QOAPM RE *****951 MAX ANDREI RIBEIRO JONATAS** - 1ª Secretário e o **SGT QPPM RE *****759 JOÃO FREITAS DA SILVA** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados à Corregedoria Geral da PMRO - CORREGEPOM, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **TEN CEL QOPM RE *****668 JEFERSON BEZERRA PIRES** (Id. nº 0049836568).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, **conforme item 12.8.**

2.3. A Sessão Pública será realizada, na modalidade presencial, **no dia 30 de julho 2024** (quarta-feira), no período das 09h00min às 12h00min (horário local), nas dependências da Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Rua Rio Negro, número 3255 - Grandes Áreas, CEP 76.876-686, na cidade de Ariquemes/RO.

2.4. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, bem como os anteriores e subsequentes, serão registrados em Ata. Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativos/SEI nº 0021.033100/2024-50.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Na ocasião da Sessão Pública, a pessoa física deverá estar munido, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Na ocasião da Sessão Pública, os participantes deverão estar munidos, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

- Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

- Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.033100/2024-50, quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contatar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 98405-9996 (WhatsAp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria 3916 Comissão Leilão (0048694351).

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos (69) 98405-9996 (WhatsApp) ou (69) 99370-7070 (WhatsApp), e poderá ocorrer até o dia **29 de julho de 2024**.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do nas dependências da Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, sito na Rua Rio Negro, número 3255 - Grandes Áreas, CEP 76.876-686, na cidade de Ariquemes/RO.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão Id. nº 0049836568.

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da realização da Sessão Pública, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando a Corregedoria da Polícia Militar - CORREGEPOM isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados do local descrito no *item 5.3* deste Edital, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até 07 dias úteis, a contar de 01/07/2024.

11.1.2. Competirá a Comissão (Id. nº 0049836568) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber, caso contrário, a Comissão também solicitará a emissão do DOF Especial, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.033100/2024-50, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

11.2.2. Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, **impreterivelmente no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

13. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

13.1. Decisão Judicial Id. nº 0049532957:

Processo Judicial: 7063508-03.2023.8.22.0001

ESSÊNCIA/NOME POPULAR	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	4,45 m³	R\$ 225,00	R\$ 1.001,25
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	4,51 m³	R\$ 225,00	R\$ 1.014,75
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	4,77 m³	R\$ 225,00	R\$ 1.073,25
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	2,55 m³	R\$ 225,00	R\$ 573,75
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	4,01 m³	R\$ 225,00	R\$ 902,25
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	5,00 m³	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
TAUARI CARVÃO	(Cariniana sp)	TORAS	2,05 m³	R\$ 225,00	R\$ 461,25
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	2,26 m³	R\$ 225,00	R\$ 508,50
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,63 m³	R\$ 225,00	R\$ 366,75
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,83 m³	R\$ 225,00	R\$ 411,75
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	2,51 m³	R\$ 225,00	R\$ 564,75

BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,91 m³	R\$ 225,00	R\$ 429,75
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	2,03 m³	R\$ 225,00	R\$ 456,75
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,78 m³	R\$ 225,00	R\$ 400,50
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,97 m³	R\$ 225,00	R\$ 443,25
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	1,36 m³	R\$ 225,00	R\$ 306,00
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	3,01 m³	R\$ 225,00	R\$ 677,25
BRANQUILHO	(Buchenavia sp)	TORAS	2,88 m³	R\$ 225,00	R\$ 648,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			50,51 m³		R\$ 11.364,75
PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO APLICÁVEL: (25%)			TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO (R\$)		R\$ 8.523,56

13.2. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie), tipo e volumetria (m³). De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 31/2024/GAB/CRE, a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, e como parâmetro de teto fora considerado o valor de mercado local, sobre esse último fora aplicado uma porcentagem de depreciação de 25 (vinte e cinco) por cento, conforme Termo de Avaliação constante na Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 005887(0047317625), 005781(0047317843), 005782(0047317989), culminando com os valores de avaliação constantes nos quadros acima.

13.3. IMAGENS DO OBJETO DO LEILÃO:



- 14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**
- 14.1.** As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para abertura da Sessão Pública;

14.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

14.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

14.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.033100/2024-50;

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto**, no caso descrito no **item 13.4**.
- 15. DO FORO**

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.

JEFERSON BEZERRA PIRES - TEN CEL QOPM

Leiloeiro

MAX ANDREI RIBEIRO JONATAS - CAP QOAPM

1ª Secretário

JOÃO FREITAS DA SILVA - SGT QPPM

2º Secretário

Protocolo 0050242992

Portaria nº 5306 de 28 de junho de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para fruição em junho de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que a **CB QPPM RE *****039 GUADALUPE FERREIRA CANTON** teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2023, programadas para fruição em junho de 2024, justificado pela Informação nº 4/2024/PM-2BPM1CIA4PELCMT (id. 0049692259), com base na solicitação contida no Despacho 0049259861 e no Ofício nº 51988/2024/PM-CP1 (id. 0049352742),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário da Policial Militar abaixo discriminada, referente às férias do exercício de 2023 programadas para fruição para o mês de junho de 2024, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

Nº ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	CB PM	*****039	GUADALUPE FERREIRA CANTON	PM / 2º BPM	01/06/2024	10/06/2024	0021.031935/2024-75

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050237392

Portaria nº 5309 de 28 de junho de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Praça PM em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para fruição em julho de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando que a **3º SGT QPPM RE *****597 ALINE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA** teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2023, programadas

para fruição em julho de 2024, justificado pelo Ofício nº 55356/2024/PM-CICHEFE (id. 0049706321), com base na solicitação contida no Despacho 0049259794 e no Ofício nº 51939/2024/PM-CP1 (0049349310),

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário da Policial Militar abaixo discriminada, referente às férias do exercício de 2023 programadas para fruição para o mês de julho de 2024, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006:

Nº ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	3º SGT PM	*****597	ALINE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	PM / CI	01/07/2024	10/07/2024	0021.033368/2024-91

Art. 2º Após a publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050241764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 228 (ID 0049976903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050098268) e o Resultado da Análise (ID 0050098744), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	01,02,03,04,05,06,07 e 08	11.940,00
2	POLO AR REFRIGERAÇÃO LTDA	-----	-----
3	REFRIMAQ COM DE PEÇAS P/ ELETRODOMÉSTICOS LTDA	-----	-----
Valor Total			11.940,00

Cacoal/RO, 01 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050099102

Portaria nº 5109 de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre alteração de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nas Unidades Gestoras (UG) 15005 e 15015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no exercício das prerrogativas conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965/2017, combinado com o inciso I do artigo 7º e o artigo 10, ambos da Lei nº 4.302/2018; e, bem assim, em conformidade com a competência estabelecida no inciso XVIII do artigo 14 e no inciso VII do artigo 16, ambos do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648/2021, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 753/2013, que altera o dispositivo do inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 365/2007,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir perfeita equivalência e adequação às atividades desempenhadas pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO), e também do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar (FUMRESPOM), de modo a assegurar uma gestão eficiente e a devida transparência dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar as seguintes alterações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica das Unidades Gestoras (UG) 15005 e 15015, no âmbito desta Força Pública, conforme especificado:

I - Unidade Gestora 15005:

a) Atualizar o nome empresarial e o nome fantasia da Unidade Gestora (UG) 15005, inscrita sob o CNPJ 04.562.872/0001-02, para que passe a constar como "Polícia Militar de Rondônia - Geral", com a sua sigla "PMRO - Geral".

b) Alterar o código e a descrição da atividade principal da Unidade Gestora (UG) 15005 que atualmente é designada como "Administração Pública em Geral", para a correspondente e adequada de "Segurança e Ordem Pública".

II - Unidade Gestora 15015:

a) Atualizar o nome empresarial e o nome fantasia da Unidade Gestora (UG) 15015, inscrita sob o CNPJ 09.235.305/0001-57, para que passe a constar como "Polícia Militar de Rondônia - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento", com a sua sigla "PMRO - Fundo".

Art. 2º As alterações previstas no artigo 1º desta Portaria deverão ser efetivadas junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, observando-se os procedimentos regulamentares e prazos legais estabelecidos para tanto.

Art. 3º Designar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CNPJ) para a adoção das providências necessárias ao cumprimento integral desta Portaria, incluindo a atualização dos registros e sistemas internos, bem como a comunicação formal às autoridades e órgãos de controle competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0049987303

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 725 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para proceder análise e emissão de Parecer Técnico de Engenharia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, e

Considerando a necessidade de atender ao disposto no artigo 4º da Portaria n.º 586/SESDEC de 15/07/2021, que disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Controladoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009, que disciplina procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando a Portaria nº 173, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece checklist, disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências;

Considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 173/2019, onde se aduz que as disposições da presente Portaria não obstam a implementação do Decreto n.º 23.277/2018, sobretudo no que tange ao modelo de Três Linhas de Defesa e à progressiva descentralização do processo de análise às Unidades Setoriais de Controle Interno;

Considerando a disposição normativa contida na alínea "a" do artigo 1º da Resolução n.º 01, de 23 de novembro de 2017, que dispensa de análise prévia por parte da Controladoria Geral do Estado os processos administrativos que

tem por objeto contratações de serviços de engenharia até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados neste Corpo de Bombeiros Militar, para atuar nas análises e emissões de parecer técnico de engenharia, contexto no qual se inclui:

I - analisar e aferir as planilhas de cálculos das obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as etapas e atos vinculados a obras e serviços de engenharia, mediante análise de documentos que compõem os processos administrativos correspondentes, tais como: contratos, projetos e demais peças vinculadas ao processamento das obras públicas e serviços de engenharia, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância às normas vigentes;

III - realizar diligências e/ou visitação in loco, caso necessário, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da correta execução das medições;

IV - emitir parecer técnico ou informação a respeito das ações executadas em campo, ou oriundas das análises mencionadas nesta Portaria, no âmbito do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de obedecer à legislação vigente.

ORDEM	POSTO/GRAD	RE/MATRÍCULA	NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CREA
1.	1º TEN BM	***45-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	Engenheiro Eletricista	Titular	CREA 18.842-D/RO
2.	2º TEN BM	***73-4	YURI DARTIBALE	Engenheiro Civil	Suplente	CREA 13.708-D/RO
3.	2º TEN BM	***72-2	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Engenheiro Civil	Membro	CREA 8.155-D/RO
4.	FC	***872	RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA	Engenheiro Civil	Membro	CREA 9.891-D/RO

Art.2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria n.º 234 (0027674214).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050169236

Portaria nº 726 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de Membros para a Comissão de estudo e elaboração de projetos de engenharia no âmbito do CBMRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com a Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei 3.924/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a necessidade da elaboração de projetos básico e complementares de engenharia no âmbito do CBMRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada, sob a coordenação do Presidente, para realizar os estudos, visitas técnicas e trabalhos necessários para a elaboração dos projetos arquitetônicos, básicos e complementares de

engenharia, ainda, emitir pareceres e fiscalização de obras de interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia:

ORDEM	POSTO/GRAD	RE/MATRÍCULA	NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
1.	CEL BM	**54-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Engenheiro Mecânico	Presidente
2.	1º TEN BM	**45-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES	Engenheiro Eletricista	Vice-Presidente
3.	2º TEN BM	**73-4	YURI DARTIBALE	Engenheiro Civil	Assessor
4.	2º TEN BM	**72-2	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Engenheiro Civil	Assessor
5.	1º SGT BM	**41-6	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN	Contador	Assessor
6.	2º SGT BM	**29-6	CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO	Arquiteto e Urbanista	Membro
7.	FC	*****9872	RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA	Engenheiro Civil	Membro
8.	FC	*****4146	LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS	Engenheiro Civil	Membro

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 579 (0038733370).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050173011

EDITAL Nº 1/2024/CBM-CP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ARQUITETO E ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC) : ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK

O Comandante Geral do CBMRO, CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0004.005249/2023-76, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas a execução dos Projetos de construção de novos Quartéis e as reformas estruturais, e as necessidades relacionadas ao aprimoramento e desenvolvimento dos Processos de Trabalho e de toda a área relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação, para a atuação em projetos de curta e média duração, autorizado através da Lei n. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 199, de 23 de outubro de 2019, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção e o recrutamento de candidatos visando à contratação temporária de 02 (dois) Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, e 02 (dois) Arquitetos, com carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, 12 (doze) vagas para cadastro reserva para Arquiteto, e 12 (doze) vagas para cadastro reserva para Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme quadro de vagas constante da Tabela 1 deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persistam as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

1.3. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada de forma online através do link do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO: <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br>.

2.2. O candidato preencherá o formulário indicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

- a) Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior;
- b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
- c) Carteira de Identidade Profissional equivalente ao cargo pretendido;

3. DAS VAGAS

3.1. Cada candidato participará da ampla concorrência, levando em consideração o tipo de graduação. Caso o candidato possua as duas graduações deverá optar por um cargo apenas.

PORTO VELHO		
CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	1 + CR	08
Analistas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK	2 + CR	12

Tabela - 1

JI-PARANÁ		
CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	01 + CR	02

Tabela - 2

VILHENA	
CARGO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA (CR)
ARQUITETO	02

Tabela - 3

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será constituído de duas etapas para o cargo de Arquiteto e etapa única para o cargo "de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK", sendo obrigatória a participação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas; o não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas resultará na sua desclassificação.

4.2. As etapas serão:

4.2.1. Das Etapas Para o Cargo de Arquiteto:

a) 1ª Etapa: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, comprovantes de rendimentos no exercício profissional de Arquitetura, contratos de trabalho ou declaração de tempo de serviço prestado na atividade de Arquitetura, Regulamentados pela Lei N. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que comprovem a experiência profissional na área. Esta etapa será classificatória e eliminatória;

b) 2ª Etapa: Consiste na entrevista técnica sobre a atuação do candidato classificado na primeira etapa acerca das Atividades e Atribuições do Arquiteto, conforme Art. 2º da Lei N. 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Esta etapa será classificatória.

4.2.2. Das Etapas Para o Cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:

a) Etapa Única: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo de serviço prestado na atividade de Tecnologia da Informação, com atuação em Analista de Desenvolvimento FULL-STACK, comprovantes de rendimentos no exercício profissional de Tecnologia da Informação, avaliação de Títulos e Certificações que comprovem a experiência profissional na área. Esta etapa será classificatória e eliminatória.

4.3. Pontuação: Triagem de Currículos e Prova de Títulos

4.3.1. Para o Cargo de Arquiteto:

a) A pontuação máxima da 1ª Etapa (PF1) de análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 80 (oitenta pontos). Nesta etapa a pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 30 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima da primeira etapa); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo e não passará para a 2ª Etapa.

b) Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de Projetos, e orientar e supervisionar construções de edifícios públicos, obras urbanísticas, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas, elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização, participar da elaboração de projetos do Plano Diretor, fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral, planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos, projetar, e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras voltadas para a área de arquitetura.

4.3.2. Para o Cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:

a) A pontuação máxima da análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 100 (cem pontos). A pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 37,5 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo.

b) Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de Elaboração de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, emissão de pareceres técnicos sobre aplicações; monitoramento a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores e padrões de TIC).

Tabela 1

CRITÉRIOS AVALIATIVOS CARGO ARQUITETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos em instituições reconhecidas pelo MEC, na área de Arquitetura		
Doutorado	6	20
Mestrado	5	
Pós - Graduação	4	
Especialização (carga horária mínima de 360h)	3	
Curso de Elaboração de Projeto de PPCIP (carga horária mínima 30h)	2	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional comprovada na área de Arquitetura, incluindo registro em Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, ou declaração de tempo de serviço. Documentos aceitáveis incluem termo de posse, decreto de nomeação/exoneração em cargo público, ou contrato de trabalho, acompanhados do último comprovante de rendimento. Para autônomos, é necessário apresentar contrato de prestação de serviços com detalhes do profissional e período de atuação, além de nota fiscal. Para sócios de empresas, o Contrato Social e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU são requeridos. A comprovação de experiência profissional deve ser emitida por órgãos públicos com assinatura eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.063/2020. Cada fração de seis meses de experiência comprovada conta como um ano adicional após o primeiro ano completo. O candidato deve apresentar pelo menos uma Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por ano, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com um limite de até cinco anos	8 pontos por ano	40

3. CURSOS EXTRACURRICULARES

Cursos de atuação na área de arquitetura. Cursos extracurriculares na área de Arquitetura com carga horária igual ou superior a 40h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital. Limite de 10 certificados. Experiência em Programas Eletrônicos específicos da área, conforme critérios definidos: Relação de programa: - Para desenho 2-D: AutoCad 2D; - Para modelagem 3D: Autocad 3D; - Para Projetos em Bim: Revit (mínima 40h)	1,5 ponto por certificado	15

4. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

Apresentar CAT (certidão de Acervo Técnico), da área a qual concorre, emitida pelo Conselho de Classe da Categoria Profissional. Certidão de acervo técnico, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nas áreas de Arquitetura em, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como Galpões, Edificações em estrutura de prédios com um ou mais pavimentos, térreo, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial. Limite de 10 registros de obras e/ ou serviços.	1 ponto por obra / serviço	10
TOTAL DE PONTOS		80

Tabela 2

CRITÉRIOS AVALIATIVOS CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK:	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos em instituições reconhecidas pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Doutorado	6	15
Mestrado	4	
Pós - Graduação	3	
Especialização (mínimo 360 horas)	2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

Experiência profissional na área de TI em instituição pública ou privada, com atuação comprovada em linguagem de programação PHP; Runtime Node.js; atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo Analista TIC: Analista de Desenvolvimento FULL-STACK . Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo. Exercício profissional na área registrado em Carteira de Trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade. Contrato e Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, período inicial e final da prestação do serviço. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho / Como autônomo: contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional da contratada e período inicial e final da prestação de serviço e nota fiscal / Como sócio (a) de empresa: Contrato Social e Registro de atividades na área pretendida. Somente serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por órgãos públicos com assinatura eletrônica, segundo a Lei Federal nº 14.063/2020. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano.	8 pontos por ano	40
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de Tecnologia da Informação e Comunicação com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital. Limite de 10 certificados.	1,5 ponto por certificado	15
4. CERTIFICAÇÕES		
Certificações nas áreas de PHP (Zend ou iMasters), Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org. Desenvolvimento e Programação - FULL-STACK .	3 ponto por certificação	30
TOTAL DE PONTOS		100

4.3.3. A pontuação a ser considerada para experiência profissional será realizada através do somatório dos tempos comprovados através dos documentos citados nas tabela 2 e Tabela 3, não podendo haver sobreposição de tempo de serviço, bem como a fração somente será considerada uma única vez após o somatório dos tempos.

4.3.4. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

4.3.5. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato e não exime o mesmo de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.

4.3.6. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU. Para os cursos extracurriculares, somente serão aceitos certificados emitidos por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.

4.3.7. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

4.3.8. A apresentação dos documentos das entidades de classe são de responsabilidade exclusiva do candidato devendo ser entregues conforme Edital.

4.3.9. Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.

4.3.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referente ao título apresentado ou ainda dúvidas acerca da legitimidade da informação prestada via ART, a comissão de análise poderá, a seu critério,

verificar junto aos órgãos de classe emissores e decidir pela sua aceitação ou sua desconsideração para efeitos de pontuação.

4.3.11. Para o cargo de Arquiteto a pontuação total será a soma das notas das duas etapas, definida pela Nota Total (NT). A pontuação da primeira etapa será dada conforme item 4.3, com o limite de 80 pontos. As notas finais dos candidatos serão calculadas, a partir da seguinte fórmula: $NT = PF1 + PF2$, onde PF1 corresponde a pontuação da primeira etapa de avaliação de títulos, experiência profissional, cursos e acervos técnicos e a PF2 corresponde a pontuação da segunda etapa de entrevista técnica, que terá pontuação máxima de 20 pontos. Se nestas etapas tiver um único aprovado a NT será automaticamente igual a 100, independente da pontuação das etapas, desde que não atinja a pontuação de corte (abaixo de 30 pontos da primeira etapa).

4.3.12. Da Segunda Etapa para o cargo de Arquiteto: Entrevista Técnica

4.3.12.1. A Segunda Etapa consistirá na Entrevista Técnica e será obrigatória para os candidatos classificados na 1ª Etapa. A pontuação valerá de 0 a 20 pontos e será de caráter classificatório.

4.3.12.2. Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltados para as áreas do Cargo específico do Item 3. deste Edital; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos, ordem e clareza das informações, assim como contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos). Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições descritas no anexo II deste edital.

4.3.12.3. Os avaliadores também poderão analisar o candidato com base nas suas experiências, onde serão feitas perguntas situacionais e até mesmo com referência à estudos de caso, isto é, as perguntas serão sempre de caráter técnico com indagações que levem ao candidato a expor seus conhecimentos na área de competência que está sendo avaliado.

4.3.12.4. Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revisar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

4.3.12.5. Todos os questionamentos serão de temas específicos nas áreas dos Cargos específicos do Item 3. deste Edital.

4.3.12. A chamada no local da entrevista técnica será por ordem alfabética dos candidatos classificados na primeira etapa.

4.3.12.6. Cada avaliador fará jus aos formulários de avaliação de desempenho do candidato, assim como as anotações de registro de ocorrências durante o processo avaliativo. Tais documentos são de responsabilidade e competência dos avaliadores.

4.3.12.7. A entrevista técnica será realizada no Quartel do Comando Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA, independentemente do local onde o candidato optou pela vaga de concorrência, com o objetivo de melhorar a logística do CBMRO, assim como o deslocamento dos candidatos e será realizada de acordo com o Anexo I – Cronograma Previsto.

4.3.12.8. A entrevista técnica para o Cargo de Arquiteto será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores, sendo esses profissionais da área de Engenharia Civil designados para este fim. Os candidatos entrarão na sala, um por vez, conforme chamada do fiscal. Se farão presentes na sala de entrevista apenas os dois avaliadores e o candidato classificado, obedecendo o critério de chamada. O candidato poderá adentrar a sala de entrevista portando utensílios individuais tais como água, canetas, lenços, os quais são de uso individual e cuja provisão fica a cargo do candidato.

4.3.12.9. Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência por parte do candidato na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada no diário de ocorrências da comissão avaliadora.

4.3.12.10. A data e horários das entrevistas técnicas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

4.3.12.11. A pontuação da entrevista técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no edital.

4.3.12.12. A composição da pontuação final desta 2ª Etapa, correspondente a entrevista técnica, dar-se-á pela seguinte fórmula: $PF2 = (NA1+NA2)$, onde PF2 = Pontuação Final da Segunda Etapa, NA1 = Pontuação do 1º Avaliador e NA2 = Pontuação Final do 2º Avaliador; sendo o limite máximo de 20 pontos.

4.3.12.13. O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado na primeira etapa, uma vez que a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.

4.3.12.14. Em caso de desistência do candidato aprovado na primeira etapa, este será imediatamente desclassificado, mesmo alcançando pontuação acima da nota de corte na primeira etapa, na qual foi classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate no resultado na (NT) serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a. O candidato com maior pontuação na Segunda Etapa (etapa 2) da entrevista técnica para o cargo de Arquiteto;

b. O candidato com maior pontuação na Primeira Etapa na avaliação de experiência profissional, para o Cargo de Arquiteto, ou Etapa Única, para o Cargo de TIC;

c. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência comprovada em acervo técnico ou certificações;

d. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de títulos;

e. O candidato com maior idade.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme vaga na unidade que concorreu;

6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (para o cargo de Arquiteto) e 37,5 (para o cargo de Profissional de TIC) ou que apresente documentos em desconformidade com as exigências do Edital.

6.3. Será desclassificado o candidato que não comprovar o Registro profissional equivalente a cada Cargo, até o último dia de inscrição do processo seletivo.

7.DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio do site <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

7.4.1. Descumprir as determinações constantes neste Edital;

7.4.2. For dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do CBMRO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia;

7.4.3. Fora apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio eletrônico.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUA PREVISÃO LEGAL

8.1. A referida Lei Estadual nº. 4.619/2019 em seu artigo 2º, define como "necessidade temporária de excepcional interesse público", inúmeras atividades, dentre elas: "para atender a obras e serviços de Arquitetura e suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação".

8.2. É vedado a contratação do agente público antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, de Editais de outros órgãos ou instituições baseado na Lei n. 4.619/2022, conforme Inciso III do Art. 9º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

9.1.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

9.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

9.1.4. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

9.1.6. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

9.1.8. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

9.1.9. Cumprir as determinações previstas no edital;

9.1.10. Cédula de Identidade;

9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

9.1.12. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

9.1.13. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

9.1.14. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

9.1.15. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

9.1.16. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

9.1.17. Uma foto 3X4 (recente);

9.1.18. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

9.1.19. Cartão de Vacina dos Dependentes;

9.1.20. Comprovante de residência atual (com CEP);

9.1.21. Título de Eleitor;

9.1.22. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

9.1.23. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

9.1.24. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.25. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

- 9.1.27.** Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- 9.1.28.** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- 9.1.29.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, comissão de seleção, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
- 9.1.30.** Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe do Cargo pretendido, com habilitação para atuação no Estado de Rondônia;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 10.1.** O prazo de validade do Contrato Temporário será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 10.2.** Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 11.1.** O valor da remuneração foi definido com referência no salário de servidores públicos que executam atividades de Arquitetura para os servidores de carreira no Departamento de Estrada e Rodagem e Transporte de Rondônia (DER) e Analista da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), cujas atribuições correspondam às funções dos profissionais a serem contratados mediante ao Edital em questão.
- 11.2.** A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Referência
Analistas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK	40 horas semanais	R\$ 7.594,90 (bruto)	Classe "A"; Padrão 1. Previsto no Anexo II da Lei Complementar n. 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia."
Arquiteto	40 horas semanais	R\$ 7.829,48 (bruto)	1ª Classe, Referência "A". Previsto no Grupo I da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO."

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto. Após a análise dos recursos, o Comandante Geral do CBMRO homologará o resultado final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial de Rondônia, através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/diof/>.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação.
- 13.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CBMRO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 13.3.** O contratado somente poderá atuar nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia - CBMRO para o qual foi contratado, ficando vetado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das

Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.4. Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outra unidade de atuação do CBMRO.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração.

14.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

14.4. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. A falta de aviso prévio por parte do contratado dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

14.6. Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato selecionado será contratado para atuar e desenvolver suas atividades nas frentes de serviços do CBMRO pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, conforme Lei n. 4.619/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

16.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou na página oficial do processo seletivo.

16.6. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega feita fora dos padrões dispostos neste edital será desconsiderada.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

17. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO ARQUITETO.

ANEXO III - DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição via internet	03/07/2024 a 11/07/2024
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	03/07/2024 a 11/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	17/07/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	18/07/2024 a 19/07/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	22/07/2024
Homologação das inscrições	26/07/2024
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	29/07/2024
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	30/07/2024 a 31/07/2024
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	01/08/2024
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	06/08/2024
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	12/08/2024 a 15/08/2024
Divulgação Preliminar do Resultado Final	16/08/2024
Prazo de recurso contra o resultado final	19/08/2024 a 20/08/2024
Resposta ao recurso resultado final	26/08/2024
Homologação do Resultado Final	27/08/2024

ANEXO II - DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO ARQUITETO

Cargo: Arquiteto em todas as áreas de competência.

Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições: Planejar, desenvolver, implantar, gerenciar e/ou orientar projetos e processos ligados a área de Arquitetura, compartilhando e alinhando informações, conduzindo alternativas e/ou orientando equipes no diagnóstico de eventuais problemas relativos a sua área de atuação, bem como, na adoção de soluções mais apropriadas que atendam aos princípios legais, regulamentação específica, metodologia adequada, e/ou processos internos adotados pela Corporação; elaborar e/ou validar cronogramas gráficos e relatórios de status e demais documentos necessários ao gerenciamento e controle de execução de projetos e processos ligados a sua área de atuação; Elaborar especificações e orçamentos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias avaliando sua viabilidade econômica/financeira e analisando dados e informações obtidas nos clientes; conduzir e supervisionar a execução de obras, reformas, serviços e/ou projetos inclusive os executados por escritórios contratados, visando as diversas unidades de negócios que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia mantém; elabora e adequar projetos de comunicação visual, desenho de mobiliário e leiaute; elaborar, registrar, ajustar, obter, aprovação e responder tecnicamente por projetos preliminares, básicos, de detalhamento, executivos e de arquitetura perante órgãos oficiais e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ANEXO III - DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC): Analista de Desenvolvimento FULL-STACK

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação em todas as áreas de competência.

Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições: elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes ao desenvolvimento; emitir pareceres técnicos sobre aplicações; monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requisitos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ou entrega de produtos; construir consultas SQL, aplicáveis em bancos de dados relacionais e não relacionais; desenvolver projetos de software; Desenvolver software usando o paradigma de programação Orientada a Objetos; Desenvolver projetos com testes automatizados; Definir arquitetura de sistemas baseado em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; atuar na criação de softwares backend utilizando API REST/JSON e Webservice SOAP/XML; atuar na criação de softwares front-end; atuar com ferramentas de versionamento de código-fonte (SVN e GIT); Desenvolver projetos utilizando JavaScript, HTML5, CSS3, Laravel; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Protocolo 0048550138

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 8242 de 28 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE BORGES, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****715, pertencente ao quadro de

servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27142

Portaria de férias nº 8240 de 28 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ACORSI SOARES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27143

Portaria de férias nº 8241 de 28 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLINE DA SILVA GALLO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024) e (28/12/2024 a 06/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27144

Portaria de férias nº 8294 de 01 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTIAN MICHEL MARTINS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27186

ATA

A comissão de servidores designada pela Portaria 127 (0048096745), de 06 de fevereiro de 2024 e Portaria 571 (0050020427) de 21 de junho de 2024, nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relotação voluntária disposto no Edital n. 1/2024/PC-DGPC, 25 de abril de 2024, reunida no dia 1º de julho de 2024 deliberou:

Considerando a divulgação do Resultado Definitivo do processo de relotação voluntária (0049019792);

Considerando a expressiva quantidade de requerimentos formulados pelos servidores participantes do pleito solicitando a desistência ou preferência pela segunda opção de relotação;

Considerando ainda que referidos pleitos foram apresentados pela Comissão à Delegacia Geral da Polícia Civil que determinou o atendimento das solicitações dentro do número de vagas disponibilizadas inicialmente, levando-se em consideração também os servidores que estão sendo atendidos deixando vagas abertas nas unidades de origem;

Considerando a necessidade de dar publicidade das adequações promovidas, observando os locais de origem dos candidatos;

Resolve apresentar, em ordem classificatória, o derradeiro Resultado do Processo de Relotação do Edital n. 1/2024/PC-DGPC:

1.Relação de Classificação por Cargo e Município pretendido

1.1 - Agente de Polícia

1.1.1 - Alta Floresta do Oeste - Vaga Preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	RENATA LUIZ	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CLASSIFICADO

1.1.2 - Alvorada do Oeste - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA	SERINGUEIRAS	CLASSIFICADO

1.1.3 - Ariquemes - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO
2	ANDREA BARBOSA DE SOUZA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	BURITIS	CLASSIFICADO
3	LUZIA ZEFERINO MACHADO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	MONTE NEGRO	CLASSIFICADO
4	LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO
5	DANY ALEXANDER CUNHA GONÇALVES	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	MONTE NEGRO	CLASSIFICADO
6	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	MONTE NEGRO	CLASSIFICADO

1.1.4 - Candeias do Jamari - Vagas não preenchidas

1.1.5 - Cacoal - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO
2	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA	ALTA FLORESTA	CLASSIFICADO
3	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	TERCEIRA	23/05/2005	PRIMEIRA	PORTO VELHO	CLASSIFICADO
4	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	TERCEIRA	09/09/2008	PRIMEIRA	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO

1.1.6 - Colorado do Oeste - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	RONAN TIAGO TEIXEIRA	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA	SERINGUEIRAS	CLASSIFICADO

1.1.7 - Espigão do Oeste - Vagas não preenchidas

1.1.8 - Jaru - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	RENAN PEREIRA DANTAS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	COSTA MARQUES	CLASSIFICADO

1.1.9 - Mirante da Serra - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	EDER DE SOUZA TRINDADE	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	BURITIS	CLASSIFICADO

1.1.10 - Ouro Preto do Oeste - Vagas Preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	SÃO MIGUEL	CLASSIFICADO
2	RAYANNE ROSA COELHO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	URUPÁ	CLASSIFICADO

1.1.11 - Pimenta Bueno - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	NOVA BRASILÂNDIA	CLASSIFICADO
2	MARCOS VINICIUS POPINHAK	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	ALTA FLORESTA	CLASSIFICADO
3	ROMULO AMORIM LIMBERGER	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA	COSTA MARQUES	CLASSIFICADO
4	JOSÉ ROBERTO LOPES	SEGUNDA	16/05/2018	PRIMEIRA	NOVA BRASILÂNDIA	CLASSIFICADO

1.1.12 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ALISSON BELEZA DE SOUZA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA	SÃO MIGUEL	CLASSIFICADO
2	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA	NOVA MUTUM	CLASSIFICADO
3	MARTO YOSHIMINE NETO	TERCEIRA	05/09/2005	PRIMEIRA	MACHADINHO	CLASSIFICADO
4	SILVIO HELDER ALMEIDA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	ARIQUEMES	CLASSIFICADO
5	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO
6	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	CANDEIAS	CLASSIFICADO
7	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	EXTREMA	CLASSIFICADO
8	SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	EXTREMA	CLASSIFICADO
9	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	NOVA MUTUM	CLASSIFICADO
10	WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	ITAPUÃ/CANDEIAS	CLASSIFICADO
11	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	NOVA MUTUM	CLASSIFICADO
12	DIONATAN ARAÚJO PINTO FIGUEIREDO	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	CANDEIAS	CLASSIFICADO
13	VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA ARAÚJO	SEGUNDA	11/04/2018	SEGUNDA	COSTA MARQUES	CLASSIFICADO
14	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO
15	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO
16	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	BURITIS	CLASSIFICADO
17	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	SEGUNDA	11/04/2018	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO
18	MARCOS VINICIUS MORARI	SEGUNDA	13/04/2018	PRIMEIRA	NOVA BRASILÂNDIA	CLASSIFICADO
19	ALEFI RAILLAN DE SOUZA RIBEIRO	SEGUNDA	14/05/2018	PRIMEIRA	ALTO PARAÍSO	CLASSIFICADO

1.1.13 - Presidente Médici - vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	24/09/2008	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO
2	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	JARU	CLASSIFICADO

1.1.14 - Santa Luzia do Oeste - vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	FLÁVIO GOMES DE SOUSA	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	COSTA MARQUES	CLASSIFICADO

1.1.15 - Urupá - Vagas não preenchidas

1.1.16 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	MARCOS DE SOUZA BRITO	ESPECIAL	05/05/2005	PRIMEIRA	COLORADO	CLASSIFICADO
2	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	TERCEIRA	28/07/2010	PRIMEIRA	PRESIDENTE MÉDICE	CLASSIFICADO
3	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	CEREJEIRAS	CLASSIFICADO
4	MARCOS RIBEIRO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	SERINGUEIRAS	CLASSIFICADO
5	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	TERCEIRA	31/01/2011	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO
6	DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	SEGUNDA	19/08/2016	PRIMEIRA	PORTO VELHO	CLASSIFICADO

1.2 - Datiloscopista Policial

1.2.1 - Ji-Paraná - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	TERCEIRA	29/07/2010	PRIMEIRA	ALVORADA DO OESTE	CLASSIFICADO
2	RENATA ROSA DE JESUS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO

1.2.2 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ALVANI GOMES ALMEIDA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	EXTREMA	CLASSIFICADO

1.2.3 - Rolim de Moura - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	TERCEIRA	05/05/2005	PRIMEIRA	ALTA FLORESTA	CLASSIFICADO

1.3 - Delegado de Polícia

1.3.1 - Ariquemes - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ADRIANO FRANÇA DA SILVA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO

1.3.2 - Buritis - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ODAIR RIBERTO ALMEIDA	SEGUNDA	26/07/2018	SEGUNDA	EXTREMA	CLASSIFICADO

1.3.4 - Costa Marques - Vaga não preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	REINALDO VICENTE DOS REIS	SEGUNDA	09/04/2018	SEGUNDA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO

1.3.5 - Distrito de Nova Mutum - Porto Velho - Vaga preenchida

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	SEGUNDA	26/07/2018	PRIMEIRA	JARU	CLASSIFICADO

1.3.6 - Presidente Médici - Vaga preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	LUCAS ALONSO FAVARIN	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA	SÃO MIGUEL	CLASSIFICADO

1.4 - Escrivão de Polícia

1.4.1 - Alvorada do Oeste - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ELIEZER ALVES	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	SERINGUEIRAS	CLASSIFICADO

1.4.2 - Ariquemes - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	MONTE NEGRO	CLASSIFICADO

1.4.3 - Cacoal - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	REGINA CÉLIA LOPES	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	PIMENTA BUENO	CLASSIFICADO
2	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO
3	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA	SÃO MIGUEL	CLASSIFICADO

1.4.4 - Candeias do Jamari - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	JOSÉ ALVES PINTO	TERCEIRA	15/01/2009	PRIMEIRA	PORTO VELHO	CLASSIFICADO

1.4.5 - Jaru - Vagas não preenchidas

1.4.6 - Ouro Preto do Oeste - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA	COSTA MARQUES	CLASSIFICADO
2	ENOQUE ALENCAR DE SOUZA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	MACHADINHO	CLASSIFICADO

1.4.7 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	SEGUNDA	24/08/2016	PRIMEIRA	EXTREMA	CLASSIFICADO
2	CAIO DA SILVA MOREIRA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	AITAPUA/CANDEIAS	CLASSIFICADO
3	ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	SÃO FRANCISCO	CLASSIFICADO
4	ARMIM GINO BOERO NASCIMENTO	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	CUJUBIM	CLASSIFICADO

1.4.8 - Presidente Médici - Vagas preenchidas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA	ALVORADA DO OESTE	CLASSIFICADO
2	KAREN PINHEIRO CASARA	SEGUNDA	10/04/2018	PRIMEIRA	ALTA FLORESTA	CLASSIFICADO

1.4.9 - Rolim de Moura - Vagas não preenchidas

1.4.10 - Seringueiras - Vagas não preenchidas

1.4.11 - Urupá - Vagas não preenchidas

1.4.12 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	TERCEIRA	20/01/2011	PRIMEIRA	ESPIGÃO DO OESTE	CLASSIFICADO
2	JOSEMAR SOUZA FERREIRA	SEGUNDA	22/08/2016	PRIMEIRA	CEREJERAS	CLASSIFICADO

1.5 - Técnico de Necropsia

1.5.1 - Cacoal - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	MARCIA SOUZA PEREIRA	SEGUNDA	08/02/2011	PRIMEIRA	GUAJARÁ- MIRIM	CLASSIFICADO

1.5.2 - Ji-Paraná - Vagas Preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	THIAGO TRINDADE FERREIRA	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA	ARIQUEMES	CLASSIFICADO

1.5.3 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	RICHARD SUÁREZ LOPES	SEGUNDA	18/08/2016	PRIMEIRA	GUAJARÁ- MIRIM	CLASSIFICADO
2	LUCILEIA CHIANCA LAUREANO	SEGUNDA	09/04/2018	PRIMEIRA	GUAJARÁ-MIRIM	CLASSIFICADO

1.6 - Médico Legal

1.6.1 - Ji-Paraná - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	REGINALDO CARLOS DE MORAES	SEGUNDA	09/08/2013	PRIMEIRA	ARIQUEMES	CLASSIFICADO

1.6.2 - Porto Velho - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	SIMONI TOWNES DE CASTRO	SEGUNDA	18/09/2013	PRIMEIRA	ARIQUEMES	CLASSIFICADO

1.6.3 - Vilhena - Vagas preenchidas parcialmente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM	SITUAÇÃO
1	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	TERCEIRA	09/08/2013	PRIMEIRA	ROLIM DE MOURA	CLASSIFICADO

Porto Velho - RO, 1º de Julho de 2024.

COMISSÃO:

Paulo Kakionis

Presidente

JOSECLEI SCHEREDER

Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA

Membro

ALINE FERNANDA SANTOS

Membro

Protocolo 0050108825

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

EXTRATO

EXTRATO Nº 35
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/PGE-2022 (0049865344)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO:2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 178/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
PROCESSO: 0033.205637/2021-46

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0050013878

Portaria nº 3134 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Sergio Rêgo do Nascimento (**Diretor Geral**)

Matrícula: ***.***.908

II - **Vanusa Diniz da Silva (Diretor Administrativo)**

Matrícula: ***.***.520

III - **Evandro Neves de Araújo (Suplente)**

Matrícula: ***.***.224

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - **Maicon Ferreira Alfaia**

Matrícula: ***.***.159

II- **Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)**

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - **Marcos Moreira de Souza**

Matrícula: ***.***.452

II - **Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)**

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050146027

Portaria nº 3169 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Gilberto Santos de Andrade (**Diretor Geral**)

Matrícula: ***.***.762

II - **Marcilene Franco de Almeida Moreira (Diretora Administrativo)**

Matrícula: ***.***.642

III - **Joicimara Aparecida Brizidio (Suplente)**

Matrícula: ***.***.836

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - **Maicon Ferreira Alfaia**

Matrícula: ***.***.159

II- **Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)**

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - **Marcos Moreira de Souza**

Matrícula: ***.***.452

II - **Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)**

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050208314

Portaria nº 3182 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Geanderson Rodrigues Alvernaz (**Diretor Geral**)

Matrícula: ***.***.689

II - **Paulo Marcolino (Diretor Administrativo)**

Matrícula: ***.***.564

III - Altemir Gomes dos Santos (Suplente)

Matrícula: ***.***.015

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato:**

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050241594

Portaria nº 3140 de 26 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOVO SISTEMA DE OCORRÊNCIAS PRISIONAIS**, realizado em PORTO VELHO/RO no dia **25 de Junho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: NOVO SISTEMA DE OCORRÊNCIAS PRISIONAIS

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	SEJUS	*****956	COM APROVEITAMENTO
2	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	SEJUS	*****144	COM APROVEITAMENTO
3	DANILO MOTA XAVIER	SEJUS	*****641	COM APROVEITAMENTO
4	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES	SEJUS	*****924	AUSENTE
5	FABIOLA DA SILVA MATOS	SEJUS	*****358	COM APROVEITAMENTO
6	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	SEJUS	*****626	COM APROVEITAMENTO
7	FRANCISCO KLEBER MAIA	SEJUS	*****683	AUSENTE
8	GEAN DA SILVA BATISTA	SEJUS	*****205	COM APROVEITAMENTO
9	GILSON CAO COUTO	SEJUS	*****051	COM APROVEITAMENTO
10	ISRAEL MACHADO LOPES	SEJUS	*****781	COM APROVEITAMENTO
11	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	SEJUS	*****534	COM APROVEITAMENTO
12	LEOMAR CAMILO QUARESMA	SEJUS	*****150	AUSENTE
13	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	SEJUS	*****151	COM APROVEITAMENTO
14	LUCIANO GOMES MERCADO	SEJUS	*****543	COM APROVEITAMENTO

15	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	SEJUS	*****008	AUSENTE
16	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	SEJUS	*****944	COM APROVEITAMENTO
17	MANOEL ALVES FERREIRA	SEJUS	*****083	COM APROVEITAMENTO
18	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	SEJUS	*****240	COM APROVEITAMENTO
19	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	SEJUS	*****891	COM APROVEITAMENTO
20	MARIA DE NAZARÉ SILVA	SEJUS	*****580	COM APROVEITAMENTO
21	MICHELE COSTA PIMENTEL	SEJUS	*****838	AUSENTE
22	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	SEJUS	*****889	COM APROVEITAMENTO
23	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	SEJUS	*****960	COM APROVEITAMENTO
24	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	SEJUS	*****840	COM APROVEITAMENTO
25	RISOMAR BRAGA REGIS	SEJUS	*****157	COM APROVEITAMENTO
26	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	SEJUS	*****019	COM APROVEITAMENTO
27	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	SEJUS	*****145	COM APROVEITAMENTO
28	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	SEJUS	*****924	COM APROVEITAMENTO
29	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	SEJUS	*****322	COM APROVEITAMENTO
30	KATIA CRISTINA SILVA DE LEMA	SEJUS	*****	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Cleiton Aragão de Almeida.** - Mat nº *****344.

Art. 3º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Amilton Serafim de Souza.** - Mat nº *****363.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050153116

Portaria nº 3165 de 27 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **12 de junho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 12/06/2024

ORDEM	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Adriane da Silva Menezes.	SEJUS	*****846.	AUSENTE
2	Alcimar Aguiar da Silva.	SEJUS	*****210.	COM APROVEITAMENTO
3	Alex Daniel Alencar.	SEJUS	*****809.	COM APROVEITAMENTO
4	Atiberto Lima Medeiros.	SEJUS	*****474.	COM APROVEITAMENTO
5	Cássia Cristiane Galindo.	SEJUS	*****242.	AUSENTE
6	Cleber Mariano da Silva.	SEJUS	*****828.	COM APROVEITAMENTO

7	Dhonata Brasil Brissow.	SEJUS	*****266.	COM APROVEITAMENTO
8	Ednardo Kennedy Monteiro Nery.	SEJUS	*****955.	COM APROVEITAMENTO
9	Elessandro Costa Eufrasio.	SEJUS	*****120.	COM APROVEITAMENTO
10	Elito Freire Ramos.	SEJUS	*****213.	COM APROVEITAMENTO
11	Evanier Souza Dantas.	SEJUS	*****806.	COM APROVEITAMENTO
12	Francisco Fabio dos Santos Afonso.	SEJUS	*****684.	COM APROVEITAMENTO
13	Francisco Ricardino de Jesus.	SEJUS	*****789.	COM APROVEITAMENTO
14	Itamar Oliveira Moraes.	SEJUS	*****825.	COM APROVEITAMENTO
15	Jean Carlos Ribeiro Lima.	SEJUS	*****654.	COM APROVEITAMENTO
16	Jones Estevão da Silva Soares.	SEJUS	*****080.	COM APROVEITAMENTO
17	José Lúcio Freitas Guarates.	SEJUS	*****954.	COM APROVEITAMENTO
18	Josselane Acassia Monteiro Pinto.	SEJUS	*****099.	COM APROVEITAMENTO
19	Lindomar de Melo dos Santos.	SEJUS	*****529.	COM APROVEITAMENTO
20	Magno Gabriel Silva Oliveira.	SEJUS	*****468.	COM APROVEITAMENTO
21	Márcio Nascimento da Silva.	SEJUS	*****608.	COM APROVEITAMENTO
22	Marden Thomaz Ferreira.	SEJUS	*****715.	COM APROVEITAMENTO
23	Pamela Lives Lima dos Santos.	SEJUS	*****244.	COM APROVEITAMENTO
24	Patricia Gomes de Oliveira.	SEJUS	*****310.	COM APROVEITAMENTO
25	Paulo Oliveira Santos.	SEJUS	*****268.	COM APROVEITAMENTO
26	Rildo Domingos.	SEJUS	*****635.	COM APROVEITAMENTO
27	Roseleide Rodrigues Macedo.	SEJUS	*****269.	COM APROVEITAMENTO
28	Rosivaldo Soares da Silva.	SEJUS	*****795.	COM APROVEITAMENTO
29	Samuel Reinaldo Leite.	SEJUS	*****887.	COM APROVEITAMENTO
30	Sergio Vander Alves de Souza.	SEJUS	*****436.	COM APROVEITAMENTO
31	Suelen de Souza Melo.	SEJUS	*****062.	COM APROVEITAMENTO
32	Tiago Luis Mendes.	SEJUS	*****969.	COM APROVEITAMENTO
33	Valdivan da Silva Quadro.	SEJUS	*****296.	COM APROVEITAMENTO
34	Valdivan da Silva Quadro.	SEJUS	*****296.	COM APROVEITAMENTO
35	Wellyngton dos Santos da Silva.	SEJUS	*****613.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá. Mat nº *****779**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050203782

Portaria nº 3187 de 28 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o contrato da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: SMITHS HEIMANN,

CONSIDERANDO o contrato nº 363/2024/PGE-SEJUS;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº 363/2024/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor** e **Suplente** do contrato de referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: SMITHS HEIMANN, visando atender a demanda das unidades prisionais do Estado de Rondônia, conforme elencadas abaixo:

A) CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)

Gilson Cao Couto - Mat. *****051 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Regiana Franco da Costa - Mat. *****945 - Membro

Eliano Silva de Araújo - Mat. *****209 - Membro

João Bosco Pereira do Nascimento - Mat. *****642- Membro

Adriano Belo de Vasconcelos Mat. *****699 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

B) PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)

Wagner de Souza Ramos - Mat. *****030 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Ana Caroline Martinez Maciel - Mat. *****964 -Membro

Cristiano Menezes Alves - Mat. *****236 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

C) PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)

Sergio Rego do Nascimento - Mat.*****908- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Vanusa Diniz da Silva - Mat. *****520 - Membro

Guilhermo de Leon Parada Tenorio - Mat. *****660- Membro

Emerson da Silva Gomes - Mat. *****629 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. *****664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

D) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

Franciney Almeida dos Santos - Mat. *****270 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Davi Mendonça dos Santos - Mat. ***** 766 - Membro

Valdeir Reis da Sila - Mat. *****276 - Membro

Ronaldo Ferreira dos Santos - Mat. *****457 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***.623 - Suplente

E) PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO

Cleberson Fidelis Martinho - Mat. *****050 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Renan Cardoso de Oliveira - Mat. *****153 - Membro;

Valsilande Ferreira de Souza - Mat. *****651 - Membro;

Rodrigo Pessoa Ramos - Mat.*****506 - - Membro;

Franciole Soares Ferreira - Mat. *****287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. *****205 - Suplente

F) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Edvaldo da Graça- Mat. *****395 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

LuiemersonDalapicolaAlmeida - Mat. *****843-Membro

Mirian Elizabete da Silva - Mat. *****374 - Membro

Nelson Oliveira dos Santos - Mat. *****820 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. *****287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. *****205 - Suplente

G) CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

Aparecido Almeida dos Santos - Mat. *****014 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helio Aquiles Pacheco Junior - Mat. *****848 - Membro

Josivaldo Neves de Oliveira - Mat. *****523 - Membro

Wederson Otinel da Silva - Mat. *****529 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. *****896 Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***,***345 - Suplente

H) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

Dirceu Moacir Martini - Mat. *****265 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Geraldo Barbosa da Silva Júnior - Mat.*****503 - Membro

Weslei Rosa Pedral - Mat. *****837 - Membro

Rafael de Oliveira Moreira - Mat. *****074 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. *****896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***,***345 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

João Bosco Carvalho da Costa - Gestor

Matrícula: ***,***.522

Célio Luiz de Lima - Suplente

Matrícula: ***,***.748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 1932 de 30 de abril de 2024

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Maio de 2024.**

Porto Velho, 28 de Junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050253169

Portaria nº 3100 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento da Prestação de serviço **de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento**, constituído de módulos eletrônicos de segurança, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação. bem como o fiscal e gestor do respectivo CONTRATO N.º1127/SEJUS/PGE/2023, com a Empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.644.990/0001-42.**

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Eclian da Silva Ferreira - Membro

Mat. ***,***,246

Moacir Rodrigues de Souza Junior - Membro

Mat. ***,***,388

Randeles Amazonas dos Santos Azevedo - Membro

Mat. ***,***,710

Evertton Libório dos Santos -- Membro

Mat. ***,***,127

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***,***,664 - Fiscal

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***,***,623 - Suplente

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

João Bosco Carvalho da Costa - Gestor

Matrícula: ***,***,522

Célio Luiz de Lima - Suplente

Matrícula: ***,***,748

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2206 de 10 de maio de 2024

Art.6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Abril de 2024.**

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050109683

Portaria de férias nº 8267 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DE ASSIS FERRAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27145

Portaria de férias nº 8268 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2024 a 04/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCICLEIA GOMES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27146

Portaria de férias nº 8269 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILSON PINTO BOIBA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2024 a 29/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27150

Portaria de férias nº 8271 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIDEON LIMA MACIEL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27151

Portaria de férias nº 8274 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27152

Portaria de férias nº 8275 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ANGELICA MEIRA BORRE**, ODONTÓLOGO, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27153

Portaria nº 3170 de 27 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo nº0033.017780/2024-25, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.30	2024NE000772	19/06/2024	R\$ 1.000,00
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.39	2024NE000773	19/06/2024	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0050210813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.011474/2024-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 917 (0050054617), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula:

XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050089301

Portaria de férias nº 8276 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GOMES OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **19/06/2024 a 28/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2024 a 28/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.009588/2024-65

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 907 (0050013790) e Parecer Favorável 925 0050074454, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, matrícula: XXXXXX493, da **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050089093

Portaria de férias nº 8277 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GOMES OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27155

Portaria nº 3142 de 26 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: ELIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***823.752**, Coordenador do PPL, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), sob Processo nº. 0033.016165/2024-00, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2024NE000774	19/06/2024	R\$ 14.100,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

Protocolo 0050153727

Portaria de férias nº 8278 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27157

Portaria de férias nº 8279 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIA PEREIRA DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****524, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27158

Portaria de férias nº 8280 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL SOUZA DANTAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27159

Portaria de férias nº 8281 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE JESUS DOS SANTOS**, NUTRICIONISTA, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 04/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27160

Portaria de férias nº 8282 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLEY DE SOUZA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27161

Portaria de férias nº 8286 de 29 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO**, SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II *, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/03/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/03/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 13/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27162

Portaria de férias nº 8255 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/04/2024 a 02/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2024 a 02/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27163

Portaria de férias nº 8256 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 20/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO FELIX MONTE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27164

Portaria de férias nº 8257 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27165

Portaria de férias nº 8258 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIALDO BARRETO PACIFICO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27166

Portaria de férias nº 8259 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON LIBORIO DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2024 a 20/05/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27167

Portaria de férias nº 8260 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENARIO PEREIRA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 30/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27173

Portaria de férias nº 8261 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27174

Portaria de férias nº 8262 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27175

Portaria de férias nº 8263 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27176

Portaria de férias nº 8264 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO GOMES PAULINO SOBRINHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27177

Portaria de férias nº 8265 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDISON LINHARES SOMBRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****151, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27178

Portaria de férias nº 8266 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27179

Portaria de férias nº 8273 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2024 a 30/09/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27180

Portaria de férias nº 8250 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MOTA DE ALMEIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (22/08/2024 a 31/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27181

Portaria de férias nº 8251 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024) e (11/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27182

Portaria de férias nº 8252 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27183

Portaria de férias nº 8253 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIO LUIZ DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27184

Portaria de férias nº 8254 de 28 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUDSON BENTO LACERDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27185

Portaria nº 3042 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC**, conforme Memorando nº 343/2024/SEJUS-CDCAC (id.0050163466) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilberto Santos de Andrade

Matrícula *****762

II - Joicimara Aparecida Brizidio

Matrícula *****836

III - Felipe Sanches

Matrícula *****889

IV - Jean Alezi Gomes Barbosa

Matrícula *****989

V - Antonio Ferreira de Souza

Matrícula *****615

VI - Sidnei do Carmo

Matrícula *****234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050003397

Portaria nº 2903 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM**, conforme Despacho SEJUS-PESMM (id.0050235143) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Auricélia Gouvea Caetano

Matrícula *****956

II - Michele Costa Pimentel

Matrícula *****838

III - Marcia Cristina Sampaio

Matrícula *****891

IV - Ifigenia de Souza Novaes

Matrícula *****968

V - Iracema Rodrigues Ribeiro

Matrícula *****823

VI - Joelma Alves de Araujo

Matrícula *****234

VII - Maria Jocely Costa dos Santos

Matrícula *****640

VIII - Maria de Nazaré Silva

Matrícula *****580

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765376

Portaria nº 2906 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE - CPCDO**, conforme Memorando nº 167/2024/SEJUS-CPCDO (id.0050157023) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilberto José Gervásio

Matrícula *****426

II - Fágner de Azevedo Matias

Matrícula *****302

III - Valdenir Volpatto Guarnieri

Matrícula *****238

IV - Dener Liwton de Andrade Brandão

Matrícula *****860

V - Elias Ferreira da Silva

Matrícula *****972

VI - Hugo Nobuhiro Matsubara

Matrícula *****870

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765503

Portaria nº 3099 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de recebimento dos serviços de Coffee Break a ser ofertado na **Capacitação dos Profissionais da Gerência de Saúde/GESAU em apoio à implementação do Projeto "Justiça Terapêutica"** na cidade de Porto Velho/RO, referente aos autos sob (Processo nº 0033.015245/2024-30) , os servidores a seguir:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Bianca Silva dos Santos - mat. *****732

Catarina Diniz Lessa - mat. *****379

Vânia Fogassa - mat. *****365

Art. 3º - Nomear a servidora abaixo como presidente da comissão

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.5º . Registra-se, publica-se, cumpre-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050106096

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 165 de 01 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da Entrega das Instalações da Gerência Regional de Criminalística de Vilhena e Visitas às Gerências Regionais de Cacoal, Jaru e Ariquemes, no período de 01 a 05 de julho de 2024, conforme o Processo nº 0022.001432/2024-65.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta na referida Reunião.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050306847

Portaria nº 166 de 01 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Gerente interino da Regional de Criminalística de Cacoal, **Sivaldo Pereira de Oliveira**, encontrar-se-á de férias no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Cecilia Silva Valente**, Perita Criminal, matrícula nº *****879, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Cacoal, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, em virtude de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050315254

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

RESOLUÇÃO N. 389 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de junho de 2024

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Lei nº 9.504/2017, artigo 73, VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".

R E S O L V E:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	TIPO	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	Fundo Municipal de Saúde	OBJETO	VALOR TOTAL DO REPASSE
1	Emenda Individual	0005.000695/2024-65	07018/2024-01	Monte Negro	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal (Urgência e Emergência) - CNES nº 4003039	R\$ 1.000.000,00
2	Emenda Individual	0005.001892/2024-00	07009/2024-02	Cerejeiras	Aquisição de material hospitalar - Camas, suportes de soros e colchões, para o Hospital Municipal São Lucas	R\$ 237.750,00
3	Emenda Individual	0005.002014/2024-01	07006/2024-10	Cujubim	Aquisição de um aparelho de Endoscopia	R\$ 250.000,00
4	Emenda Individual	0005.002013/2024-59	07006/2024-11	Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 02 (dois) veículos: 01 para CNES ° 6847595, 01 para CNES nº6722709	R\$ 300.000,00
5	Emenda Individual	0005.002026/2024-28	07015/2024-08	Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos - CNES 2496534	R\$ 300.000,00
6	Emenda Individual	0005.002355/2024-79	07013/2024-01	Cabixi	Aquisição de Implante contraceptivo - Implanon. CNES nº 2808528, 2806959, 2806975, 2808293	R\$ 100.000,00
7	Emenda Individual	0005.002366/2024-59	07013/2024-03	São Francisco do Guaporé	Aquisição de Implante contraceptivo - Implanon. CNES nº 7988699, 5296773, 9035656, 2743833, 2744287, 9519637	R\$ 100.000,00
8	Emenda Individual	0005.002368/2024-48	07013/2024-04	Urupá	Aquisição de Material permanente para o Hospital Municipal - CNES nº 2743612	R\$ 200.000,00
9	Emenda Individual	0005.002357/2024-68	07021/2024-05	Nova Brasilândia D'Oeste	Aquisição de medicamentos - CNES nº 2808633	300,000,00
10	Emenda Individual	0005.002414/2024-17	07017/2024-07	Rio Crespo	Aquisição de implante contraceptivo reversível de Longa Duração - Implanon. CNES nº 7177720	R\$ 80.000,00
11	Emenda Individual	0005.002658/2024-91	07005/2024-05	Cacoal	Aquisição de computadores - CNES nº 3784983, 6872883, 6247733, 6715729, 9760334, 5684471, 3539954, 4613864, 2497328	R\$ 50.000,00
12	Emenda Individual	0005.002692/2024-66	07006/2024-12	Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos - CNES nº 2853175, 0797499	R\$ 500.000,00

13	Emenda Individual	0005.002831/2024-51	07017/2024-10	Cacoal	Aquisição de material permanente (Tablets) à Secretaria Municipal de Saúde, destinada às UBS	R\$ 100.000,00
14	Emenda Individual	0005.002696/2024-44	07007/2024-10	Guajará-Mirim	Realização de exames de endoscopia e colonoscopia - CNES N° 2497468	R\$ 100.000,00
15	Emenda Individual	0005.002676/2024-73	07021/2024-06	São Miguel do Guaporé	Aquisição de kits de primeiros socorros aos ACS - CNES n° 0049492	R\$ 50.000,00
16	Emenda Individual	0005.002833/2024-41	07017/2024-12	Rio Crespo	Aquisição de ultrassom para o Hospital Municipal - CNES n° 717739	R\$ 150.000,00
17	Emenda Individual	0005.002905/2024-50	07015/2024-10	Cabixi	Aquisição de Analisador Bioquímico Automatizado - CNES n° 2808528	R\$ 100.000,00
18	Emenda Individual	0005.002902/2024-16	07015/2024-11	Cabixi	Aquisição de Kits para profissionais de saúde	R\$ 100.000,00
19	Emenda Individual	0005.002984/2024-07	07020/2024-01	Monte Negro	Materiais para a instrumentalização do centro cirúrgico - CNES n° 4003039	R\$ 600.000,00
20	Emenda Individual	0005.002918/2024-29	07013/2024-05	Ariquemes	Aquisição de Medicamentos e Insumos da saúde	R\$ 3.999.999,98
21	Emenda Individual	0005.002813/2024-70	07007/2024-11	Mirante da Serra	Aquisição de veículos- CNES n° 7277121	R\$ 150.000,00
22	Emenda Individual	0005.002783/2024-00	07002/2024-01	Pimenta Bueno	Aquisição de equipamentos para a UBS Frei Silvestre - CNES n° 2496550	R\$ 300.000,00
23	Emenda Individual	0005.002805/2024-23	07008/2024-05	Monte Negro	Aquisição de 01 (um) veículo pick-up - CNES n° 6528473	R\$ 150.000,00
24	Emenda Individual	0005.002795/2024-26	07008/2024-06	Nova Brasilândia do Oeste	Aquisição de medicamentos - CNES n° 2808633	R\$ 300.000,00
25	Emenda Individual	0005.002800/2024-09	07008/2024-07	Rio Crespo	Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia - CNES n° 7177720	R\$ 180.000,00
26	Emenda Individual	0005.002809/2024-10	07008/2024-08	Guajará-Mirim	Custeio de tratamentos odontológicos - CNES n° 2552965.	R\$ 300.000,00
27	Emenda Individual	0005.002810/2024-36	07008/2024-09	Cerejeiras	Aquisição de uma ambulância Tipo C - CNES n° 2334801	R\$ 330.000,00
28	Emenda Individual	0005.002977/2024-05	07006/2024-13	Espigão do Oeste	Exames especializados em Ressonância Magnética - CNES n° 6423302	R\$ 245.000,00
29	Emenda Individual	0005.002906/2024-02	07017/2024-15	Rio Crespo	Aquisição de uma Van Rodoviária para transporte de pacientes	R\$ 300.000,00

30	Emenda Individual	0005.002996/2024-23	07055/2024-02	Ariquemes	Aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares e mobílias) p/ Hospital Municipal	R\$ 1.999.821,66
31	Emenda Individual	0005.003225/2024-53	07011/2024-01	Ji-Paraná	Cirurgias eletivas - CNES nº	R\$ 2.000.000,00
32	Emenda Individual	0005.003228/2024-97	07018/2024-08	Theobroma	Aquisição de medicamentos injetáveis	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DAS EMENDAS A APRECIAR						R\$ 14.672.571,64

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050266880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.015086/2024-43

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS POWERBI (BUSSINESS INTELLIGENCE), COM OBJETIVO DE ATENDER A AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS DA FERRAMENTA POWER BI JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS PROCESSOS DE MAPEAMENTO, ESTRUTURAÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR OS MODELOS EXISTENTES E DESENVOLVER NOVOS MODELOS DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, GRÁFICOS E PAINÉIS INTERATIVOS (DASHBOARDS), VISANDO ATENDER A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SESAU-CTI.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	Item	VALOR
ACM BAPTISTA LTDA CNPJ: 49.645.027/0001-20	01	R\$ 3.244,50
VALOR TOTAL		R\$ 3.244,50

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048998967), SAMS SESAU-GECOMP (0048538522), Parecer nº 922/2023/PGE-SESAU (0050069760), Checklist SESAU-GECOMP (0050072303), Justificativa SESAU-GECOMP (0049934473), Despacho SESAU-GECOMP (0050078496) e Análise nº 246/2024/SESAU-NAP (0050221223). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.244,50 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050221282

Portaria nº 4458 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o processo nº 0036.019201/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor(a) **FERNANDA OLIVEIRA PAIM**, matrícula nº*****787, cargo de Chefe de Núcleo VI, para responder nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição do servidor(a) **GLEDSTON DA SILVA ROCHA**, Cargo de Assessor VII, matrícula nº*****982, no **Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas - NAPCP**, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, a contar de 22 de abril de 2024, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050233684

Portaria nº 4472 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º -DESIGNAR os Servidores da Comissão de Recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços.

Nº Ord.	Servidor	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura
1	Maria Ivonete Silva dos Santos	Técnica em Enfermagem	*****619	Membro
2	Geovan Pereira da Silva	Agente em Ativ. Administrativa	*****676	Membro
3	Ana Cristina Dalpra	Gerente VI	*****191	Fiscal Suplente

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito do **Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI**, subordinada à Policlínica Oswaldo Cruz e Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nº Ord.	Servidor	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura	Serviços
1	Ana Carolina Rodrigues de Souza	Chefe de Setor V	*****190	Presidente	- Vigilância; - Limpeza Hospitalar; - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; - Serviços de Dedetização; - Manutenção de Extintores; - Manutenção de Ar Condicionado; - Serviços de Recepção; - Serviços Manutenção de Equipamentos Hospitalares; - Lavanderia Hospitalar; - Gases Medicinais; - Dosimetria Pessoal.
2	Ana Cristina Dalpra	Gerente VI	*****619	Membro	
3	Carla Patrícia Alves da Silva	Diretora Geral	*****219	Membro	
4	Cinthia Pedrosa Celestino Pachá	Chefe de Setor V	*****142	Mem	

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscal de Contrato, no âmbito **Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI**, subordinada à Policlínica Oswaldo Cruz (POC) e Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nº Ord.	Servidor	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura	Serviços Fiscalizado
1	Josivaldo Bezerra Xavier Júnior	Assessor VI	*****319	Fiscal de Contrato	• Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Serviços de Recepção; • Serviços Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Lavanderia Hospitalar; • Gases Medicinais; • Dosimetria Pessoal.
2	Raphaella Germana Coelho Herculano Zemuner	Enfermeira	*****613	Fiscal Suplente	

Art. 4º - Tornar sem efeito aPortaria nº 2628 de 19 de abril de 2024, publicada em 22 de abril de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050250195

Portaria nº 4477 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o processo nº 0036.030829/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor(a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, matrícula nº *****980, cargo de Assessor VIII, para exercer os atos de **Chefe da Unidade de Gerência de Compras-GECOMP**, no período de 12.08.2024 a 16.08.2024, em substituição da servidora **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****857, cargo de Gerente de Compras, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050255939

Portaria nº 4479 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o teor do Processo nº 0036.024483/2024-14 ;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Rafael Braga da Costa	*****806	Presidente
2.	Maisa Tainara Alencar do Amaral	*****619	Membro
3.	Abdon José da Silva Sales	*****938	Membro
4.	Mario Teixeira da Silva	*****818	Membro
5.	Vinicius Fontenele Feitosa	*****878	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CLAP.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3802 de 05 de junho de 2024, publicada em 05 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050258923

Portaria nº 4480 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o processo nº 0036.046901/2023-35.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor(a) **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, matrícula nº*****372, cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para responder nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição da servidora **LAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Cargo de Assessor I, matrícula nº*****325, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da

Saúde de Rondônia/SESAU, no período de 04.04.2024 a 03.05.2024, motivo de férias, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050262231

Portaria nº 4483 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Locação Predial, visando atender a Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG), por um período de 12 (doze) meses.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Kênia Ribeiro Marinho	Coordenadora - CREG	*****616	Membro
Juliana Gama Gama	Agente Em Atividades Administrativas - CREG	*****362	Membro
Thelma Carvalho	Agente Em Atividades Administrativas - CREG	*****929	Membro
Uilian Barros Ferreira	Arquiteto e Urbanista	*****377	Membro
Talita Brilhante Santana Azevedo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****824	Membro
Rayan Francisco Ramos de Lima	Técnico Administrativo	*****489	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050264734

Portaria nº 3920 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006137/2024-05, Abertura de Processo em 10 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SHANDY MARIA DA ROCHA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******143**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049621421

Portaria nº 3922 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005662/2024-03, Abertura de Processo em 01 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDILENE SILVA PEREIRA RAMOS MALTA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****077, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049621896

Portaria nº 3916 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.067956/2022-89, Abertura de Processo em 13 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****514, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049617352

Portaria nº 3914 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005828/2024-83, Abertura de Processo em 04 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RICHELE DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****083, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049615728

Portaria nº 4224 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007343/2024-73, Abertura de Processo em 19 de fevereiro 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o(a) servidor(a) **LUCIANA LADISLAU COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****015, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 3124 de 09 de maio de 2024**, publicada no DOE nº 96 de 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049992669

Portaria nº 3975 de 13 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.139113/2021-41, Abertura de Processo em 09 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JUSSARA JULIO ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****160, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049706770

Portaria nº 3638 de 28 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004154/2023-19, Abertura de Processo em 17 de abril de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **Dayane Zancan Garcia**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****038, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 2062 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 96 de 24 de maio de 2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049207142

Portaria nº 4239 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.007235/2023-71), Abertura de Processo em 03 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 junho de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **Dayane Garcez Lopes Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *******102**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049994667

Portaria nº 4341 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016994/2024-54, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 21 de Março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HARALD FEY NETO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº *****084, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **08.07.2024 a 15.07.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.05.2023, 06.09.2023, 22.11.2023 e 06.03.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050115525

Portaria nº 4345 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.029796/2024-51 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 07 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 18 (dezoito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA**

COSTA, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº*****810, lotado (a) no Núcleo de Apoio e Conciliação, no período de **01.07.2024, 02.07.2024, 03.07.2024, 04.07.2024, 05.07.2024, 08.07.2024, 09.07.2024, 10.07.2024, 11.07.2024, 12.07.2024, 15.07.2024, 16.07.2024, 17.07.2024, 18.07.2024, 19.07.2024, 22.07.2024, 23.07.2024, 24.07.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050119971

Portaria nº 4349 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026619/2024-12, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 26 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****153, lotado na Coordenadoria de Obras, no período de **12.07.2024 a 19.07.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.07.2022, 14.12.2022, 28.02.2023 e 26.05.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050128434

Portaria nº 4357 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.002786/2024-29 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 21 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 03 (três) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****836, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **24.04.2024, 26.04.2024 e 29.04.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 24 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050138199

Portaria nº 4359 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003408/2024-62.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **PATRICIA LOPES RANGEL**, Matrícula nº*****300, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **07.03.2024 a 14.03.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 07 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050140262

Portaria nº 4363 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.000544/2024-09 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 09 de Janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GEANI REBOUÇAS GOMES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****830, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **20.02.2024, 12.03.2024, 18.06.2024, 06.08.2024, 03.09.2024 e 01.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050141084

Portaria nº 4370 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.015725/2023-41 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****919, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **15.01.2024, 18.01.2024, 21.01.2024, 24.01.2024, 27.01.2024 e 30.01.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 15 de Janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050142443

Portaria nº 4380 de 26 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.030626/2024-19.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ELI DE FATIMA FAGUNDES**, Matrícula nº*****540, ocupante do cargo Federal a Disposição do Estado, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na 5ª Gerência Regional de Saúde-Rolim de Moura, no período de 21.06.2024 a 28.06.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050156161

Portaria nº 4388 de 26 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0031.000553/2023-08e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 01 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****687, no período de **09/05/2024 a 10/05/2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050169593

Portaria nº 3947 de 12 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos de nº 0050.007493/2024-07.

Considerando a solicitação no Requerimento Id. 0050163193.

R E S O L V E:

Art.1º. MARCAR as férias referentes ao exercício de 2024, do Servidor(a) **LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA**, cargo Diretor Técnico X, matrículas nº *****932, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, disponibilizada para elaborar suas atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, para fruição no novo período de 23.12.2024 a 11.01.2025 (20 dias) .

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049667680

RESOLUÇÃO N. 387/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Pactua a Criação de Grupo de Trabalho para Condução da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho

Considerando a Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.492/GM/MS, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde no estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a composição do Grupo Técnico composto por integrantes do COSEMS e da SESAU para condução da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Servidor	Cargo/Função	Lotação

Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos	Enfermeira / Coordenadora de Doenças e Condições Crônicas	SDTECS/SESAU/RO
Mariana Aguiar Prado	Enfermeira / Subdiretora Técnica em Saúde	SDTECS/SESAU/RO
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	Enfermeira / Assessora Técnica	ASTEC/SESAU/RO
Regiane Cozer da Silva	Auxiliar em enfermagem / Assessora Técnica	ASTEC/SESAU/RO
Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social / Secretária Executiva	COSEMS/RO
Mirlene Moraes de Souza	Biomédica / Assessora Técnica	COSEMS/RO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050271881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.027115/2024-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PARTICIPAÇÃO DE 20 (VINTE) SERVIDORES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA NO CURSO NOVA LEI 14.133/21 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADES E INSTRUMENTOS AUXILIARES, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 03 À 05 DE JULHO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	16.465.161/0001-90	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 69.000,00

Conforme o Termo de Referência SESAU-GEComp (0049765693), Justificativa SESAU-GEComp (0049808357), Parecer nº 384/2024/PGE-SESAU (0049909352), Proposta Fornecedor (0049765535), Despacho SESAU-GEComp (0050049433) e Análise nº 244/2024/SESAU-NAP (0050196652). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo unicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

✍️**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050196981

Portaria nº 3988 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.028663/2024-67, Memorando 281 (0049722668) de 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **13 de junho de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **FRANCINE COLOMBO BUENO**, matrícula nº:*******272**, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049723094

Portaria nº 3950 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.028296/2024-00, e Memorando 279 (0049668008) de 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de junho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****427	ANDRESSA SOUZA DA COSTA ANDRADE	ASSESSOR II	CAPS	CAIS-GPES
*****788	DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	CAIS-GPES
*****939	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	CAIS-GPES

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049671765

Portaria nº 4265 de 24 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007702/2024-12, Memorando 292 (0050055285) de 24 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**, o (a) servidor (a) **ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº:*****195, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050056469

Portaria nº 3934 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.006206/2024-72, Memorando 276 (0049648951) de 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de maio de 2024**, com fins de regularização funcional na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **VALDEISA BRAGA BISPO FERREIRA**, matrícula nº:*******428**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049649628

Portaria nº 3984 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005946/2024-91, e Memorando 280 (0049719155) de 13 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de junho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****087	KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HB	POC
*****482	THAYSA VILAR DA COSTA	THAYSA VILAR DA COSTA	POC	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049721616

Portaria nº 4026 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.005289/2024-82), Abertura de Processo em 25 de abril de 2024, e Despacho (0049131647) de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **RÉGIA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****058, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049762358

Portaria nº 4338 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019970/2024-57, Memorando 301 (0050114459) de 25 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **26 de junho de 2024**, na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **MARILIS MARCONATO MURCIA**, matrícula nº:*****857, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU/CGPM**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050114695

Portaria nº 3924 de 11 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000297/2024-53, Ofício 26739 (0049628674) de 11 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE - CETAS**, o (a) servidor (a) **ANA CÁSSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA**, matrícula nº:*****623, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049629184

Portaria nº 3933 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000387/2024-54, Memorando 275 (0049645316) de 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **12 de março de 2024**, com fins de regularização funcional no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, o (a) servidor (a) **EDUARDO SARMENTO DE REZENDE**, matrícula nº:*****258, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049646012

Portaria nº 4211 de 20 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000980/2024-31, Memorando 290 (0049980874) de 20 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **25 de janeiro de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **CAMILA APARECIDA DE MORAES**, matrícula nº:*****198, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049981786

Portaria nº 3942 de 12 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.058148/2023-21, e Memorando 278 (0049659781) de 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de fevereiro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****823	DANILO MÁRCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO	HEURO	HRC
*****563	JÚNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	MÉDICO	HRC	HEURO

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049661602

Portaria nº 4421 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.030986/2024-11, Memorando 298 (0050203126).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **26 de junho de 2024**, na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAUCREG**, o (a) servidor (a) **Sonha Maria Silva de Azevedo Magalhães**, matrícula nº:*******215**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JPII/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050203276

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCREG.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento VORICONAZOL 200 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050061833

Portaria nº 3877 de 10 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.015622/2023-20 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **WRANGLER GONÇALVES BLODOW**, matrícula nº *****608, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049553804

Portaria nº 4274 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003935/2023-37 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **IDENICE GUIOMAR THOMAS**, matrícula nº *****839, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050065502

Portaria nº 4288 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015483/2023-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RAFAELA BARATTO PRESTES**, matrícula nº *****758, ocupante do cargo de Psicólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de dezembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050084778

Portaria nº 3910 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.077653/2022-44, Reabertura de Processo em 18 de Abril de 2024, e DESPACHO SEGEF-NPSS de 29 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de Abril de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LEONÍLIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****944, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Ortopedia II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049607115

Portaria nº 4294 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0051.070056/2019-44 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEDNE LUIZ DALLA ROSA**, matrícula nº *****398, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050089042

Portaria nº 4297 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003770/2024-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº *****931, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050091140

Portaria nº 4303 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003089/2024-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUELEN FEITOSA PRATA SANTIAGO**, matrícula nº *****099, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050092356

Portaria nº 4325 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000122/2024-47 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO**, matrícula nº *****033, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050101905

Portaria nº 4329 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039055/2023-05 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA**, matrícula nº *****744, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050106916

Portaria nº 4339 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015994/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ**, matrícula nº *****395, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050114700

Portaria nº 4353 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003286/2024-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EUNICE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº *****520, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050132873

Portaria nº 4373 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000352/2024-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL**, matrícula nº *****680, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas/Agente Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050146433

Portaria nº 4378 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013647/2023-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SILVANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº *****192, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050149812

Portaria nº 4379 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008725/2023-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GLEICIANE SOARES GONCALVES**, matrícula nº *****291, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL

DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050154066

Portaria nº 4384 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004490/2024-42 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANDRESSA COELHO SILVA**, matrícula nº *****219, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050164189

Portaria nº 4395 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003623/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GESSICA MEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº *****283, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050179238

Portaria nº 4324 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.030474/2024-54, Memorando 298 (0050093405).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **18 de junho de 2024**, na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU/CREG**, o (a) servidor (a) **Celma Calixto da Silva**, matrícula nº:*****210, ocupante do cargo de **Medico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JPII/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050101000

Portaria nº 4398 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003383/2023-67 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para **CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº *****852, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0050184516

Portaria nº 4415 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.030970/2024-16, Memorando 298 (0050200752).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **18 de junho de 2024**, na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU/CREG**, o (a) servidor (a) **Jose Campelo da Silva**, matrícula nº:*****893, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II- JPII/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050201037

Portaria nº 3989 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.026873/2024-11, Memorando 272 (0049507427) de 07 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **10 de junho de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS DE BRITO**, matrícula nº:*******644**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049724124

Portaria nº 3704 de 29 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005742/2024-11, Abertura de Processo em 30 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **DAIANE LIMA LEÃO**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº *******574**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049253163

Portaria nº 3919 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.025209/2024-54, Abertura de Processo em 23 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCÉLIA OLIVEIRA CAJUEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******536**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Campanha.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049621000

Portaria nº 4494 de 01 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de

2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.031432/2024-31, Memorando 309 (0050290081) de 01 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, na **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SESAU/GAD**, o (a) servidor (a) **Geisiane da Silva Teixeira**, matrícula nº:*******286**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050290870

Portaria nº 4487 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o "Curso Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Modalidades e Instrumentos Auxiliares, de forma presencial, nos dias 03 a 05 de julho. (SEI nº 0049401529).".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma da Silva Teles	Assessora	*****893	Presidente
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****145	Membro
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	Assessora	*****051	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050272713

Portaria nº 4486 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o processo nº 0036.058875/2023-98.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor(a) **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**, Cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****857, para responder interinamente no período de 18 a 22 de Dezembro de 2023, pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição da servidora **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**, matrícula nº *****855, para exercer os atos de Gerente de Compras, motivo Recesso Administrativo, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050271262

Portaria nº 4491 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Processo nº 0036.434612/2021-28.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 2437 de 16 de junho de 2023 (0039132740), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, de 16 de junho de 2023 a qual designava servidores para atuarem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para para atuarem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia para ateste quanto aos serviços executados e devido cumprimento das cláusulas contratuais contidas no instrumento contratual Nº 722/PGE-2021 (0021523299) firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90.

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	FISCAL DO CONTRATO
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****617	SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050286710

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, o servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, matricula n.º xxxxxx431, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição da Titular **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, matricula n.º xxxxxx471, em virtude de Gozo de Férias.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050313858

Portaria nº 4453 de 27 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.055830/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047758184);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.04.2024 a 27.07.2024**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****515, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050232196

Portaria nº 4457 de 27 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001568/2024-16

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047755727);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2024 a 29.07.2024**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****393, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8287 de 01 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(09/04/2024 a 18/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8288 de 01 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(09/04/2024 a 18/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8289 de 01 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27140

Portaria de férias nº 8290 de 01 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27141

Portaria de férias nº 8300 de 01 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE AZEVEDO LEO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4343 de 25 de junho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.096264/2022-67, Despacho HICD-GENF de 25 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXCLUIR a contar de 01 de julho de 2024, da Portaria nº 3634 de 19 de agosto de 2022, a qual DESIGNA, como Coordenadora Responsável da UTI Pediátrica - Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, sem ônus Como Parte das Atividades de Sua Carga Horaria.

NOME	MATRICULA	CARGO	POSTO
MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	Enfermeiro	Coordenadoria da UTI Pediátrica - Enfermagem.

Art. 2º. - INCLUIR na referida Portaria a Servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	POSTO
EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTA	*****262	Enfermeiro	Coordenadoria da UTI Pediátrica - Enfermagem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0050118223

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 234 de 01 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de MARÇO/2024. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.002131/2024-00

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Maria Bernadete Neves Mendes	*****946	40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050288413

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 202 de 28 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 8 de julho de 2021, publicado na Edição Suplementar 138.1 de 9 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura administrativa consolidada e formalizada, clara e objetiva, para que assim, evitem disfunções e fluxos confusos de trabalho.

RESOLVE: Art. 1º. – Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme abaixo descrito:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
1	CHEFE DO SETOR DE GABINETE- GAB	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	*****982
2	CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA- OUV	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	***235
3	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE- CONT	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	*****753
4	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO- CI	ANANIAS ALVES FILHO	****333
5	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR	HERCILIA FONSECA MARQUES	***176
6	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO- ASPLAN	MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	*****983
7	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS- ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	*****994
8	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GTVEP	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	*****352
9	CHEFE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - NI	IVO DA SILVA BARBOSA	*****504
10	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM IMUNOBIOLOGICOS ESTADUAL - CRIE	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099
11	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS, VEICULAÇÃO HÍDRICA E ALIMENTAR - NDITHA	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
12	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TOXOPLASMOSE GESTACIONAL E CONGÊNITA	VALMIRA ROCHA DE SOUZA	*****219
13	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRETIFÓIDE E ROTAVIRUS	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	*****075
14	COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO BUTOLISMO E CÓLERA	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262

15	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DIFTERIA E COQUELUCHE	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	****671
16	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TÉTANO ACIDENTAL E NEONATAL	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	*****060
17	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA PARALISIA FLÁCIDAS AGUDAS E POLIOMIELITE	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
18	COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DAS CAUSAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	*****491
19	COORDENADORA DO PROGRAMA DAS DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR	SURLANGE FREIRE RAMALHÃES	*****262
20	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA INFLUENZA	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
21	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - SARAMPO, RUBÉOLA, SINDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA E VARICELA	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	*****322
22	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS - NDANT	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
23	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER	MAURICIO MARINHO DOS SANTOS	*****387
24	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS	LUIZ DA SILVA PINTO	*****077
25	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	*****315
26	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	*****990
27	CHEFE DO NÚCLEO DE COENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS - NDCT	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	*****860
28	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS MICOES SISTÊMICAS	MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO	*****094
29	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANSENÍASE	CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO	*****492
30	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TUBERCULOSE	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	*****561
31	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO TRACOMA	MARGARIDA MARIA DUARTE DE AZEVEDO CAPELETTE	***550
32	CHEFE DO NÚCLEO DE DOENÇAS DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO SEXUAL E HEPATITES VIRAIS - NISTHV	GILMARINA SILVA ARAUJO	*****782
33	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO HIV/AIDS	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	*****791
34	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	*****670
35	COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	*****667
36	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA SÍFILIS E OUTRAS IST	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	*****417
37	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE - NASS	MARCIA MARIA MORORÓ ALVES	*****182
38	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DAS ANOMALIAS CONGÊNITAS	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	*****137

39	COORDENADORA E INTERLOCUTORA ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE/SIM E NASCIDOS VIVOS/SINASC	MÁRCIA MARIA MORORÓ ALVES	*****182
40	COORDENADORA E INTERLOCUTORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	SELMA EUTERPE SOMENZARI	*****218
41	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL	LIZIANE SANDRASILVA MENDONÇA	*****370
42	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL	LÍVIA JULIENE DA SILVA LIMA	*****005
43	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	LETICIA ALINE RICCI	*****006
44	GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GTVISA	MARIA LEILIANE DE BRITO	*****515
45	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NSS	TATIANA FERREIRA BATISTA	*****389
46	CHEFE DO NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E FARMACOLÓGICOS - NMF	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	****191
47	CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTOS PROGRAMA DE ALIMENTOS - NA	LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS	*****082
48	CHEFE DO NÚCLEO DE RADIAÇÕES IONIZANTES - NRI	LUCIANA ARIADNE SOARES	*****375
49	CHEFE DO NÚCLEO DE SANEANTES E COSMÉTICOS - NSC	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	*****721
50	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	JOSÉ INACIO	*****209
51	COORDENADORA DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO PERMANENTE	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	*****045
52	CHEFE DO NÚCLEO DE DESCENTRALIZAÇÃO	ROSE MARY MEDEIROS BRITTO	*****938
53	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GTVISAT	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	*****852
54	GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - GTVAM	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	*****308
55	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DE RISCOS NÃO BIOLÓGICOS - NRNB	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
56	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL - NDTV	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	*****481
57	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A CONTAMINANTES QUÍMICOS - VIGIPEQ	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
58	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS - VIGIAR	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	*****602
59	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311
60	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DOS RISCOS ASSOCIADOS AOS DESASTRES - VIGIDESASTRES	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	*****541
61	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEPTOSPIROSE E PRAGAS SINANTRÓPICA	JOANA DARC NEVES COSTA	*****683
62	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUIRÓPTEROS	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	*****223

63	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	*****750
64	COORDENADORA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS EPIZOOTIAS	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
65	COORDENADORA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	*****172
66	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA BRUCELOSE HUMANA	MARCIA DIANA BONADIMAN	*****092
67	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE MALACOLOGIA	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	*****169
68	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA HANTAVIROSE	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
69	CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS BIOLÓGICOS, ZOONESES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR RESERVATÓRIOS, PRAGAS E ACIDENTES POR ANIMAIS	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	*****646
70	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FEBRE MACULOSA/FEBRE DO NILO	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
71	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	JOSE LIMA DE ARAGAO	*****039
72	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DE FEBRE AMARELA	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	*****222
73	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA E OUTRAS ARBOVIROSES	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	*****776
74	COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA	VALDIR FRANÇA SOARES	*****819
75	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA DOENÇA DE CHAGAS	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
76	COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS HELMINTIASES DE IMPORTÂNCIA A SAÚDE PÚBLICA	FÁTIMA CORREA DA CUNHA	*****658
77	GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- GTAF	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	*****854
78	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - NPFC	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	*****945
79	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NGCC	LOURDETE NUNES	*****999
80	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC	FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO	*****954
81	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	*****525
82	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA FILARIOSE	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	***974
83	CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E INSUMOS ESTRATÉGICOS	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO	*****954
84	CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO	*****566
85	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	*****551
86	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	EGNALDO DE SOUZA CAMINHO	*****784

87	CHEFEDO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	EDUARDO REZENDE HONDA	*****858
88	COORDENADORA ESTADUAL DE VIGIÂNCIA DAS MENINGITES	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	*****472
89	COORDENADOR DO PROGRAMA DE INFECÇÃO HOSPITALAR	EVELYN DE SOUZA PINHEIRO	*****492
90	NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JULGADORIA	RONILDO FERREIRA DA SILVA	****160
91	CHEFE DE NÚCLEO DEAMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO	IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE	*****165
92	CHEFE DE NÚCLEO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	MARCO ANTONIO BUENO ZICO	*****851

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050250202

Portaria nº 183 de 12 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 106 (0049276980), constante nos autos do Processo n. **0002.002114/2024-50**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/06/2024 a 08/06/2024**, o (a) servidor (a) **ANA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO, Medica Veterinária**, matrícula n. *******172**, para responder interinamente pelo Núcleo de Malária e Dengue desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA, Chefe de Núcleo, CDS-01**, matrícula *******481**, que estará em viagem de supervisão, de acordo com o Processo 0002.002003/2024-43

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06.06.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049672352

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000037/2024-88, foi dispensada a licitação de aquisição de materiais de informática e outros como acessórios complementares, para implementar melhorias nos computadores e outros, a fim de atender, satisfatoriamente, às demandas da ETSUS/CETAS, no valor total de **R\$ 34.606,40 (Trinta e quatro mil, seiscientos e seis reais e quarenta centavos)**. Em favor das empresas: C&C COMÉRCIO DE INFORMATICA - **CNPJ: 04.932.603/0001-82**, no valor de R\$ 2.183,40 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos); **M E ALVES -ME - CNPJ: 11.664.800/0001-23**, no valor de R\$ 9.623,00 (Nove mil,

seiscentos e vinte três reais); e **R&C TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.198.791/0001-74**, no valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme quadro comparativo de preços ID (0047574377) dos autos processuais.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0050212070

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2547/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038273/2024-94

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP P45 Kg).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2024 a 05/07/2024

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de carga de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP 45 Kg), a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de carga de Gás engarrafado (gás de cozinha GLP 45 Kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0050164618 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex dentro do período de 12 meses.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta				
Proponente:				
CNPJ/CPF:				
Insc. Estadual/Mun.:				
Endereço:				
Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
Carga de gás GLP - P45: combustível gás liquefeito de petróleo - GLP, comercial a granel, acondicionado em cilindro de 45 kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos. composto por propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da agência nacional de petróleo (ANP).	Unidade	18		
Valor Total				

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: 05 dias
- PRAZO DE PAGAMENTO: prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
- DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
- DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e Alvará de Licença e Funcionamento.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura - RO, 28 de junho de 2024

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050183534

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1543 [08/2024] 0049109896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049690830) e o Resultado da Análise (0049626156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 05.537.772/0001-80	Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO para esta unidade escolar	R\$1.800,00
Valor Total			R\$1.800,00

Porto Velho/RO,12 de Junho de 2024
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049691560

Portaria nº 8267 de 28 de junho de 2024

PORTARIA N. 040/24-CEE/RO, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora Ingrid Barreto Zanata Morey, Professora Classe C - 40h, matrícula *****729, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 18 de junho de 2024.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050240610

Portaria nº 8291 de 28 de junho de 2024

PORTARIA N.º 041/24-CEE/RO, DE 28 JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Severino Bertino Neto, para compor a Comissão Verificadora, designada pela Portaria nº 020/24-CEE/RO, de 21 de março de 2024, publicada no DOE n.º 59, em 02 de abril de 2024, objetivando a realização de visita técnica, no período de 1º a 5 de julho de 2024, às instituições de ensino Centro Educacional Alecrim Dourado, Cooperativa Educacional de Cacoal - COOPEC, Instituto Educacional Soma - IES e Escola Daniel Berg, em Cacoal, objetivando averiguar as irregularidades na oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE,

face a denúncia do Ministério Público do Estado de Rondônia - 2ª Promotoria de Justiça de Cacoal, bem como realizar a avaliação da qualidade na oferta do ensino oferecido, objeto do Processo n.º 168/23-CEE/RO, em substituição ao Assessor Técnico Ilmar Esteves de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050259833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA:ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ 280.184,74 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA

Contratada

Protocolo 0049427834

Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista as necessidades de despesa excepcionais no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação;

Considerando os termos da Lei 4.320, de 17 de março 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para aplicação do Cartão de Pagamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, conforme estabelecido nesta Portaria e seus respectivos anexos.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se Cartão de Pagamento, o instrumento emitido em nome do portador do cartão e operacionalizado por instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente.

Art. 2º A presente Portaria tem a finalidade de regulamentar os procedimentos administrativos necessários à concessão, aplicação e prestação de contas do Cartão de Pagamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 3º O uso do Cartão de Pagamento é a modalidade de pagamento de despesa que, por sua característica e excepcionalidade, pode ser realizada sem se subordinar ao processo normal de execução orçamentária e financeira, sempre precedida de empenho em dotação própria da despesa a realizar.

Art. 4º Poderá ser concedido nos seguintes casos:

I - Na contratação direta de que trata os valores inferiores ao estabelecido nesta Portaria;

II - Na contratação direta de que trata os termos de inexigibilidade, desde que seus valores estejam enquadrados no estabelecido por esta Portaria;

III - Nas pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o valores estabelecidos de acordo com o inciso III, Art. 5º desta Portaria;

IV- Despesas com a conservação de bens móveis e imóveis;

V- Despesas com materiais e serviços para a conservação;

VI- Outra qualquer, de pequeno vulto e/ou de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

I. Ordenador de Despesa: pessoa responsável pela gestão dos recursos, cujos atos resultem na emissão de autorização para concessão de limite no cartão de pagamento de despesa excepcional, e consequentemente a autorização de pagamentos;

II. Portador: servidor que detenha autorização para proceder à execução financeira, com destinação estabelecida pelo Ordenador de Despesa, sendo responsável pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos;

III. Despesas de pequeno e de pronto pagamento: são aquisições de materiais e/ou serviços cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica e cujo valor máximo admitido é de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por portador, sendo vedado o fracionamento de despesas. Para obras e serviços de engenharia o valor máximo é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

IV. Consideram-se Despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, de forma exemplificativa, as que se realizarem com:

a) Selos postais, telegramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, inseticidas, transportes, estacionamento diário, café, filtro de café, adoçante, açúcar, água, jornais e periódicos, em casos excepcionais, bobinas para impressoras;

b) Encadernação avulsa e artigos de escritórios, de desenho, impressos e papelaria para o uso e consumo próximo ou imediato, inclusive aquisição e manutenção de carimbos/chancelas;

c) Pequenos reparos em veículos deslocados em viagem a serviço, inclusive pedágio e despesas de condução municipal e intermunicipal;

d) Itens de conservação de bens móveis e imóveis como: reparos elétricos e hidráulicos, itens de segurança e demais reparos prediais de caráter imediato;

e) Aquisição de coroa de flores para servidores;

f) Aquisição de certificado digital para ordenadores e seus coordenadores, gerentes para uso no desempenho de suas atribuições;

g) Aquisição/confecção de materiais e serviços para organização e participação em eventos, como banners, folders, flores e arranjos, impressos em geral, e, locação de espaços e materiais/equipamentos para eventos organizados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 6º O valor mensal a ser concedido a cada portador será estabelecido pelos valores constantes nesta Portaria, conforme serviço contratado, considerando o gasto médio mensal realizado para a atividade desenvolvida por outros usuários ou aqueles necessários, observando-se os limites do Art. 11 e seguintes.

Parágrafo único. No mês de janeiro, de cada exercício, o valor poderá ser revisado com a finalidade de adequá-lo às necessidades de consumo.

Art. 7º. Poderão utilizar dos limites do Cartão Corporativo os servidores que:

I. Não estejam em atraso com prestação de contas de quaisquer tipo de despesa;

II. Não estejam com prestação de contas impugnadas, total ou parcialmente, ou ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade que resulte em prejuízo;

III. Não estejam em período de gozo de férias, licenças etc.

Parágrafo único. Os portadores do cartão de pagamento poderão suportar despesas de outros setores, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, desde que observada a natureza da despesa e a ausência de cartão para servidor lotado no setor.

Art. 8º São pressupostos para habilitação dos pedidos do Cartão de Pagamento:

I. Ter posse do cartão de pagamento, o qual deverá ser solicitado junto à Coordenadoria Financeira;

II. Encaminhar Memorando via processo SEI à Coordenadoria Financeira com a solicitação;

III. Anexar ao processo SEI o formulário específico, Anexo I, no prazo máximo de 48h antes da execução da despesa:

a) Especificar o valor do limite a ser disponibilizado, em algarismo e por extenso;

b) O nome e cargo ou função a quem deve ser feito a disponibilidade de limite no cartão de pagamento;

c) A dotação orçamentária pela qual deve correr as despesas e o respectivo exercício financeiro;

Art. 9º Todas as solicitações serão avaliadas no prazo descrito no inciso III do artigo 8º para verificar se o servidor está apto a recebê-lo; em caso negativo, a solicitação não deverá ser autorizada até que se façam as correções necessárias que motivaram o impedimento.

Art. 10 Sendo o servidor apto a receber o limite de crédito, será disponibilizado em conta bancária específica do Cartão de Pagamento em até 24 horas.

Art. 11 A concessão dos limites disponíveis em cartão de pagamento, que somente ocorrerá para realização de despesa de caráter excepcional e de pequeno vulto, limitar-se-á aos seguintes parâmetros:

I. O valor máximo permitido para serviços e compras em geral, independentemente da relevância do projeto é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. O valor máximo permitido para obras e serviços de engenharia, independentemente da relevância do projeto é R\$100.000,00 (cem mil reais).

III. Os limites anuais serão definidos por tipo de portador da seguinte forma:

a) Portador da Sede Administrativa - R\$50.000 (cinquenta mil reais) para despesas conforme inciso I do Art. 11;

b) Coordenador CRE - R\$ 30.000 (trinta mil reais), para despesas conforme inciso I do Art. 11;

c) Diretor escolar - R\$10.000 (dez mil reais), para despesas conforme inciso I do Art. 11;

d) Portador da Sede Administrativa - R\$100.000 (cem mil reais) para despesas conforme inciso II do Art. 11;

e) Coordenador CRE - R\$60.000 (sessenta mil reais), para despesas conforme inciso II do Art. 11;

f) Diretor escolar - R\$20.000 (dez mil reais), para despesas conforme inciso II do Art. 11;

Art. 12 Fica estabelecido os valores desta Portaria, disponibilizado para cada Portador, para despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços.

§ 1º Os limites fixados são os de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

§ 2º Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em um mesmo produto ou serviço.

Art. 13 O responsável pela gestão dos recursos disponíveis deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Aplicar os recursos estritamente nos elementos de despesas solicitadas;

II. Não permitir que o valor de cada despesa seja superior ao determinado no artigo 11 deste Regulamento;

III. Não fracionar a despesa para caracterizar o atendimento do item anterior;

IV. Exigir o preenchimento correto e sem rasuras de todos os campos da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, que deverá conter os seguintes dados: Nome e CNPJ da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço adquirido, valor unitário e total;

V. Atestar a efetiva entrega do bem ou a adequada prestação dos serviços, antes de efetuar o pagamento, sendo vedada a antecipação de qualquer pagamento;

VI. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

§ 1º O documento fiscal equivalente só terá validade se emitido em nome da SEDUC/RO, com o respectivo CNPJ, conforme local da realização da despesa;

§ 2º Excepcionalmente, também serão admitidos como comprovantes de despesas, fatura ou recibo, desde que preenchidos na forma do inciso IV, sem rasuras e, ainda, com anuência expressa no verso do documento do gestor/chefe imediato.

§ 3º Todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem estar quitados.

§ 4º São consideradas rasuras:

a) informações escritas em grafias diferentes;

b) utilização de canetas com cores diferentes;

c) documentos rasgados ou com campos sobrescritos.

Art. 14 Na aplicação do Cartão de Pagamento não podem ser pagas despesas que não se enquadrem no elemento previamente especificado, quando da solicitação de recursos e para qual foi autorizado.

§ 1º Preferencialmente serão requeridos para utilização a partir do 1º (primeiro) dia de cada mês.

§ 2º Excetua-se da previsão do caput o limite concedido nos meses com 31 (trinta e um) dias.

§ 3º Não haverá limite liberado para devedores de prestação de contas, vencido o prazo de sessenta dias.

§ 4º É obrigatória a inserção da comprovação da despesa, imediatamente após a utilização, no processo de concessão.

§ 5º A apresentação dos documentos de que trata o § 4º não se caracteriza como prestação de contas.

Art. 15 O prazo para a prestação de contas se dará a cada 60 dias, serão consideradas para esse fim, todas as notas fiscais acumuladas/emitidas dentro desse período.

Parágrafo único. Para fins de conciliação bancária, mensalmente todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ser inseridos, imediatamente após o pagamento, no processo de concessão da despesa.

Art. 16 Para os limites disponibilizados e efetuados no mês de dezembro, excepcionalmente, o período de aplicação e devolução do saldo, se encerram de acordo com Decreto de encerramento estabelecido pela Contabilidade Geral do Estado.

Parágrafo único. A prestação de contas da importância concedida nos termos deste artigo deve ser apresentada, impreterivelmente, até o 15º dia útil do pagamento efetuado no mês de dezembro.

Art. 17 Somente serão admitidos documentos de despesas realizadas em data igual ou posterior à data do pagamento e desde que não excedam o valor concedido.

Art.18 Compete ao portador do cartão organizar a prestação de contas da seguinte forma:

I. Processo específico, relacionando o processo de concessão;

II. Formulário de Prestação de Contas (Anexo II), devidamente assinado pelo portador do cartão e seu chefe imediato no qual constará o valor líquido pago,

III. Comprovantes originais das despesas realizadas emitidos em nome da SEDUC/RO, sem rasuras e datados de acordo com o período de aplicação devidamente atestados pelo portador, mediante aposição de carimbo e/ou visto de identificação na frente do próprio documento especificando, em documentos anexos, a que se refere, caso não esteja evidenciado no corpo do comprovante;

IV. Três cotações de fornecedores diferenciados para comprovação de pesquisa de mercado;

V. Notas fiscais devidamente autenticadas.

Art. 19 A Coordenadoria Financeira examinará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os documentos de despesas, emitindo, por meio do formulário de Conferência de Prestação de Contas (Anexo III) manifestação pela, conforme (Anexo IV):

I. Aprovação;

II. Exigência;

III. Rejeição.

Art. 20 Existindo qualquer irregularidade na prestação de contas apresentada, o responsável será notificado por escrito e terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para satisfazer a exigência, apresentar justificativas ou devolver a importância devida.

Parágrafo único. São consideradas irregularidades na aplicação e comprovação de recursos liberados a título uso do cartão de pagamento:

a) Qualquer despesa realizada em data anterior ou posterior ao prazo de aplicação;

c) Qualquer aplicação de recursos em desacordo com o(s) elemento(s) de despesa especificado(s) no ato da concessão;

d) Qualquer aplicação de recursos em exercício financeiro diferente daquele em que foi formalizado o ato de concessão;

e) Não observância a qualquer das exigências regulamentadas nesta Portaria.

Art. 21 No caso de inércia do portador do Cartão ou de apresentação de justificativas não aceitas pela Coordenadoria Financeira, o caso será submetido à apreciação do Controle Interno, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. O Controle Interno, no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá acolher as justificativas apresentadas, determinando a baixa de responsabilidade do portador ou encaminhar para apurar a omissão com adoção das medidas cabíveis para devolução aos cofres públicos que deverá ocorrer via desconto em folha de pagamento, após devidamente notificado o Servidor. Caso já se encontre sem lotação no âmbito da SEDUC/RO, deverão ser encaminhados para inserção em Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

Art. 22 É terminantemente vedada a prestação de contas com valores superiores aos recursos gastos nos pagamentos, salvo expressa justificativa pelo portador do cartão.

Art. 23 Havendo expectativa de gastos superiores aos recursos recebidos poderá requerer, justificadamente, complemento dentro do próprio período de aplicação, desde que não exceda o limite total previsto no artigo 11.

Art. 24 O limite disponibilizado no cartão corporativo será contabilizado e incluído como despesas realizadas e as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa.

Art. 25 A Solicitação, Prestação de Contas e Conferência serão formalizadas por meio dos formulários próprios (Anexos I, II, III, IV) e poderão ser assinados por via eletrônica.

Art. 26 A listagem dos portadores do cartão corporativo será mensalmente divulgada no Portal da SEDUC/RO contendo o nome do empregado, o valor mensal despendido, a natureza da aplicação e ato normativo autorizador.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - Solicitação e Concessão de limite no Cartão de Pagamento - (Preenchido pelo Portador do cartão)

Solicitante:
Cargo:
Telefone:
Gerência/Coordenadoria:
Solicito a concessão de recursos para Pronto Pagamento conforme abaixo especificado:
Valor em R\$:
Valor por extenso:
Finalidade / Justificativa / Natureza:
Assinatura do Solicitante
Assinatura do Chefe imediato

ANEXO II - Prestação de Contas (Preenchido pelo portador do cartão)

SOLICITANTE:			
CARGO:		CPF:	
FORNECEDOR	Nº DOC. FISCAL	DATA DO DOC. FISCAL	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS			R\$
IMPORTÂNCIA RECEBIDA			R\$
Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a "Prestação de Contas" dos limites utilizados no Cartão de Pagamento (Número do Cartão) a mim concedido, no valor de R\$ xxx reais), conforme Solicitação xxx, com a finalidade de Custear_____.			
Assinatura do Solicitante:		Assinatura do Chefe Imediato:	

ANEXO III- Conferência da Prestação de Contas (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

CONFERÊNCIA
Verificar a conformidade dos documentos apresentados, de acordo com a portaria xx/xxxx:
() Prazo para prestação de contas em desacordo __/__/__ (até 60) dias úteis - Art. 19);
() Preenchimento sem rasuras de todos os campos da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, que deverá conter os seguintes dados: Nome e CNPJ do da SEDUC/RO, data de emissão, descrição do produto/serviço adquirido – não atendido (Art. 16, inciso IV);
() Prestação de contas, devidamente assinado pelo portador e seu chefe imediato, no qual constará o valor líquido pago, desprezando-se o valor já deduzido de eventual tributo retido – não observada - (Art. 22, inciso III);
() Comprovantes em ordem cronológica, tal qual descrito no balancete (Anexo III), providenciando cópia de todos aqueles impressos em papel térmico – não observado (Art. 23, inciso I);
() Despesa realizada em período fora do prazo de aplicação __/__/__ (Art. 25, § 1º, alínea “a”);
() Aplicação de recursos em projetos ou atividades compatíveis com a finalidade da concessão do limite no cartão de pagamento – não observada (Art. 25, § 1º, alínea “b”);
() Aplicação de recursos de acordo com o (s) elemento (s) de despesa especificado (s) no ato da concessão não observada (Art. 25, § 1º, alínea “c”).
() Aplicação de recursos no exercício financeiro em que foi formalizado o ato de concessão, não observada (Art. 25, § 1º, alínea “d”);
Nota de Empenho nº:
Crédito realizado em:

ANEXO IV Análise final da Prestação de Conta (Preenchido pela Coordenadoria Financeira)

Procedemos ao exame da prestação de contas desta solicitação, assim nos manifestamos por: "

() Aprovação

() Exigência

() Rejeição

Conferido por:

Revisado por:

Gerente responsável pela análise:

Coordenador Financeiro:

Declaro ter tomado as devidas providências à (s) exigência (s) apontada (s).

Assinatura do Portador do Cartão

Assinatura do Chefe imediato:

Conferido por:

Revisado por:

Gerente responsável:

Coordenador Financeiro:

Protocolo 0050242742

Portaria nº 8268 de 28 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula: *****895, lotada na Gerência de Cálculos (SEDUC-GCALC), nomeada como titular para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SEDUC, de acordo com Portaria nº 3031 de 20 de março de 2024 (0046987843) publicada no DIOF nº 52 de 20 de março de 2024 e designar o servidor ABNAEL CARVALHO DE LIMA, Matrícula: *****823, lotado no Gabinete desta Secretária de Estado da Educação para compor, como titular, a Comissão de Fiscalização de Contratos da Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SEDUC, passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Titular: ABNAEL CARVALHO DE LIMA, Matrícula: *****823
- b) Suplente: JOSEANE MATOS LIMA REIS; Matrícula: ****193

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050241717

Portaria nº 8171 de 26 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **06/2024 e 07/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto a

aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0050151084

Portaria de férias nº 8284 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27135

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor de Biologia, Geografia e Sociologia e Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela e Alejandro Yague Mayor do município de Ji-Paraná, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CRE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ji- PARANÁ	MARCOS OLIVEIRA SILVA	***924***20	GEOGRAFIA	JOVEM GONÇALVES VILELA	45,80	1º LUGAR

Jl- PARANÁ	LANUZIA CELESTRINI	***397***15	COORDENADOR PEDAGÓGICO	JOVEM GONÇALVES VILELA	84,15	1º LUGAR
Jl- PARANÁ	JOEL GOMES DE SOUZA	***197***00	BIOLOGIA	JOVEM GONÇALVES VILELA	75,00	1º LUGAR
Jl- PARANÁ	JOSÉ HUMBERTO DE LIMA	***982***20	SOCIOLOGIA	ALEJANDRO YAGUE MAYOR	50,00	1º LUGAR

Porto Velho, 24 de JUNHO de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0050065691

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Coordenador Administrativo e Financeiro das Escola de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar do município de Guajará-Mirim, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GUAJARÁ-MIRIM	EMANUELE CRISTINA DUTRA SCHMITT DE AZEVEDO	***115***	COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SIMON BOLÍVAR	74,60	1º LUGAR

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0050080525

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado CARIRI ID. 0050207289, por equívoco de digitação solicito conforme abaixo:

Onde se Lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS - ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,16,17,18,19,20,21,22,23	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA CARIRI EIRELI	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53.	14.000,00
Valor Total			14.000,00

RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0050272607

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Edivaldo Ribeiro Lima-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 38.945,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 0049901665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Edivaldo Ribeiro Lima-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ 15.126,90 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa **Edivaldo Ribeiro Lima-ME**)

Protocolo 0049901819

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Edivaldo Ribeiro Lima ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR: R\$ 57.849,20 (cinquenta e sete mil,oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa **Edivaldo Ribeiro Lima ME**)

Protocolo 0049901848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Contexto Comércio e Serviços.**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.
VALOR: R\$ 26.407,65 (Vinte e seis mil,quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representa Legal)

Protocolo 0049901907

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Contexto Comércio e Serviços.**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.
VALOR: R\$13.714,04 (treze mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:19/06/2024
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representa Legal)

Protocolo 0049902051

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 2.203,10 (dois mil duzentos e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0050233822

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024**

PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42
Objeto: Serviço da Manutenção e troca de vidros quebrados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 A 09/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - CEP . 76987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para manutenção e troca de vidros quebrados das janelas das salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 A 09/07/2024, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº682, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - CEP . 76987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada para manutenção e troca de vidros quebrados das janelas das salas de aula, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 A 09/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, 01 de maio de 2024.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050273216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/06/2024 a 04/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 04/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/06/2024 a 04/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes/RO, 28 de Junho de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050273599

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Bazar e Livraria Lider LTDA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 02.912.510/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 1.319,50 (hum mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. José Uiliton dos Santos Oliveira (Representante da Empresa)

Protocolo 0050273476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 28.017,83 (Vinte e oito mil e dezessete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sra. Aurislândia Tavares Lima (Sócia - Proprietária da Empesa Linika Representações e Comércio)

Protocolo 0049901539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Linika Representações e Comércio**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Educativos e Esportivos.

VALOR: R\$ 24.372,30 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sra. Aurislândia Tavares Lima (Sócia - Proprietária da Empesa Linika Representações e Comércio)

Protocolo 0049901603

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: COMAC MIRANTE MAT. CONTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 53.796.858/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.**

VALOR: **R\$ 3.999,40** (três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva.
Presidente do Conselho Escolar
Jaconias Francisco da Silva
Contratada

Protocolo 0049960715

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: A.J. CONTADORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: **04.465.743/0001-98**
OBJETO: É objeto desta contratação a:ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2023, da EEEFM. Olga Dellaia.
VALOR:**R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Antonio Martins de Souza representante da empresa - Contratada

Protocolo 0050040247

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
NPJ 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo e manutenção: **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA, COLHER INOXIDÁVEL, PRATO TRANSPARENTE DE VIDRO, COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, PANELE DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PANELE DE PRESSÃO DE 20 LITROS, PANELE DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE 60 LITROS, PANELE DE ALUMÍNIO COM TAMPA 55 LITROS, CANECA COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS, CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE 4 LITROS, BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TAMANHO "G" E BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TAMANHO "M".**
VALOR: R\$ 10.855,36 (**DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
Porto Velho, 19 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
CPF 759.677.404-06
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Micaela da Silva Costa
RG nº 1392913 SSP/RO
CPF sob o nº 01909385280
Contratada

Protocolo 0049930637

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
NPJ 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo e manutenção: **lâmpada brancade 30w, lâmpada branca de 40w, plafons plásticos de 150W, tomadas sobr 10a BR, refletor led 50w, caixa suspensa de descarga para banheiro e bacia sanitária para banheiro.**
VALOR: R\$ **6.653,55 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
Porto Velho, 19 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
CPF 759.677.404-06
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Micaela da Silva Costa
RG nº 1392913 SSP/RO

CPF sob o nº 01909385280

Contratada

Protocolo 0049924164

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.031567/2024-95****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 01/07/2024 a 03/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61, localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050275192

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: **EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

NPJ 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo e manutenção: **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA, COLHER INOXIDÁVEL, PRATO TRANSPARENTE DE VIDRO, COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, PANEIA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, PANEIA DE PRESSÃO DE 20 LITROS, PANEIA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS DE 60 LITROS, PANEIA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS 55 LITROS, CANECA COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS, CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE 4 LITROS, BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TAMANHO "G" E BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TAMANHO "M".**

VALOR: R\$ 10.855,86 (**DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

Albaniza Batista de Oliveira

CPF 759.677.404-06

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Micaela da Silva Costa

RG nº 1392913 SSP/RO

CPF sob o nº 01909385280

Contratada

Protocolo 0049999655

Portaria nº 10348 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.580393/2021-47**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA FRANCISCA DE AQUINO SANTOS**, matrícula **300116199**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/01/2012 a 27/01/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301175

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2645/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039445/2024-47

Objeto: Manutenção e Higienização dos bebedouros e purificadores de água da EEEFM Carlos Drumond de Andrade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 05/07/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de Manutenção e Higienização dos bebedouros e purificadores de água da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com aos recursos

repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objetivo deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção e higienização dos bebedouros e purificadores de água, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0050274960 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta				
Proponente:				
CNPJ/CPF:				
Insc. Estadual/Mun.:				
Endereço:				
Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
Manutenção e Higienização em bebedouro industrial de coluna 100 litros, em aço inox, 127v, tombamento nº 1.287.910, incluindo troca dos elementos filtrantes.	Serviço	01		
Manutenção e Higienização em bebedouro industrial de coluna Metal Rocha 200 litros, em aço inox, 127v, tombamento nº 1.425.280, incluindo troca dos elementos filtrantes	Serviço	01		
Manutenção e Higienização em bebedouro industrial de coluna Metal Rocha 300 litros, em aço inox, 127v, tombamento nº 030.538.149, incluindo troca dos elementos filtrantes.	Serviço	01		
Manutenção e Higienização em bebedouro Acessibilidade fixação em parede, em inox, 127v, canovas, Tombamento 031.003.977, incluindo troca de elementos filtrantes	Serviço	01		
Manutenção e Higienização de filtro de água sem capacidade de armazenamento de parede com torneira, em plástico ABS, Ativi filtro, sem tombamento, incluindo troca de elementos filtrantes	Serviço	01		
Manutenção e Higienização em bebedouro coluna galão, Karina, 127v, Sem Tombamento.	Serviço	01		
Manutenção e Higienização em bebedouro coluna galão, Esmaltec, 127v, Sem Tombamento; Tombamento 1.289.103	Serviço	02		
Manutenção e Higienização em bebedouro coluna galão, Libel, 127v, Tombamento 030.532.857; 030.332.355.	Serviço	02		
Valor Total				

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: Prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e Alvará de Licença e Funcionamento.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Rolim de Moura - RO, 28 de junho de 2024.
Rosangela Rocato Ponce
Responsável pelo levantamento
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Protocolo 0050275299

Portaria nº 8283 de 28 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, CNPJ nº 00.795.750/0001-05, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 - Claudete Evangelista da Mota Silva, matrícula nº *****880, Fiscal de Contrato;

2 - Lucélia Lopes, matrícula nº *****445, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Vice - Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0050252319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.020463/2024-55**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 05/07/2024], pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.0029.020463/2024-55

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [02/07/2024 a 05/07/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)], devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 28 de junho de 2024

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0047555513

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Roldão Braga Ribeiro EIRELI-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, a recarga de Gás GLP 45kg

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Roldão Braga Ribeiro (Representa Legal)

Protocolo 0049902145

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA –COOPAGROVERDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048703675) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 1.938,12 (um mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA –COOPAGROVERDE

Representante / Contratada

Protocolo 0049691138

Portaria nº 7208 de 04 de junho de 2024

O (A) Presidente do**E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE para atender as necessidades da**E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, localizada no município de Porto Velho.

1 - Maria de Nazaré Dias Carvalho Lima, matrícula nº*****157, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049363243

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA (diretor) e Antonio Cleicivando F Santos (representante da empresa)

Protocolo 0050106076

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033617/2024-79

Objeto: *Material de Limpeza e produção de higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/06/2024 a 28/06/2024**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e produção de higienização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2024 a 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Material de Limpeza e produção de higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/06/2024 a 28/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050115049

Portaria nº 8247 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.039183/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARCIA DE ALMEIDA GALVÃO**, matrícula *****893, para responder pela Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho / SEDUC-GPAD, em substituição da titular **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, matrícula *****166, no período de **29/06/2024 a 06/07/2024**, em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050204917

Portaria nº 8263 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.036289/2024-62),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos / SEDUC-CRH, em substituição da titular **WALNEYA COSTA BEZERRA**,

matrícula *****954, no período de **29/06/2024 a 06/07/2024**, em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050232500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº2459,ID 0050116129, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050244128 e o Resultado da Análise ID 0050248683, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Sabão em pó fardo de sache 24X500 grs.	1.128,00
2	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Desinfetante de 02 litros	1.550,00
3	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Saco p/ lixo pct. de 10 unidades de 30 lt	274,50
4	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Detergente 24X500ml	528,00
5	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Esponja de aço fina pct. 8 unid. com 14 pct.	159,60
6	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Esponja lava louça dupla face	99,00
7	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Papel higiênico branco 4x60 Fd. com 24 unid.	2.455,20
8	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Sabão em barra 5X200 gramas	119,92
9	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Copo descartável pct c/100un x 180ml cx. com 25 pct	4.417,50
10	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Rodo grande	172,50
11	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Vassoura	217,00
12	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Desengordurante Multi Uso 500 ml	399,00
13	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Pedra sanitária	62,50
14	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Balde 10 litros	143,00
15	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para limpeza	167,00

16	Supermercado Andrade Mirante LTDA	Alvejante contendo hipoclorito de sódio de cálcio a 2-3.9% 01 litro	698,00
17	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para lixo, 100 litros, reforçado, pact com 5 unidades	575,00
18	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Saco para lixo, 50 litros, pct de 10 unid	39,00
19	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/50und	370,00
Total			14.074,72

Mirante da Serra - RO, 01 de julho de 2024.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050249655

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2024 (1ª a 3ª Parcela AEE e 4ª Parcela PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES,CNPJ: 01.547.722/0001-23E **CONTRATADA:**TIAGO LEVANDOSKI PAULA, CPF/MF nº. ***.852.442- **.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 446,14 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dosrecursos do PNAE: 1ª a 3ª Parcela AEE e 4ª Parcela de 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2024. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032605/2024-27

ASSINAM: Luciana Martins - Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050282075

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Materiais Educativos e esportivos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01.07.2024 A 03.07/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Materiais Educativos e esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19.06.2024 a 25.06.2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais Educativos e esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 01.07.2024 A 03.07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050235753

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Materiais de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2024 a 03/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686 Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Materiais de limpeza e prod. de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de limpeza e prod. de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta

Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050282051

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Materiais de Tic e mat. de consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 03/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Materiais de Tic e mat de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 0050158749, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de Tic e mat de consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta

Presidente da Comissão de Contratação

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050282224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022553/2024-81

Objeto: Material de consumo - elemento filtrante

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 A 03/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, C.N.P.J nº 01.773.569/0001-52, localizada na Rua Das Crianças, 4686Bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440 doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Material de consumo - elemento filtrante, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 A 03/07/2024, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Crianças, 4686 bairro Floresta Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.806-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de elementos filtrantes de consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquinhosannah@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 01/07/2024 A 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 01 de julho de 2024.

Ilza Cassimiro daCosta
Presidente da Comissão de Contratação

Liliana Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050282366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Nº 01/2024 id (0050142254)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.780.275/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de recargas de gás para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R\$6.817,50 (seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0050274985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
001/2024**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0050046689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050233313) e o Resultado da Análise (ID 0050279244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MANOEL JOSE DE ARAUJO-ME CNPJ: 84.588.292/0001-15	01, 02, 04, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20,21 22, 23: Gêneros Alimentícios para Produção de Merenda para o alunado da Unidade Escolar.	R\$ 6.416,18
2	ANDRADE &DEZANI LTDA ATACADO, VAREJO E SERVIÇO CNPJ: 11.110.685/0001-45	03, 08, 10 e 18: Gêneros Alimentícios para Produção de Merenda para o alunado da Unidade Escolar.	R\$ 11.705,34
3	SUPERMERCADO CENTRAL CNPJ: 48.240.306/0001-41	05, 06, 11 e 12: Gêneros Alimentícios para Produção de Merenda para o alunado da Unidade Escolar.	R\$ 17.394,15
	Valor Total		R\$ 35.515,67

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2024.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050283124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 2190 [07/2024] 0049859424), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050067808) e o Resultado da Análise (0050095879), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FREITAS & CIA LTDA - CNPJ: 02.179.328/0003-04	Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO para esta unidade escolar	R\$2.114,35
Valor Total			R\$2.114,35

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2024
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050283761

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2335/2024 (ID0050022535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050026210) e o Resultado da Análise (ID0050257046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviço Rondônia EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.069.034/0001-59	1	3.568,00
2	K. A. Serviços LTDA - CNPJ Nº 39.579.692/0001-00	-	-
3	Venon Dedetização e Sanitização EIRELI CNPJ Nº 09.102.823/0001-18	-	-
Valor Total			3.568,00

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2024.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0050260116

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050023480), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050208389) e o Resultado da Análise (ID 0050212243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA	Serviço de reparo e manutenção de calçadas, rampas, portas em madeiras, instalação elétrica, pafons, lâmpadas, fiação de cabo flexível 4mm, 6mm, troca de disjuntores, instalação hidráulica e esgoto. Instalação de refletores de 150w, concretagem em fossas e tampas em concreto, instalação de lavatórios em banheiro masculino (completo), instalação de torneiras em inox de 1/4 de voltas, regulagens de portas em brindex 10mm, instalação de forro em PVC, instalação de tomadas, reparo em banheiros dos funcionários com troca de caixas de vaso, instalação de bebedouros. Aplicação de massa com lixamento e pintura em acrílico, serviço de alambrado. (incluso todos os materiais).	R\$ 24.500,00
2			
3			
Valor Total			R\$ 24.500,00

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0050213362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R\$ 27.024,09(vinte e sete mil vinte e quatro reais nove centavos)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0050284457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0050073916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050073961) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL RUBIO LTDA CNPJ Nº 05.780.275/0001-09	Recarga de Gás Engarrafado GLP	R\$ 2.014,60
Valor Total			R\$ 2.014,60

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050074118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: **CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**
OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de **Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** .
VALOR: R\$ **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E ANTONIO FELIX DE FIGUEREDO

Protocolo 0050214186

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **Nº 02/2024** (ID 0050073405), considerando o Quadro Comparativo

e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050247516), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TIGRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.377.433/0001-59	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20,21,21,22	R\$ 10.179,88	habilitado
2	MAPIN MATERIAIS PARA PINTURAS E TINTAS LTDA, CNPJ: 03.377.433/0001-59	-	R\$ 0,00	habilitado
3	EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP. CNPJ: 07.722.495/0001-01	-	R\$ 0,00	habilitado
Valor Total			R\$ 10.179,88	

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

Gleiton Guimarães Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050285735

AVISO
CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024.
PROCESSO SEI Nº0029.040156/2024-91

Objeto: **Material de Processamento de Dados/Toner**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 05/07/2024**
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material de Processamento de Dados/Toner**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050281037** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material de Processamento de Dados/Toner** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O **Material será entregue** de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0050281037 .**

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Portaria nº 8257 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.019717/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder consoante o** Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro e março** .

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março
*****848	LUCIANA BARBOSA STEVENS	Professor Classe C	02	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049307985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050284065) e o Resultado da Análise (ID 0050285341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DOMINIO CONTABILIDADE LTDA 24049472000105	Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050076125/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.T.I. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ:23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora comum, Alface convencional, Banana Prata, Cebolinha, Coentro, Couve de 1ª qualidade, Chicória, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia, Tangerina Poncã, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Pimentão Vermelho, Repolho, Vagem, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola, em atendimento as necessidades do Conselho

Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 20.535,22 (vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PROCESSO: 0029.011965/2024-95
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante / Contratado

Protocolo 0050076338

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: CH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **24.361.895.0001/58**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R\$ 11.117,64(onze mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E PABLO GUILHERME DA HORA BAQUE

Protocolo 0050288883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050076252/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.T.I. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Polpa de Açaí**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.366,50 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.011965/2024-95
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0050122618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 0049899184, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049899185 e o Resultado da Análise 0049899186, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo, Botija de 13kg.	780,00
Valor Total			780,00

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049899188

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2024
ASSINAM: Patricia Dias de Lay e Pedro Jesuino Pena

Protocolo 0050280500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**
VALOR: **R\$ 5.342,48** (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 0050154666

Portaria nº 8307 de 01 de julho de 2024

UEX ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

Rua: 907, nº 2078, Boa Esperança - Vilhena - RO
A PRESIDENTA DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PORTARIANº 103 de 06 de janeiro de 2023.

A Diretora da UEX Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa/Vilhena, a Senhora Vadeilza Castilho de Araújo Bernert, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE BASTITA COELHO**, matrícula federal nº ****898, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - N.A., como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os serviços referentes a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA; REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E REFORMA DO TELHADO DO AUDITORIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**, para atender as necessidades no âmbito da UEX E.E.E.F.D. Genival Nunes da Costa de Vilhena, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

Vilhena - RO, 26 de junho de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
DIRETORA
Portaria nº 103/2023/SEDUC GCE-MDG
CPF:***.234.002-**

Protocolo 0050286953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID0049981632), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050284687) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0050287669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.479	400,00
02	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.027.027	400,00
03	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.332	400,00
04	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.479	400,00
05	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF902487M-SAMSUNG	400,00
06	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901303B-SAMSUNG	400,00
07	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901388B-SAMSUNG	400,00

08	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901916L-SAMSUNG	400,00
09	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YXPXAF700299L-SAMSUNG	400,00
10	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YJPXAF902728W-SAMSUNG	400,00
11	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF902601E-SAMSUNG	400,00
12	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS N/S 941364E31AA05/883	300,00
13	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.030.274.290	300,00
14	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.1.025.270	300,00
15	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA 220W COM 3 PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1.150,00
16	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	RECARGA DE GÁS R410	2.800,00
17	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	RECARGA DE GÁS R32	1.500,00
Valor Total			10.750,00

Vilhena, 01de julho de 2024.
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0050289264

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: Cooperativa Fish & Protutos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2024
ASSINAM: Patricia Dias de Lay e Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza.

Protocolo 0050280575

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: Cooperativa Fish & Protutos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2024
ASSINAM: Patricia Dias de Lay e Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza.

Protocolo 0050280590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049877910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050162739) e o Resultado da Análise (ID 0050163379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	JV DA SILVA EPP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 587,52
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 22.077,50
3	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 15.161,80
Valor Total			R\$ 37.826,82

Jaru/RO, 28 de junho de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0050164376

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039783/2024-89

Objeto: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Aparelhos de Ar Condicionado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, C.N.P.J nº 26.476.144/0001-02 localizado na Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de serviços de **Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da CRE/OPO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico lorenadantas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de **Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da CRE/OPO**, considerando o menor preço por global.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024** devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0050269209).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.

Lorena Dantas de Andrade Campos

Presidente da Comissão de Contratação

Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0050270998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (0050047673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050275205) e o Resultado da análise (0050290016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	01 a 10	24.484,00
2	LM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	--	--
3	JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
Valor Total			24.484,00

Porto Velho - RO, 01 de julho de 2024

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Serviços de dedetização e desratização***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 04/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de dedetização e desratização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviços de dedetização e desratização***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050292964)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0050291826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2437/2024 (ID 0050102526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050102527) e o Resultado da Análise (ID 0050292219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DAIANI MOREIRA DE SOUZA (MEGA CÓPIAS)	Impressão Colorida de Carteirinhas com Foto de Identificação em Papel fotográfico fosco gramatura 180 em alta qualidade	R\$ 744,00

Valor Total	R\$ 744,00

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2024.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0050293102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0049925170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050259993) e o Resultado da Análise (ID 0050287808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli	3- 4- 5- 10- 11- 19	R\$ 1.982,55
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	7- 13	R\$ 7.450,00
3	M.R. Gonçalves Comércio Eireli	-	R\$ 0,00
4	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1- 2- 6- 8- 9- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 20	R\$ 8.861,11
Valor Total			R\$ 18.293,66

Rolim de Moura/RO, 01 de julho de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0050288643

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040220/2024-33

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2024 a 04/07/2024 as 11:00hrs

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024 as 11:00hrs, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0050290102

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Serviços de reparos na rede elétrica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 04/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de reparos na rede elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de reparos na rede elétrica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050294923)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0050294657

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0050206847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050205811) e o Resultado da Análise (ID0050294632), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SERVIÇO	05	720,00	3.600,00
2	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SERVIÇO	03	500,00	1.500,00
3	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	SERVIÇO	02	500,00	1.000,00
TOTAL					6.100,00

Alto Paraíso/RO, 01 de Julho de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050294368

Portaria nº 1389 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541715/2021-32**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEU TOMAZ MATIAS**, matrícula **300024997**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918146

Portaria nº 8252 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.º 27.581, de acordo com os dados do processo n.º **0029.033942/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao(a) servidor(a) **HILDEMAR FAUSTINO MENDES**, matrícula nº *****484, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EIEEF WAO TO AM ORO WARAM XIJEIM, localizada na **TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07/02/2024 a 30/04/2024, Conforme Requerimento de Recursos Humanos 0049378065**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0050223187

Portaria nº 8147 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo 0029.032623/2024-17**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Dífícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLI TEIXEIRA MAGALHAES**, matrícula n. *****715, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDIO DA SILVA TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050128428

Portaria nº 8279 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.032622/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSE SOUZA DA SILVA KAXARARI**, matrícula n. *****104, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado na **EIEEFM KURANA KAXARARI TERRA INDÍGENA DE EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050247449

Portaria nº 8278 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.030419/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ARICLEIA DA SILVA MIOTTO**, matrícula n. *****649, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEF JOSÉ BONIFÁCIO Rio Alto - km 32**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/03/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050246736

Portaria nº 8280 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.022166/2024-44**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JAP METE VERONICA ORO MON, matrícula n. *****507**, ocupante do cargo de Professor Classe B, lotado na **E. I. E. E. F. CO UM ORO WARAM TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050248437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 05/07/2024**.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1RZfOfq-1q6NCeQy3DM_cbzA6v0qvXrmN/view?usp=sharing).

- Estudo Técnico Preliminar (https://drive.google.com/file/d/1R_1CFuieEjm1U4y_63xa39tMgyNBwYjD/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2024.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050294716

ORDEM PARALISAÇÃO

PROCESSO: 0029.005007/2024-85.

CONTRATO 01/2024: 0045705347.

OBJETO: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO no CEEJA Professor Antônio de Almeida com a utilização de material de 1ª linha.

Determina-se a paralisação da obra a contar da data12/06/2024, com o objetivo de atender as solicitações em elaborar a planilha de aproveitamento de saldo.

Após a elaboração da planilha de aproveitamento de saldo e autorização, será emitida a Ordem de Reinício da obra.

Sem mais para o momento.

ANA PAULA DA SILVA SOUZA

ENGENHEIRA ELETRICISTA - FISCAL DE OBRAS

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL DE OBRAS

Protocolo 0049675335

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0047127761), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049935256), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Zampieron Comércio de GLP Eireli	01	2.520,00	Habilitado
2	Santos e Molina Com. GLP Ltda	01	2.520,00	Inabilitado
3	Distribuidora 3RLtda	01	2.400,00	Inabilitado
Valor Total			2.520,00	Habilitado

COLORADO DO OESTE -RO, 01 DE JULHO DE 2024

ALMERINDA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050297662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: Serviços técnicos profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023 do Conselho Escolar Costa Junior, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023 do Conselho Escolar Costa

Junior, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2024.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente	
CNPJ	

Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado					CEP:		
Telefone				E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração e envio da ECF - Escrituração ContábilFiscal ano base 2023.			Unid	01		
02							
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0050270153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050043970), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050045919) e o Resultado da Análise (ID 0050046059), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.DO S.BRAGA EIRELI-ME	2,4,12,15	4.782,00
2	M.S. GONÇALVES-ME	1,3,7,8,9,10,11,13,14	6.829,10
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	5,6,16	13.618,50
Valor Total			25.229,60

Porto Velho/RO,01 DE JULHO DE 2024.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

Protocolo 0050298004

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [10/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.038363/2024-85]

Objeto: **[MATERIAL CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.]**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[26/06/2024 A 28/06/2024]**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo: material paramanutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2024 a 28/06/2024**, **pelo endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br **ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, **as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo: material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.
- 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**
- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviji@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2024 a 28/06/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
- 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**
- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0050054888

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Contrato nº 03/2024/SEDUC-EEEFNSA (0049506615).

CONTRATANTE: **ONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**

CONTRATADA: **TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM. -ME**

OBJETO: Serviço de Adesivo para janela medindo 2.00x1.24 coloridos na cozinha e sala de recurso.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

TIAGO CRUZ BATISTA
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. -ME
Contratado(a)

Protocolo 0050072498

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** ID 0049689757, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050275557, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total (R\$)	Julgamento/Habilitação
1	Diságua Distribuidora de Abrasivos Guarujá Ltda	17	2.997,40	Habilitado
2	Faquini e Fischer Mat. p/ Constr. LTDA	17	539,32	Habilitado
3	AMS Correa e Cia Ltda EPP	4	1.046,80	Habilitado
4	Belotti Comercio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda	1	231,00	Habilitado
Valor Total (R\$):			4.814,52	-

Vilhena/RO, 20 de junho de 2024.

Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050275833

EXTRATO

EXTRATO DO CCONTRATO Nº 001/2024/PROAFI Escola - Regular

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

CONTRATADA: KOBAYASHE MONTEZANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 27.584.111/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Documento de Formalização de Demanda ID (0049873230), oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.037130/2024-65)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.960,00** (quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PROCESSO: **(0029.037130/2024-65)**

VIGÊNCIA: 12 meses - **ou enquanto tiver saldo em estoque**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM:

Adelson Pereira **Rodrigues** 1º Ten- QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
KOBAYASHE MONTEZANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ **27.584.111/0001-49**
Angelica Kobayashe Montezani
Gerente Administrativo
Contratada

Protocolo 0050281929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0049822961), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049826678) e o Resultado da Análise (0049826895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	****	****
2	NOVA QUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	****	****

3	L T VOLLBRECHT LTDA	Balde Plástico para Limpeza 20 LT. Cera liquida Acrílica Impermeabilizante - 5 litros. Cera Liquida Incolor - 5 litros. Cesto para lixo c/pedal e tampa 30 Litros. Desinfetante Gel - 5 litros. Desinfetante - 5 litros. Desodorizante de Ambiente. Detergente 500 ml C/24. Escova para vaso Sanitário. Esponja de aço. Esponja para louça. Inseticida spray c/ base de Pernefrina s/ cheiro 400 ml. Luva descartável c/100 unidade. Luva Limpeza T. Grande. Luva para Limpeza T. Médio. Pá para lixo com cabo. Pano de Limpeza T. G. Removedor - 5 litros. Rodo em Alumínio 60cm. Rodo em Alumínio 80cm. Saco para lixo 100 litros. Saco para lixo 30 litros. Saco para lixo 50 litros. Touca descartável Branca C/ 100 Unidade. Vassoura Plástica. Mascara tripla com elástico descartável cx/50. Agua Sanitária 1 Lt cx/12. Papel Higienico. Alcool 70% 1 Lt cx/12. Avental Branco 60x100. Copo Descartável 180ml. Saponáceo Cremoso. Limpa Alumínio. Saco Plástico Transparente 2Kg.	12.332,30
Valor Total			12.332,30

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Adelson Pereira Rodrigues
**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0049823042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$15.845,25 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA:**03 (três) meses**
DATA DA ASSINATURA: **/07/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

Protocolo 0050192745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: **CH COMÉRCIO DE ARTIGOSDE PAPELARIA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **24.361.895/0001-58**
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIALDE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)**
VIGÊNCIA:**03 (três) meses**
DATA DA ASSINATURA: **/06/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E PABLO GUILHERME DA HORA BAQUE**

Protocolo 0050192791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2439/2024 - (ID 0050102795), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050217138) e o Resultado da Análise (ID 0050299298) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A B C Comércio e Representações Ltda - EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm Caixa plástica arquivo morto em polionda 350x250x140mm Cartolina escolar de 150g 50x66mm - cores variadas Clips galvanizado nº 10/0 cx c/ 20 und Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 50 und Clips galvanizado nº 2/0 cx c/ 100 und Cola para de Isopor 90gr Cola transparente para EVA de 35gr Corretivo em fita, 4,2mm x 12mts Envelope branco oficio 114x229mm Fita adesiva transparente 18mmx50mt Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 21cm	R\$ 1.003,10

3	Tavares & Silva Ltda - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Borracha grande branca nº 20 cx/ 20 unid. Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm – estampas variadas Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm Pasta suspensa plástica para arquivo comp. 360x240mm Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Pincel para quadro branco cores variadas c/ refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta Tinta p/ pincel de quadro branco de 500ml - cores variadas TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas	R\$ 2.513,92
Valor Total			R\$ 3.517,02

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Julho de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0050300270

Portaria nº 8315 de 01 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino MédioMajor Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Marcia de Lima Araújo

Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida

Membros:Carlos Moisés de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua Publicação.

Célio Leando da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0050302372

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.027009/2024-25**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 05/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048429885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2646/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038960/2024-18

Objeto: Material de consumo: gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@roswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050277015)

Anexo II - Minuta do Contrato (0050277012)

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2024.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050275576

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Materiais elétrico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 04/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **materiais elétrico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **materiais elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050303686)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0050303386

Portaria nº 597 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027863/2023-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA RIBEIRO VALERIO**, matrícula XXXXXX809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2016 a 16/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159318

Portaria nº 8915 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.588499/2021-99**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**, matrícula 300112610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de 11/07/2011 à 11/07/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635356

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.040284/2024-34

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviço de Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050295847** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviço de Limpeza e Conservação** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0050295847 .

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050295849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: A.I L SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **17.729.832/0001-46**

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 3.274,30(três mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E ADEMAR SUDÁRIO

Protocolo 0050286318

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Gelson Cabral Custódio

CPF DO CONTRATADO: XXX.070.882-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.889,51 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Gelson Cabral Custodio

Protocolo 0050116070

Portaria nº 10397 de 01 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.131124/2022-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MANOEL DOS SANTOS LIMA**, matrícula XXXXXX078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º e 3º quinquênios** de 25/05/2004 a 25/05/2009, **26/05/2009 a 26/05/2014 e 27/05/2014 a 27/05/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044041121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: COOPPEIXE
CNPJ DA CONTRATADA: XX.XXX.997/0001-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 6.645,94 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 0050121619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0050064072, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050287955) e a respectiva Adjudicação (ID 0050294856), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Luminária de embutir LED 24W	800,00
2		Fechadura para moveis gaveta 22MM	280,00
3		Tinta sintético 900ml	98,00
4		Torneira de mesa para lavatório plástico branca	114,00
5		Cal virgem 20 Kg	39,00
6		Rastelo vassoura com cabo	49,00
7		Cimento saca 50 Kg	124,00
8		Rele fotoelétrico com suporte	90,00
9		Lâmpada 12W LED Bulbo Branco	168,00
10		Filtro de linha c/5 tomadas	96,00
11		Filtro de Água para Bebedouro	32,00
12		Assento Sanitário Universal Oval branco	534,00

13	Tinta para piso lata 18 litros	495,00
14	Rolo para pintura de lâ com cabo 23 cm	94,00
15	Barra de cano PVC 60 mm	279,00
16	Chuveiro Ducha Plástica Com Registro	186,00
Total Geral		3.478,00

Costa Marques/RO 01 de Julho de 2024

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050303951

Portaria nº 10586 de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083817/2022-19**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUMA COLARES LEITE**, matrícula XXXXXX200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044334360

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039569/2024-22

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 04/07/2024
O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0050219268 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050299658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039589/2024-01

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2024 a 04/07/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0050220702 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050301341

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Iraildo Pereira Assunção

CPF DO CONTRATADO: XXX.629.852-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Iraildo Pereira Assunção

Protocolo 0050119164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038618/2024-18

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil 10" Carvão encaixe	UN	1		
2	Refil 10" Pre filtro encaixe 20 M	UN	1		
3	Refil 10" Carvão rosca	UN	1		
4	Refil 10" Pre filtro rosca	UN	1		
5	Refil carvão FR 600 IBB C+3 N	UN	1		
6	Engate	UN	3		
7	Boia e tampa IBBL Float KIT	UN	1		
8	Micro motor	UN	1		
9	Termostato	UN	1		
10	Placa universal	UN	1		
11	Reator Bobina R2550rjh A	UN	1		
12	Placa Receptora Evaporador	UN	1		
13	Placa Condesadora	UN	1		
14	Helice do ventilador	UN	1		
15	Sensor temperatura	UN	1		
16	Sensor de gelo	UN	1		
17	Capacitor 45 UF	UN	2		
18	Capacitor 60 UF	UN	3		
19	Carga de gas R 410	UN	2		
20	Carga de gas R 22	UN	1		
21	Cano de cobre ½	UN	6		
22	Cano de cobre 3/8	UN	6		
23	Esponjoso ½	UN	6		
24	Esponjoso 3/8	UN	6		
25	Sensor/termistor 200k	UN	1		
26	Porca ¼	UN	1		
27	Porca ½	UN	1		
Valor Total					

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2024.
Maria Aaparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0050096788

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), a ser executado nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0050306723

Portaria nº 8318 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar NGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), a ser executado nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0050305467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036588/2024-05

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 664 B/C	UN	8		
2	REFIL TINTA 664 CIANO	UN	6		
3	REFIL TINTA 664 AMARELO	UN	6		
4	REFIL TINTA 664MARGENTA	UN	5		
5	TONER PB 211 ELGIN	UN	10		
6	TONER 258-A HP	UN	8		
7	TONER 283-A HP	UN	12		
8	REFIL TINTA 544 B/C	UN	5		

9	REFIL TINTA 544 MARGENTA	UN	5		
10	REFIL TINTA 544 CIANO	UN	4		
11	REFIL TINTA 544 AMARELO	UN	5		
Valor Total					

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2024.

Maria Aaparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0050279830

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038317/2024-86

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e conservação de máquinasde processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza e conservação de máquinas e equipamentosde processamento de dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **28/06/2024 a 02/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REVISÃO GERAL IMPRESSORA ELGIN TOMB Nº 1425420	UN	1		
2	REVISÃO GERAL, RECUPERAÇÃO BANDEJA PAPEL COM TROCA PICK ROLER, IMPRESSORA HP M 127 TOMB Nº 000271385	UN	1		
3	CONCERTO PLACA E RECUPERAÇÃO DE DADOS NOTEBOOK TOMB Nº 30945143/30186479/552855	UN	3		
4	CONCERTO NOBREACK S/TOMB	UN	1		
5	REVISÃO GERAL IMPRESSORA EPSON L 375 TOMB Nº 30672415	UN	1		
6	SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE WI-FI COM IP NAS MÁQUINAS DA DIREÇÃO E SECRETARIA	UN	1		
7	REVISÃO GERAL SCANNER BROTHER TOMB Nº 030529842	UN	1		
8	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP DESKJET TOM Nº 276066	UN	1		
9	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP LASER PRO M428 TOMB Nº 30598752	UN	1		
10	REVISÃO GERAL IMPRESSORA HP LASER PRO M-125 TOMB Nº 261418	UN	1		
Valor Total					

Ji-Paraná, 28 de Junho de 2024.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0050256736

Portaria nº 511 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016324/2023-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA**, matrícula XXXXXX617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1** no período já adquirido e não gozado, referente ao **5ºe 6º quinquênios de 12/11/2010 a 12/11/2015 e 13/11/2015 a 13/06/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125282

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039875/2024-69

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@educ.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **02/07/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REPARO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO BEBEDOURO IBBL TOMB Nº 1097249	UN	1		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E BEBEDOURO INDUSTRIAL TOMB Nº 1053214	UN	1		
3	SERVIÇO DE RETIRADA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TOMB Nº 30538429	UN	3		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TOMB Nº30617517	UN	3		
5	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMB Nº 30696379	UN	1		
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TOMB Nº 30538431	UN	1		
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMB Nº 1167349	UN	1		

8	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REOPERAÇÃO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMB Nº 1167329	UN	3		
9	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VAZAMENTO E REOPERAÇÃO DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TOMB Nº 30538432	UN	2		
10	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TOMB Nº 30617518	UN	1		
11	SERVIÇO DE SOLDA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TOMB Nº 30538430	UN	1		
12	SERVIÇO DE SOLDA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMB Nº 1167350	UN	1		
Valor Total					

Ji-Paraná, 28 de Junho de 2024.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0050248624

Portaria nº 592 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044447/2023-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ CARLOS ANTUNES**, matrícula XXXXXX380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3ºquinquênios de 21/04/2009 a 21/04/2014 e 22/04/2014 a 22/04/2019, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159313

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **Nº 01/2024** (ID 0050025031), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050266077), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	JS COMERCIO DE AGUA E GÁS LTDA, CNPJ: 29.387.557/0001-09	01	R\$ 7.440,00	habilitado

2	VITORIA AGUA E GAS E MERCADO LTDA, CNPJ: 13.124.940/0001-34.	-	R\$ 0,00	habilitado
3	COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI. CNPJ: 08.450.385/0001-09	-	R\$ 0,00	habilitado
Valor Total			R\$ 7.440,00	

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

Gleiton Guimarães Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050307925

Portaria nº 7950 de 20 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE BÁSICO**;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**
- (b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**
- (c)**Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**
- (b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**
- (c) **Membro: Madalena Barbosa da S. FerreiraMATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

WARRISON JOSE MOURA CIRILO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049995344

Portaria nº 7951 de 20 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e **PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

(c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**

(b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

WARRISON JOSE MOURA CIRILO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049995566

Portaria nº 7952 de 20 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

2- **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

3- **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

4 - **Suplente: Raquel Petersen Rosamatrícula nº *****644**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WARRISON JOSE MOURA CIRILO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049995635

Portaria nº 9453 de 08 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566276/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIVANIA DE SOUZA SILVA**, matrícula **XXXXXX829** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 20/07/2016 a 20/02/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043359072

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEABRAM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0048130990****PROCESSO SEI Nº 0029.024386/2024-11**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios PEALE Complementação

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa PEALE COMPLEMENTAÇÃO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de junho de 2024.

Levi Garcia

Presidente da Comissão de Contratação

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0048130990

Portaria nº 7953 de 20 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**
- 2 - **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**
- 3 - **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**
- 4 - **Suplente: Elineia Amaro da Silva matrícula nº *****104,**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WARRISON JOSE MOURA CIRILO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049995725

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: EMPRESA COOPEIXE SOB CNPJ 31.556.997/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do Programa PNAE/2024 , por um período de 100 dias (cem dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas pelo Edital 002/2024(0050303902) e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ **3.894,42 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).**
PROCESSO Nº: 0029.040334/2024-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: Jaru, 01 de julho de 2024.

Jaru, 01 de julho de 2024.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0050308697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040176/2024-61
Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 03/07/2024.
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná, 01 de julho de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050283187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080021, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083705 e o Resultado da Análise (ID 0050135443, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	Prestação de serviço de controle de pragas (dedetização/desinsetização/desratização)	R\$1.650,00
TOTAL			R\$1.650,00

Alta Floresta D'Oeste,de junho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050225203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2017/2024 (ID 0049691006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049691007) e o Resultado da Análise (ID 0049691008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	CH VOLPATO ENGENHARIA LTDA	Lâmpada LED BULBO 40W Bivolt Pilha AA cartela com 2 unidades	850,00
3, 4, 5	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	Filtro de Linha régua 5 tomadas gabinete plástico cabo de 1 m Bivolt 10A Filtro de Linha régua 5 tomadas gabinete plástico cabo de 1 m Bivolt 20A Sirene escolar industrial potência de até 400m 110 V	630,00
Valor Total			1.480,00

Cerejeiras/RO, 01 de julho de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0049691010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.FE M. ANTÔNIO BIANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050215488), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050309545) e o Resultado da Análise (ID 0050309872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GÁS ENGARRAFADO	3.175,00
Valor Total			3.175,00

JI PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2024

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do[Conselho Escolar

Protocolo 0050309935

Portaria nº 610 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548822/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LINDAMAR BARBOSA LACERDA**, matrícula XXXXXX976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º quinquênio de 04/09/2007 a 04/09/2012, 05/09/2012 a 05/09/2017, Respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2394/2024 (ID 0050058936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050058939) e o Resultado da Análise (ID 0050305704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELIOMAR SILVA ALVES F5 INFORMÁTICA	Aquisição de toner	R\$ 2.852,50
Valor Total			R\$ 2.852,50

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2024.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0050307677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho da Coordenadoria Regional de Educação** de Rolim de Moura

CONTRATADA: **MERCADO TIO MADRUGA EIRELI EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **01.991.491/0001-42**

OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 13.885,35 (Treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:27/06/2024

ASSINAM:

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

GEDAIAS ALVES BARBOZA

Protocolo 0050232002

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: (06 meses) 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 0050235774

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033104/2024-68

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 03/07/2024.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná, 01 de julho de 2024.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0049263807

Portaria nº 1047 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084643/2022-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEONARDO SANTOS NERIS**, matrícula XXXXXX931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/08/2016 a 12/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293656

Portaria nº 8327 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****203, Presidente;
- 2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Membro;
- 3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Membro;
- 4 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Suplente;
- 5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050312094

Portaria nº 6631 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.585935/2021-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCIENE VIEIRA RODRIGUES, matrícula 300112289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/08/2011 à 10/08/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885960

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.007223/2024-65

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis (reparos das calhas) com vista a melhoria e segurança para esta unidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05 e 08 de julho de 2024**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados

que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de bens imóveis (reparos das calhas) com vista a melhoria e segurança para esta unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 e 08 de julho de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis (reparos das calhas) com vista a melhoria e segurança para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05 e 08 de julho de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.

Mariete Mieko Imada

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050286912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.007223/2024-65

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05 e 08 de julho de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 e 08 de julho de 2024**, pelo endereço eletrônico escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05 e 08 de julho de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@educ.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050289900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **010/2024 (ID 0050118943)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0050284657**) e o Resultado da Análise (**ID 0050285342**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	Serviço de limpeza caixa d'água	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 01 de Julho de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050286041

Portaria nº 8329 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Presidente;

- 2 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Membro;
- 3 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Membro;
- 4 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Suplente;
- 5 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050313616

Portaria nº 8284 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 25/2024/SEDUC-CONT (0050223747), contido no Processo n. 0029.039600/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Débora Pires da Silva**, matrícula n. *****135, lotada na SEDUC-CONT, **para gozo no período de 15 a 19/7/2024**, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo, no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050253760

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035600/2024-56

Objeto: **Material de consumo/Material educativo e esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material educativo e esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0049639080

Portaria nº 8287 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023 e ainda, considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Secretaria de Estado da Educação - Seduc e o Memorando n. 337/2024/SEDUC-APNAE (0050229963) inserido no processo SEI 0029.039654/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso administrativo, referente ao exercício de 2022, **no período de 22 a 26 de julho de 2024**, a servidora **Nucilene Silva Nunes Monteiro**, matrícula *****830, lotada na SEDUC-APNAE, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021 e o Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0050257067

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039290/2024-49

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamento

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 04/07/2024**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050187668)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/06/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050187668).

Alvorada do Oeste/RO, 27 de junho de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 0050233426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Guiomar Barboza Neves

CPF DO CONTRATADO: XXX.479.322-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 1.434,06 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Guiomar Barboza Neves

Protocolo 0050120272

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040273/2024-54

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de maio, Nº 1722, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos (serviços de reprodução de provas, cadernos e confecção de faixas, banner e placa de identificação), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 07/07/2024, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Seis de maio, Nº 1722, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjpa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço (0050132536)

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Valquires Dutra de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0050312296

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Robson Furtado de Andrade

CPF DO CONTRATADO: XXX.271.5782-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 3.928,74 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Robson Furtado de Andrade

Protocolo 0050117849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019586/2024-43

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01.07.2024 a 04.07.2024

O Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01.07.2024 a 04.07.2024, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0047427075) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01.07.2024 a 04.07.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0047427075)

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

Aucilene Pinto dos Passos

Presidente da Comissão de Contratação

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0050061074

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.036593/2024-18

Objeto: Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2024 a 03/07/2024

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050232336)

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050232588

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0049978191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050099592) e o Resultado da Análise (ID 0050099658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria, CNPJ: 02.178.953/0001-70	01 ao 61	22.042,70
Valor Total			22.042,70

Espigão do Oeste, RO, 01/07/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0050119531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar daE.E.E.F.M São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048173252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050126129) e o Resultado da Análise (ID 0050126165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M. DO S. BRAGA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 21.921.760/0001-01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotesde 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico,hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 125,00
02	M. DO S. BRAGA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 21.921.760/0001-01	Alho nacional branco - gráu do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido,com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 832,00

03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 1.470,00
04	SHOPPING DE CARNESMAGALHÃES INSCRITO NO CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipotubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 12.913,54
05	SHOPPING DE CARNESMAGALHÃES INSCRITO NO CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 26.805,81
06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 1.408,59
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.100,00
08	M. DO S. BRAGA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 21.921.760/0001-01	Colorau - de urucum , em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 50,00
09	M. DO S. BRAGA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 21.921.760/0001-01	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1.000,00

10	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R\$ 1.928,07
11	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES INSCRITO NO CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.189,00
12	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R\$ 3.303,30
13	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 11.800,00
14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega)	R\$ 5.120,00
15	M. DO S. BRAGA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 21.921.760/0001-01	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 1.919,00
16	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 5.934,00
17	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 11.510,40

18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega)	R\$ 99,60
Valor Total			R\$ 89.508,31

Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050250796

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** (ID 0049690388), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050302184), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total (R\$)	Julgamento/Habilitação
1	A. M. S. Correa e Cia Ltda EPP	3	498,70	Habilitado
2	Faquini e Fischer Mat. P/ Construção	9	896,20	Habilitado
3	Casa do Eletricista Com. de Mat. Elétricos LTDA	2	103,60	Habilitado
4	Belotti Comercio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda	2	81,60	Habilitado
Valor Total (R\$):			1.580,10	-

Vilhena/RO, 20 de junho de 2024.

Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050320231

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

Portaria nº 81 de 25 de junho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALISSON C. OLIVEIRA	*****847
02	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
03	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652

04	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
05	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
06	DAIANA PARENTE DA COSTA	*****095
07	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
08	FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	*****349
09	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
10	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****265
11	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
12	GABRIEL DA S. R. OLIVEIRA	*****796
13	GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152
14	GABRIELY MORGANA LOPES AMARAL	*****546
15	GLORIA MARIA DA SILVA MACEDO	*****788
16	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	*****510
17	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
18	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
19	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
20	JORGE DIAS DA SILVA	*****505
21	JOSÉ LIMA DAMASCENO	*****979
22	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
23	MARIA DEUSA P. COSTA	*****300
24	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
25	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	*****912
26	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
27	PETALA ROSALINA DA SILVA E C.	*****525
28	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	*****159
29	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	*****845
30	TALITA A. DOS SANTOS	*****219
31	THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA	*****834
32	UBIRAJAR NATAL	*****893

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;
- V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e
- VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	() Jango Rodrigues () Labibe Bártolo () Nonato Cavalcante () Adair Palma () Paulo Santiago Zezinho () Maranhão () Não Aplicável
BILHETERIA	() Houve () Não Houve
COFFEBREAK	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	() Houve () Não Houve

CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	() Houve () Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	() Houve () Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____. Observações: _____ _____

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 0050133485

Portaria nº 82 de 01 de julho de 2024

Designa servidores para comporem Comissão de Estudo e Projeto do Estatuto da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 10.10.2022.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.938 de 20 de junho de 2018, que Aprova o Regimento Interno da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo as suas funções, para atuarem como membros da Comissão de Estudo e Projeto do Estatuto da Fundação Cultural do Estado de Rondônia:

- I - FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº *****349, Presidente da Comissão
- II - FABIO SOARES DE GÓIS FILHO, matrícula nº*****405, Vice-Presidente da Comissão
- III - ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS, matrícula nº *****845, Secretário.
- IV - IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA, matrícula nº *****270, Membro.
- V - ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, matrícula nº *****847, Membro.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 70 de 05 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050283556

Portaria nº 83 de 01 de julho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

- I - FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº *****349, Presidente.
- II - AMANDA DE PAULA PINHEIRO, matrícula nº *****731, membro.
- III - NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX, matrícula nº *****514, membro.
- IV - RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS, matrícula nº *****159, membro.
- V - THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº *****834, membro.
- VI - KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº *****043, membro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 80 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050292498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000431/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 65 (0050213349), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, ICARO RAFAEL DA SILVA, KAILANYDOS SANTOS OLIVEIRA e PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO, com base no Parecer Nº 65 (0050213349), que foi fundamentado na Autorização ID (0049766794), Formulário de Viagem (0049767591) e Solicitação de Diárias (0049798713). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0050317543

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000611/2024-66, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos chacareiros de Mirante da Serra - ASCMIS, inscrita no CNPJ/MF de nº. 09.367.644/0001-97, no valor de R\$ 299.204,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "2ª Copa Mirante", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0050235168).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049522583

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 965 de 26 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 346/2024/SEAS-GISP, 12 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Felipe D'Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira	*****535	Porto Velho
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Gabriel Costa Pereira	*****667	Porto Velho
Vitória Andressa Serejo Roberto	*****448	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
Israelson da Silva Dias	*****973	Porto Velho
João Antonio de Lima Afonso	*****664	Porto Velho
Kelma Palácio de Oliveira	*****571	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho

Stefane Kaire Ferreira Galvão	*****411	Porto Velho
Mayara Mitoso da Silva	*****722	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	*****254	Porto Velho
Ligia Rocha Arruda	*****125	Porto Velho
Ortencia de Oliveira Sousa	*****936	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050177915

Portaria nº 968 de 27 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 340/2024/SEAS-GISP, 11 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Felipe D'Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Márlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Graciele Varnou da Silva	*****254	Porto Velho
Francisca Firmino Cordeiro Marinho	*****466	Porto Velho
Romildo Silva da Silveira	*****415	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050194074

Portaria nº 961 de 25 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 353/2024/SEAS-GISP, 12 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Felipe D'Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Darleice Suelem Silva Ferreira	*****632	Porto Velho
Ednilson Augustinho da Costa	*****526	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050137011

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.002883/2024-28** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, inscrita no CNPJ de nº **04.390.761/0001-58**, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de materiais permanentes."

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas

parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050255658

Portaria nº 988 de 28 de junho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002883/2024-28, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, no município de Vilhena, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora CAMILA MENEGARI MARTINS, matrícula nº *****804, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050254819

Portaria de férias nº 8102 de 25 de junho de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANY GOMES DA SILVA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC27156

Portaria nº 1001 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 7/2024/SEAS-GDS (0050226535), contido nos autos de n. 0026.000215/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03/07/2024 a 12/07/2024**, a servidora **CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA GONZALES**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. *****399, para responder pela Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos - GDS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****899, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0045007178).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050284286

Portaria nº 1003 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 107/2024/SEAS-GPG (0050242946), contido nos autos de n. 0026.004154/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **25/06/2024 à 04/07/2024**, a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****051, para responder pela **Gerencia de Proteção Global - GPG**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****390, considerando seu período de Licença Médica em tramitação através do processo nº 0026.004068/2024-55.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050289669

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 439 de 01 de julho de 2024

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Memorando ID.0050248879.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/07/2024**, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ**, matrícula nº *****967, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0050293656

Portaria nº 432 de 28 de junho de 2024

Revoga Portaria nº 823 de 24 de julho de 2023 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA, CNPJ: 20.235.748/0001-80.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA.

Presidente: Sidney Mendonça da Silva: Matrícula: ***.***.102

1º Membro: Wiliam Cristiam da Silva: Matrícula: ***.***.274

2º Membro: Rui Barbosa de Sousa Filho: Matrícula: ***.***.913

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 823 de 24 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 28 de junho de 2024.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0050248003

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o Parecer nº 155/2024/PGE-SEAGRI (0050240481), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de aquisição de 10 inscrições em favor de servidores desta Secretaria para participação no curso Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos - Modalidades Licitatória, Instrumentos Auxiliares, Registro Cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta, que ocorrerá entre os dias 03 à 05 de julho de 2024 no Município de Porto Velho/RO, visando promover aos servidores ações que lhes ofereçam o conteúdo necessário e torne-se efetivo o conhecimento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0025.001913/2024-41.

Contratada: Trainner Cursos e Treinamentos LTDA - CNPJ: 16.465.161/0001-90;

Valor total da Contratação:R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Termo de Referência (0049945793)e Justificativa dos autos (0049945811).

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0050259976

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 487 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2024, o servidor **CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, Matrícula nº 30019****, Procurador Jurídico (Câmara Municipal de Mirante da Serra), **para exercer suas funções na Assessoria do Gabinete da Presidência**, especialmente na análise e instrução de processos de fiscalização da defesa sanitária animal do Estado de Rondônia - IDARON na Segunda Instância de Julgamento.

Art. 2º RELOTAR, na Assessoria do Gabinete da Presidência, **IDARON-ASSESAB**, o servidor designado no Art. 1º, **a partir do 1º dia do mês de julho do ano de 2024.**

Art. 3º Agregar sobre a responsabilidade do assessor aqui designado as seguintes atribuições:

- I- Analisar e instruir processos de fiscalização da defesa sanitária animal;
- II- Emitir pareceres técnicos e jurídicos em processos administrativos e de segunda instância;
- III- Assegurar a eficiência, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa em todas as suas ações;
- IV- Assessorar tecnicamente o colegiado da Câmara de Julgamento de Processos da Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA em 2ª Instância de Julgamento;
- V- Exercer funções de consultoria e assistência jurídica permanente ao Gabinete da Presidência da IDARON em articulação com a Procuradoria Geral do Estado;
- VI- Elaborar minutas de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos aditivos a serem celebrados pelo IDARON, com terceiros, se requerido;
- VII- Analisar os aspectos jurídicos e legais dos atos dos dirigentes da IDARON, bem como as transações destes com terceiros, se demandado pela presidência;
- VIII- Orientar os dirigentes da IDARON em assuntos legais, respondendo às consultas e prestando-lhes assistência direta, quando solicitado pelo Gabinete da Presidência;
- IX- Promover as medidas acauteladoras, jurídicas ou administrativas, de interesse da IDARON, quando demandado pela presidência;
- X- Emitir pareceres em processos, quando solicitado;

- XI- Executar tarefas correlatas com a assistência jurídica de interesse do Gabinete da Presidência da IDARON;
- XII- Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao judiciário em mandados de segurança impetrados contra o Presidente e/ou Diretores da IDARON, se demandado;
- XIII- Exercer outras funções inerentes à função de Assessor Jurídico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga integralmente a Portaria nº 978 de 16 de outubro de 2023 e disposições em contrário e vigorará nos termos do DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1 em 03/01/2024.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0050239786

Notificação nº 20/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	CAROLINE DE CASTRO BATISTA
MATRÍCULA	*****271
CARGO	GERENTE DE DEF AGROSILVOPASTORIL 1

Considerando o Decreto de 08 de fevereiro de 2024, que exonerou a ex-servidora a contar de 31 de janeiro de 2024(0047377254);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050263299);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora CAROLINE DE CASTRO BATISTA, quanto à devolução salarial de R\$ **61,01 (sessenta e um reais e um centavo)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050263299), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

CAROLINE DE CASTRO BATISTA

EM: ____/____/____.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0050263527

Portaria nº 489 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.300427/2021-89,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 773 (0021006100) de 30 de setembro de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo Assistente Estadual de fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - IDARON, lotado em São Miguel de Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de outubro/2021, **outubro/2022** e outubro/2023, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de outubro/2021, **junho/2024** e outubro/2023, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050254404

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO**Nº 171/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05579/2012/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05579/2012** do empreendimento **ROSSONI E COSTA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, localizado na **Rua Noé Inácio dos Santos, 2224, Bairro Ernandes Gonçalves**, no Município de **Presidente Médici - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **14.562.507/0001-43** contendo 26 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050200908

TERMO**Nº 172/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0850/2013/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0850/2013** do empreendimento **CLEUSA MIRANDA DA SILVA**, localizado na **AV. BRASIL, 4377, BAIRRO: CENTRO**, no Município de **ALTA FLORESTA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.679.023/0001-77** contendo 76 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050200979

TERMO**Nº 173/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01198/2011/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01198/2011** do empreendimento **REFUGIO DO GUAPORE (EDIFICAÇÃO DE IMOVEL COM ÁREA DE USO COMUM DE USO PRIVADO DOS CONDÔMINIOS QUE SERÃO UTILIZADOS COM O FIM ESPECIFICO DA PRATICA DO LAZER, PRINCIPALMENTE PESCARIA)**, localizado no LOTE 06, GLEBA 4-D, SETOR PROVIDENCIAS, ZONA RURAL, no Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **10.719.794/0001-00** contendo 42 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050202308

TERMO

Nº 174/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01310/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01310/2019** do empreendimento **ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA (TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS)**, localizado no LOTE 58, LINHA 135, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA, no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **12.058.829/0001-24** contendo 84 fls.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050202675

TERMO

Nº 175/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05276/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05276/2013** do empreendimento AUDI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Transporte Rodoviário de produtos perigosos), localizado na Avenida Canaã, nº 4650, Setor 10, no Município de **ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **10.320.118/0001-50** contendo 152 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050203052

TERMO**Nº 176/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00934/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00934/2014** do empreendimento G.J. FURTADO TRANSPORTES - ME (Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos), localizado na Av. Major Amarantes, nº 4303, Sala A, Bairro: Centro, no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **10.779.212/0001-72** contendo 321 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050203367

TERMO

Nº 177/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04726/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04726/2013** do empreendimento **GENY DA CRUZ** (Confinamento de Bovinocultura de Corte), localizado na Linha 42,5, km 01, Lote 186-A, Gleba 01, Setor Rio Branco, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.137.042-XX** contendo 46 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050203847

TERMO

Nº 178/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0111/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0111/2001** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** (Aterro Sanitário), localizado na Lote 3EC, Gleba 09, Setor Barrão de Melgaço- Gleba Corumbiara, no Município de **PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.092.680/0001-71** contendo 163 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050204326

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00614/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00614/2016 do empreendimento **ARMAZENS GERAIS CAMPOS DE JULIO LTDA - ME**, localizado Rod BR 435, KM 03, bairro Industrial 07, Lote 01, Quadra 01 no Município de Cerejeiras - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/00-00** contendo 56 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Junho de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0050247031

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 250 de 26 de junho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000012/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**,a servidora **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA**, Assessor V - CDS-05, matrícula *****760, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF/SEDEC), a contar de **14 de maio de 2024** para **EXERCER** a função de **CHEFE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art.2º. Fica revogada a Portaria nº172 de 24 de abril de 2024 (0048091433).

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050157571

Portaria nº 221 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a "**Contratação de Serviço de Dedetização**", em favor da empresa "**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**", com vistas em atender o espaço HUB.RO, Loja 131 do Porto Velho Shopping, a ser realizado no período de 20 de Junho de 2024. Conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.001419/2024-88**:

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patrícia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal/Membro
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal/Membro
Rita de Cássia Ferreira Dantas	Assessora	Fiscal/Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0049381285

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000413/2024-42.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Considerando o Plano de Trabalho (0050241367), apresentado pelo Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, cujo teor trata de um projeto discriminado como a 1ª Feira Estadual de Turismo,

intitulado como "Expo Turismo Rondônia 2024", no qual tem como objetivo incentivar e contribuir com a promoção do turismo do Estado de Rondônia, que contemple a sistematização de programações turísticas, prática da modalidade do turismo receptivo e da pesca esportiva, oferecendo condições para aprimorar, qualificar e fortalecer o trade turístico. Inserir Rondônia como polo atrativo do turismo no Brasil, deixando-o na Região Norte (Amazônia) entre os primeiros colocados nas pesquisas de busca por opções à visitação/turismo interno, fortalecendo assim a comercialização da cadeia produtiva das diversas opções de turismo e de pesca esportiva que o estado oferece, ou seja, uma economia potencializada, neste sentido o projeto traz em si uma forte articulação na sustentabilidade, social, ambiental, econômica e maior visibilidade do turismo do nosso Estado.

Considerando o Parecer nº 105/2024/PGE-SEDEC (0048511008) e o Parecer nº 123/2024/PGE-SEDEC (0049069104), o qual trata da análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de destinar recursos e a celebração do seu repasse provenientes do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, no valor total de **R\$ 1.741.121,00 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e cento e vinte e um reais)**, para a realização da **1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA**, conforme extrai-se do Plano de Trabalho atualizado (0050241367) apresentado pelo Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, no qual teve como arremate a viabilidade de repasse, uma vez que os seus elementos encontram-se delineados às ações de que trata o subprograma previsto no inciso VIII do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral - PRODIC, de acordo com a redação dada pelo Decreto n. 9162, de 31/07/2000 cumulado com o Decreto nº 26.555, de 22 de novembro de 2021.

Consequentemente, constatada a viabilidade, após análise técnica, o projeto poderá ser submetido ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER para deliberação quanto à aplicação dos recursos do FIDER, consoante o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 10.677, de 13/10/2003.

Posteriormente, fora exarado a Resolução nº 06/2024/SEDEC-CONDER (0048896300), tão logo retificada e revogada pela Resolução nº 09/2024/SEDEC-CONDER (0048972892), a fim de autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.747.121,40 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos), para 1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA, conforme projeto básico apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET.

Considerando que as despesas financeiras de que trata ocorrerão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança dessa Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo IFPDET, conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do CONDER, de acordo com o Art.2º da resolução nº 09/2024/SEDEC-CONDER (0048972892):

"Art. 2º. As despesas financeiras de que trata o artigo 1º correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET**, conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do CONDER." **(grifos nosso).**

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 31 da Lei 13.019/14, bem como no artigo e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 31 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#),

observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. \(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)"

E ainda, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

~~V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.~~ (Revogado pelo Decreto n. 21.448, de 07/12/2016) (Eficácia sustada pelo Decreto Legislativo n. 703, de 16/06/2017).

Parágrafo único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Neste interim, o proponente Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, se destaca como uma entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de alta vultosidade e destaque, desempenhando um papel crucial no fortalecimento e desenvolvimento do setor de comércio de bens, cultura, turismo, educação, geração de emprego e renda, em razão de sua atuação ao longo de mais de 20 anos no Estado de Rondônia, desta forma, sua importância se manifesta em várias frentes, sendo uma delas a realização de pesquisas que oferecem dados e análises essenciais para entender as dinâmicas e tendências do mercado. Essas pesquisas fornecem informações estratégicas que ajudam empresários e gestores a tomarem decisões informadas, promovendo a competitividade e a inovação nos negócios.

Além das pesquisas, o IFPDET investe fortemente em educação e capacitação profissional, entendendo que a qualificação da mão de obra é vital para o crescimento sustentável do setor. Através de cursos, treinamentos e programas de desenvolvimento, o Instituto prepara profissionais para atender às demandas do mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a inserção de novos talentos no mercado de trabalho. Esta abordagem educativa fomenta um ambiente de aprendizado contínuo, essencial para a adaptação às constantes mudanças tecnológicas e econômicas.

O IFPDET também se destaca no campo da tecnologia, promovendo o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas que facilitam a operação e gestão dos negócios. Ao apoiar a digitalização e a inovação tecnológica, o Instituto ajuda empresas a modernizarem seus processos, melhorarem a eficiência operacional e aumentarem sua competitividade no mercado global.

Dessa forma, o IFPDET não apenas impulsiona o progresso individual das empresas, mas também contribui para o avanço geral do setor de comércio, serviços e turismo no Brasil, sendo esse um dos pilares econômicos de muitas regiões. Sua importância se reflete na realização de pesquisas específicas para o turismo, que fornecem dados detalhados sobre o comportamento dos turistas, tendências de mercado e indicadores de desempenho do setor. Essas informações são fundamentais para que gestores públicos e privados possam desenvolver estratégias eficazes de marketing, planejamento e investimento, promovendo destinos turísticos e melhorando a experiência dos visitantes.

Pode se ressaltar também que o IFPDET desenvolve atividades voltadas à educação, pesquisas e capacitações em geral, sendo parte do maior sistema desenvolvimento social do mundo, Fecomércio/Sesc/Senac, com instituições que são referência em atividades voltadas às áreas de: educação, cultura, lazer, turismo, cultura, saúde e assistência.

O IFPDET em decorrência de sua estrutura organizacional e composição é uma Instituição com gestão eficiente e ágil para buscar e desenvolver parcerias. Tudo como forma de garantir a qualidade na entrega dentro dos prazos e compromissos assumidos, tais como: Empresas e ou técnicos especializados em planejamento, assessoria, execução de projetos, infraestrutura, organização, mão de obra e execução de cada objetivo que se propor a realizar.

Possui em seu portfólio, a participação nas ações realizadas e experiência em realização de parceria em eventos que movimentaram um número expressivo de público no âmbito estadual:

1º Feirão Nome Limpo(outubro a dezembro/2021): área de abrangência municípios de Ariquemes, Ji - Paraná, Vilhena, Cacoal e Porto Velho, movimentando quase 7.000 pessoas nos serviços ofertados;

1º Festival de Gastronomia e Música - JIPA: município de Ji-Paraná, que contou com a participação de até 40 empresas/expositoras, 30 mil visitantes, volume de negócios de aproximadamente R\$ 350 mil durante os dias de Festival.

É válido citarmos ainda, outras ações a qual o IFPDET, participou com o Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, são elas:

- Projeto Cidade Turística em Candeias do Jamari, onde foi trabalhado o turismo receptivo e preservação do meio ambiente como temas principais, Jornada Educativa, Jornada Ecológica, mutirão da limpeza, além das capacitações, oficinas, contou com a participação de 11 (onze) escolas e mais de 1.462 alunos inscritos;
- Projeto Cidade Turística no Distrito de Jaci-Paraná: Projeto piloto com a realização de Oficina de Sabão Ecológico em barra e líquido, utilizando óleo de cozinha usado e palestra de conscientização, preservação do meio ambiente e qualidade de vida para profissionais das escolas públicas, Empresários e Comunidade Escolar gerando desenvolvimento sustentável, Jornada Educativa, Jornada Ecológica e mutirão da limpeza;
- Cidade Turística Município de Ji-Paraná: o projeto foi realizado no ano de 2023, tendo como parceiro a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo SEMICTUR e Secretaria Municipal de Educação, as jornadas educativas e ecológicas, contaram com a participação de 05(cinco) escolas e 98(noventa e oito) alunos, trazendo um formato diferenciado para sensibilização e preservação do meio ambiente nas escolas, a premiação da jornada ecológica foi revestida para criação de um espaço Sustentável na escolas participantes. E, o óleo de cozinha usado recolhido da Jornada Ecológica oportunizou a Oficina de Sabão Ecológico em barra e líquido para profissionais de apoio das escolas públicas.
- Realização de 3(tres) turmas de Condutores de Turismo de Pesca Esportiva, curso promovido pelo Sistema Fecomercio por meio do Senac, certificando 49 (quarenta e nove) concluintes;
- Formação de 15(quinze) alunos da 1ª Turma de Técnico em Guia de Turismo, promovido pelo Sistema Fecomercio pelo Senac;
- Lago RESEX Cuniã e Agrovila do Rio Verde: Atividades com o Turismo de Base Comunitária, promovendo capacitações, Oficina de Café Regional, ações educativas e culturais, contribuindo com a geração de emprego e renda auxiliando na criação de políticas públicas alinhadas com as comunidades;
- Distrito de São Carlos e Lago do Cuniã: Capacitação no segmento da gastronomia, certificando 22(vinte e dois) moradores da região com o Curso de aperfeiçoamento Técnicas de Preparo e Peixes e Camarão, utilizando a matéria-prima local, como também, a carne de jacaré com o intuito de aperfeiçoar a comunidade para o fomento do turismo gastronômico e consequentemente o turismo de base comunitária;
- Projeto de Criação das Rotas e Roteiros, nas cidades de Ouro Preto do Oeste, JiParaná e Cacoal. Este projeto contou com a assessoria dos turismólogos do Sistema Comércio, com visitas in loco aos empresários e ente público, com o objetivo de contribuir na criação de novos negócios e a expansão dos que já existem, consolidar e agregar valor aos produtos turísticos, identificar e apoiar a organização de segmentos turísticos para o desenvolvimento regional;
- Criação dos vídeos institucionais de Turismo para os municípios de: Candeias do Jamari, Cacoal e Ouro Preto do Oeste;
- Criação do vídeo institucional de Turismo do Estado de Rondônia;
- Participação no 5ª Salão de Turismo da ABAV, com a proposta de contribuir para o fortalecimento dos produtos e destinos turísticos do Estado;

- Criação do Projeto Porto Velho Sport Fishing e Rondônia Sport Fishing, com objetivo de contribuir e fomentar o eixo turístico de pesca esportiva, o desenvolvimento sustentável e econômico do Estado;
- Criação do prato "Pirarucu Rondon" que passou a compor, em 2017, o Mapa do Turismo brasileiro representando o Estado com a gastronomia local. A apresentação aconteceu no dia 18/08/2016 durante a 1ª Mostra Gastronômica do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)- Portaria n018/GAB/Setur, publicada em diário oficial;
- Celebrou contrato com a SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE, no período de 03/12/2013 à 05/07/2015, para Implementação de projetos de agroindustrialização da região do baixo madeira de acordo com o Programa de Ações a Jusante e Programa de Agricultura Familiar da UHE Santo Antônio no âmbito da linha de Investimentos Sociais de Empresas ISE no município de Porto Velho, capacitando produtores e cooperados das cooperativas familiares Cooafa, Coomade e Coopverde;
- Contrato com a Santo Antonio Energia -SAE, na contratação de Nelson Nakamura, influenciador da pesca esportiva nacional e internacional para promoção do projeto Porto Velho Sport Fishing pelos seus canais publicitários fomentando a nossa diversidade de peixes e rios a fim de atrair amantes da pesca esportiva para Rondônia;
- Criação de três associações: Associação de Guias de Turismo do Brasil Seção Rondônia AGETUR-RO, Associação dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia ACEP-RO e Associação dos Balneários, Parques Temáticos e Hotel Fazenda do Estado de Rondônia ABAHRON;
- Criação de propostas de políticas públicas por meio do programa Vai Turismo coordenado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo CNC, entregue ao Governo do Estado em defesa do desenvolvimento do trade turístico de Rondônia.

É importante informar que o Instituto Fecomércio é devidamente inserido no Sistema Fecomércio que faz atividades juntamente com as unidades do Sesc e Senac nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré, Ariquemes, Jarú, Presidente Medici, Ji-Parana, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, que realiza programas e projetos nas áreas de educação, cultura, saúde, turismo social, cultura e lazer, capacitações e qualificações profissionais.

O IFPDET, apresenta ainda em seu portfólio de ações com parcerias, por meio do Conselho Empresarial do Turismo e Hospitalidade do Estado de Rondônia-CONETUR, composto por 22 (vinte e dois) Membros que representam instituições públicas e privadas:

1. Secretaria Do Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC
2. Superintendência Estadual de Turismo- SETUR
3. Associação Brasileira de Bares e Restaurantes-ABRASEL
4. Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de RondôniaSINDHOTEL-RO
5. Universidade Federal de Rondônia-UNIR
6. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo- SESCOOP
7. Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR
8. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE\RO
9. Convention & Visitors Bureau-C&V
- 10.Associação Brasileira das Agências de Viagens -ABAV
- 11.Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A-VINCI
- 12.Associação De Guias de Turismo Do Brasil Seção Rondônia-AGETUR-RO
- 13.Associação Dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia-ACPE/RO
- 14.Associação Dos Balneários, Parques Temáticos e Hotel Fazenda do Estado de Rondônia- ABAHRON
- 15.Federação Da Agricultura E Pecuária Do Estado de Rondônia FAPERON
- 16.Instituto Federal de Rondônia-IFRO
- 17.Associação Rondoniense De Jovens Empresários-AJE

- 18.Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho- CDL/PVH
- 19.Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia- FACER
- 20.Instituto do Patrimônio Histórico -IPHAN
- 21.Superintendência Regional do Trabalho -SRTB
- 22.Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBIO

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva descentralização, conforme Termo de cooperação numerado Nº 39/2024/PGE-SEDEC (0049657450) / Extrato 2216 - COOP Nº 39/2024/PGE-SEDEC (0049657558)/ Portaria CONJUNTA Nº 66 (0049657668) / DC - Descentralização de Crédito (0049657771) / DC - Descentralização de Crédito (0049657840)

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0050235858), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 48/2024/SETUR-CONV (0050235788), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0050235877), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0049731089) e a NE - Nota de Empenho (0049730930), (0049730977) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Fecomércio de Pesquisas Desenvolvimento Educação e Tecnologia - IFPDET.

Assim, considerando que os recursos são oriundos as despesas financeiras de que trata o projeto correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com gestão e governança da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e com a execução do projeto pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET, conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do CONDER, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0050235865

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1698 de 27 de junho de 2024

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de, 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022 - Edição 251.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as

obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de junho de 2024, os servidores **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº *****399 - **Fiscal Titular de Contrato** e **JÉSSICA NELLY ARNOLD**, Engenheira Civil, Matrícula nº *****209 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato 549 (0048966508)	0009.014136/2023-11	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme especificações neste instrumento.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050220120

Portaria nº 1699 de 27 de junho de 2024

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de, 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022 - Edição 251.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 27 de junho de 2024, o servidor **DABSON BUENO DA SILVA**, Matrícula nº *****928, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e o servidor **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648 para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	1º SUPLENTE

Termo de Contrato 549 (0048966508)	0009.014136/2023-11	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme especificações neste instrumento.	Nome:	Nome: Lucas Albuquerque de Oliveira
				Dabson Bueno da Silva	
				Matrícula: *****928	Matrícula: *****648
				CPF:	CPF:
				***.701.682- **	***.398.652- **
				Formação:	Formação:
				Administração	Engenheiro Eletricista
				Função:	Coordenação de equipes e processos e Fiscalização de frentes de serviço
				Função:	
				Administrativo	
				Cargo:	Cargo:
				Assessor XI	Coordenador

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050220229

Portaria nº 1700 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de, 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022 - Edição 251.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **27 de junho de 2024**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, **EXCLUSIVAMENTE** do Serviço de Usinagem de Concreto asfáltico na faixa C com entrega na RO-460 (Entronc. RO-421 / Buritis), referente ao **Termo de Contrato 549 (0048966508)**, da empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 15.800.170/0001-28.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	Emerson Santos da Silva	***.872.672-**	Ariquemes
*****839	Jéssica Nelly Arnold	***.662.292-**	Ariquemes
*****916	Paulo Cesar Casarin	***.370.092-**	Ariquemes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050220507

Portaria nº 1722 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0049853578), Portaria 1628 (0049972761), e Planilha DER-GCALC (ID. 0050199897), nos autos do Processo 0009.007136/2024-46.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora RENIANE DE OLIVEIRA MALTA, matrícula n.º *****786, chefe de núcleo de sistemas orçamentários, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, relativo ao período de 10/09/2024 a 19/09/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050265353

ATO Nº 238/2024/DER-GECON

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1065/2024/DER-CI (ID:0049289361), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 005109/2023-58, que tem por objeto a **Aquisição de Motoniveladora**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28.08.2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050243384

ATO Nº 237/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1215/2024/DER-CI (ID:0049894678), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 116/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**, processo administrativo nº 0009. 058028/2020-16, que tem por objeto a **Recapamento em TSD**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28.08.2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050208733

ATO Nº 236/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 3307/2024/DER-CI (ID:0042830511), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 166/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO**, processo administrativo nº 0009. 508224/2020-37, que tem por objeto a **Aquisição e instalação e tubos corrugados**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28.08.2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050207146

ATO Nº 233/2024/DER-GECON

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 687/2024/DER-CI (0047640225), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 097/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO**, processo administrativo nº 0009.075209/2022-61, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mini carregadeira e instalação de 426,00m de tubos de concreto (manilhas).

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0050154716

ATO Nº 235/2024/DER-GECON

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1282/2024/DER-CI (ID:0050132310), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 184/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, processo administrativo nº 0009. 535748/2021-81, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição - DER/RO
Portaria nº 2189 de 28.08.2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050191321

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento dos servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no que tange a Nova Lei n.º 14.133/21 de Licitações e Contratos, Modalidades e Instrumentos Auxiliares, que acontecerá no período de 03 a 05 de julho de 2024, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007057/2024-35, bem como o Parecer nº 289/2024/PGE-DERADM (0050116808), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0050215288), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.007057/2024-35 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), em favor, em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.465.161/0001-90, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050271715

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.011864/2023-71

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional de servidor desta Autarquia, conforme consta ao expediente supramencionado.

Art. 2º Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO.

Art. 3º Determinar a publicação deste Extrato, referente à Portaria nº 1463 de 27 de junho de 2024 (0049154931) no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0041319711)

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

Protocolo 0050259482

Portaria nº 1568 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contrato descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor suplente, Fiscal Titular e Suplentes, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012864/2023-99	Termo de Contrato 595 (0049226832)	Aquisições de materiais agregados para compor a produção de CBUQ aplicado em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ALBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR MATRÍCULA: *****703	EMERSON SANTOS DA SILVA MATRÍCULA: *****399	JÉSSICA NELLY ARNOLD MATRÍCULA: *****839

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0049738599

Portaria nº 1569 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **30 de novembro de 2023**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE ARIQUEMES, referente ao **Termo de Contrato 595 (0049226832)**, da empresa **MINERACAO BEIRA RIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 02.454.057/0001-96**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes
*****086	FLÁVIO CARDOSO MACHADO	***.664.652-**	Usina de Ariquemes
*****839	JÉSSICA NELLY ARNOLD	***.662.292-**	Usina de Ariquemes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0049738633

Portaria de férias nº 8295 de 01 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS, MOTORISTA**, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27168

Portaria de férias nº 8296 de 01 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACKSON ROCHA ZEQUIM, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****035, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27169

Portaria de férias nº 8297 de 01 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUAREZ DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27170

Portaria de férias nº 8298 de 01 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2024 a 08/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIEL APARECIDO DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 08/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27171

Portaria de férias nº 8299 de 01 de julho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023, publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONICLEYTON FREITAS SILVA, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27172

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 8283 de 28 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 17/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILVANDA LABORDA DE OLIVEIRA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 17/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27134

Portaria de férias nº 8019 de 24 de junho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2024 a 01/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ALBERTO ANISIO, JUCER - PRESIDENTE - CDS-17 ***, matrícula *****805, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27136

Portaria de férias nº 8020 de 24 de junho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ALBERTO ANISIO, JUCER - PRESIDENTE - CDS-17 ***, matrícula *****805, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27137

Portaria nº 97 de 01 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 12/2024/JUCER-CPD(0049917983);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores: **Mateus Luiz Rovani da Silva**, Matrícula nº 300175***, Assessor 01 e **Ademar de Matos Lima**, Matrícula nº 300147***, Motorista, que irá conduzir o Veículo TOYOTA/HILUX, Placa OHN/4B42 desta JUCER, aos municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ariquemes e Buritis, saindo de Porto Velho dia 01/07/2024 e retornando dia 06/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050287586

Portaria nº 96 de 01 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando a solicitação de viagem constante no Ofício nº876/2024/JUCER-CCV (0049936351);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores: **Leilson Costa de Souza**, Matrícula nº 300147***, Coordenador da REDESIM; **Rosevanda Freire Pimenta**, Matrícula nº 300147***, Técnico de Registro do Comércio; **Elismácia da Silva Oliveira**, Matrícula nº 300147***, Gerente de Registro do Comércio e **Hélio Juarez de Araújo**, Matrícula 300147***, Chefe de Transporte, que irá conduzir o Veículo TOYOTA/COROLLA, Placa NEF7033 desta JUCER, aos municípios de Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Urupá e Alvorada d'Oeste, saindo de Porto Velho dia 01/07/2024 e retornando dia 05/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050282585

Portaria nº 95 de 28 de junho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores: **Adriana Arenhardt** - Técnico do Registro do Comércio, do Escritório Regional de **Vilhena**; **Edson Mazzali** - Analista do Registro do Comércio, do Escritório Regional de **Rolim de Moura**; **Zeilaine Geraldo Cerqueira** - Técnico do Registro do Comércio, do Escritório Regional de **Ariquemes e Gerusa**

Martins - Técnico Administrativo, do Escritório Regional de **Buritis**; para Participação de treinamento teórico e prático, sobre Análise de Cooperativas, no período de 09 a 12 de julho de 2024 na Sede desta JUCER, em Porto Velho/RO.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0050246351

Portaria nº 98 de 01 de julho de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

- Considerando o Processo SEI nº. 0018.001020/2024-94;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; e Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015(Reforma Eleitoral), Resoluções/2024 TSE e julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses contados a partir de 05 de Julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024, o afastamento remunerado das atividades laborais, a pedido, a título de desincompatibilização, ao servidor **Rodrigo Mendes Duarte**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, por estar concorrendo a cargo eletivo municipal, no pleito eleitoral do ano de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0050295049

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON**

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469 DE 27/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.236914/2019-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNA SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx862**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 471 DE 28/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.120202/2022-72.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDERES TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx445**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050247418

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 472 DE 28/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.002220/2023-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx909**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA N. 0050202130 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Aos 27 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, as 10h00, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração, **DANIELA LIOTERIS MOURA**, Membro do Conselho de Administração, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital 11 (0049842058) - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, Disponibilização: 18/06/2024, Publicação: 18/06/2024. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET. Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: Deliberar sobre alteração na composição da Diretoria Executiva da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, referente a destituição e nomeação do Diretor Financeiro; nesse momento a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, comunica a destituição do Senhor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, a pedido do mesmo, a partir do dia 01 de julho de 2024, passando a palavra para o Diretor Presidente, o qual fala um pouco da vacância do cargo em face da indicação do Senhor **MESSIAS** para assumir cargo diretivo no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, fazendo os agradecimentos ao Diretor que deixa o cargo, registrando quão valiosa foi sua atuação na Gestão da Companhia, cujo trabalho sempre impecável por ele desenvolvido. Os agradecimentos foram acompanhados pelos demais Conselheiros, cada um destacando os avanços da Companhia, cujo mérito é com certeza das pessoas que estão a frente da Gestão. A Presidente do Conselho, registra que o Estado continua ganhando vez que o Senhor Messias irá integrar a Direção do DETRAN. O Diretor Messias agradece ao Diretor Presidente e demais Conselheiros pelo tempo que esteve a frente da Diretoria Financeira, falou da importância que foi ter assumido o cargo, o quanto aprendeu no convívio com o Diretor Presidente. Finaliza falando da alegria que foi integrar a Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia. Na sequência, a Presidente do Conselho apresenta o nome Senhor **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO** para assumir a vacância do Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, a partir do dia 01 de julho de 2024, menciona que foi analisada a documentação constante dos autos do processo 0003.003228/2024-15, não encontrando nada que obste a nomeação em comento. O Diretor Presidente informa que quando apresentado o nome do Senhor Nestor ao Sócio Controlador, Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, este parabenizou pela escolha, manifestando ser um excelente profissional. Isto posto, foi colocado em votação, não havendo manifestação contrária, restou aprovado por unanimidade, cujo termo de posse seguirá anexo a esta Ata. No mesmo ato, o Senhor Nestor entrou na sessão para as devidas apresentações, recebendo as boas vindas dos Conselheiros, onde o mesmo, muito receptivo, agradeceu a oportunidade a Direção da Companhia e ao Conselho de Administração, se colocou a

disposição de todos para contribuir no que for necessário. Em outros assuntos de interesse da Companhia; o Diretor Presidente, abordou a necessidade de atender algumas ações do Termo de Ajustamento de Conduta estabelecido entre esta Companhia e a Controladoria Geral do Estado, consignando que nova Assembleia será convocada oportunamente, para as deliberações acerca das ações mencionadas. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração - **DESTITUÍDO**

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

LUCIENE GOMES FERREIRA

Secretária

Protocolo 0050202130

TERMO**TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, as 10h00, na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Estatuto Social desta Companhia, foi nomeado ao Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE 11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta capital, o Senhor **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, Contador, Bacharel em Direito, CPF n. ***.099.413-**, Cédula de Identidade RG sob o n.***0022 SESP/MA, residente à Rua Ta*** Bene****, N. **734, Condomínio Residencial Jardins, casa **, Bairro Rio Madeira, nesta Capital, a partir do dia 01 de julho de 2024. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 27 de junho de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração - **EMPOSSADO**

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0050202190

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 13, § 1º inciso II, do Estatuto Social, fica destituído do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta capital, **a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2024**, o Senhor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF***.709.942-87, Cédula de Identidade RG sob o n. ***040 SSP/RO. residente a Estrada do Sa*** Ant****, 37**, CEP n. 76.805.***, nesta cidade de Porto Velho. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 27 de junho de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração - **DESTITUÍDO**

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0050202156

EXTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022/CAERD (id 0050109408)****PROC. SEI RO Nº 0003.477451/2021-44****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AGUAS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente aditivo é o aditamento em 25% do Contrato nº 015/2022/CAERD referente ao fornecimento de sistema de cloradores gasosos modelo LP, para instalação nas CDQ'S - Casas de Químicas dos Sistemas de Abastecimento Água da CAERD.

CLÁUSULA 2ª- DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 143.047,86**CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 132.102.006 - Equipamento de Tratamento

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERDMESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

NEIVA VALÉRIA DUTRA KOPPE/Representante Legal/OPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AGUAS LTDA
Porto Velho, 27 de junho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050216146

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 19 de 28 de junho de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 23 de dezembro de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20210786272 de 05/01/2022, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a PEDIDO a contar de 27 de Junho de 2024, **NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula xxxx266**, nomeado através da Portaria nº35 de 31 de Julho de 2023, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL IV - GAM 4**, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Junho de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0050256684

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 49 de 27 de junho de 2024

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao empregado público MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA, CPF nº ***.162.162**, junto ao Setor de Estatísticas do Departamento de Operação e Fiscalização desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, Gratificação de Função, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 80% (oitenta por cento) do GAP-2.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar **a partir de 01 de julho de 2024 e terá validade até 31 de dezembro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050207837

Portaria nº 50 de 28 de junho de 2024

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art.1º - ATRIBUIR ao empregado público CARLOS IURY DOS SANTOS, CPF nº ***.827.363**, Gratificação de Função, para exercer atividades ligadas a despachos Aduaneiros junto à Diretoria de Fiscalização e Operação (DFO),desta empresa pública, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050269549

Portaria nº 51 de 01 de julho de 2024

Porto Velho, 1º de Julho de 2024.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR o Sr. **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº ***.257.962-**, do Cargo de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, GAP 03, e **RECONDUZI-LO** aoCargo de Presidente da Comissão de Licitação, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0050284114

Portaria nº 52 de 01 de julho de 2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

O Diretor Presidente em Exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONEAR a Sra. **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Carteira de Identidade nº ***56**-SSP/RO, CPF Nº ***023.432-**, da função de Chefe de Setor, GAP 02, e **RECONDUZI-LA** ao Cargo de Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira, GAP 03, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor- Presidente

Protocolo 0050286421

Portaria nº 53 de 01 de julho de 2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

O Diretor Presidente em Exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS**, CPF Nº ***.496.862-**, na função de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor- Presidente

Protocolo 0050287141

Portaria nº 54 de 01 de julho de 2024

Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII, do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art.1º - ATRIBUIR à empregada pública **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº ***.298.724-**, Gratificação de Função, para exercer atividades administrativas no Setor de Faturamento junto a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0050287765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 2ª edição da festa de rodeio do distrito de são luiz e 2ª edição da festa de rodeio de alto alegre do Parecis**. Processo Administrativo: ID: 8F.30C - 0001057.01.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Foi ADJUDICADA, com base Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. No valor total de **R\$: 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil) em favor da empresa LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de junho de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28702

EXTRATO DO CONTRATO 025/PGM/2024

Espécie: Contrato 025/PGM/2024; Data do Contrato: 28/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme projeto e anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; Amparo: Concorrência n.º 004/2024; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000702.08.03-2024 /SEMECT; Vigência: 29/09/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 27.8120012.1113, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 333; Valor Global: R\$ 621.456,67 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Nota de Empenho nº: 1585 de 27/06/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28712

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90029/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-6043/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, para Registros de Preços, modo de disputa ABERTO, cujo Objeto: é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 821.662,75 (Oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 15/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28703

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90030/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-6473/2024/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura e Eventual Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para suprir as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMASF e AMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 9.821.169,02 (nove milhões oitocentos e vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos). Data de Abertura: 15/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28704

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90013/SUPECOL/PMJP/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-5187/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração do laudo de insalubridade e periculosidade (LTIP-NR15), engenharia de segurança e medicina do trabalho referente a adequação à 4 fase do grupo 4 do e-social, a fim de enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do e-Social, elaborar, atualizar e coordenar o programa de gerenciamento de riscos - PGR, gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO, elaborar, atualizar, e acompanhar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LCTCAT, elaborar; atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da análise ergonômica do trabalho - AET; prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho, elaboração do PPP - perfil profissiográfico previdenciário e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), comunicações de acidentes de trabalho - CAT, e gestão e acompanhamento em SST para o e-Social, para o município de Ji-Paraná/RO, CONTRATAÇÃO DIRETA com fundamento no art. 75, inciso XV, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, foi ANULADA, para o ajustes no Termo de Referência. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3660/2024

Protocolo DO28716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para A Aquisição de materiais didáticos escolares diversos, serão destinados a apoiar o trabalho pedagógico da E.M.E.I. Raio de Luz, que serão utilizados na Instituições de Ensino da rede pública municipal, nas características e quantitativos especificados Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R\$: 398.129,07 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte e Nove Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/06/2024, até às 09h29min do dia 12/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim -

www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 01 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28705

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 408/2024

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público/Credenciamento, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado final, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 408/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo (Aparelho de Anestesia, Desfibrilador cardíaco, Monitor multiparâmetro) para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde CNES 2808579 CONVÊNIO Nº 424/PGE-2021, PROCESSO SEI Nº 0005.171547/2021-81, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 28/06/2024.

Valor Total Homologado R\$: **95.725,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

Empresa: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA - CNPJ: 09.105.835/0001-80 - Valor R\$: 72.840,00 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39 - Valor R\$: 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - Valor R\$: 9.885,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO28706

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 771/SEMAGRI/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 12 de julho de 2024, às 10h00min. (Brasília) OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS. O VALOR ESTIMADO R\$: 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28708

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 585/SEMSAU/2024

Assunto: OBRAS E INSTALAÇÕES

Compl.: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA

Unidade Orçamentária: SEMSAU
Elemento de despesa: 4.4.90.51.99.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
Função Programática: **02.02.015.10.302.0021.1518**
Projeto Atividade: 1.518 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, da Unidade Mista de Ministro Andreazza.
Repasse n. 934314/2022/MSAUDE/CAIXA .O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor das empresas: PISSINATI CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 43.307.489/0001-51, valor adjudicado em R\$ 657.585,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2.024.
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo DO28711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão de Contratação, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Concorrência nº 08/2024 para a Construção de Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 247/PGE-2020. Motivo/Justificativa: **conforme solicitação da secretaria demandante para a Readequação de planilhas**. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 855/2024. Maiores Informações no endereço eletrônico <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao> ou www.licitanet.com.br
Pimenta Bueno, 01 de julho de 2024.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo DO28709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0778/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de medicamento mandado de segurança conforme solicitado via Mandado Judicial Nº 7001227-40.2016.8.22.0006, sendo o fármaco TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 UI (DYSPORT), fracassado anteriormente. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 3.335,66 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 05 de julho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 01 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
PORTARIA GAB/073/2023

Protocolo DO28719

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0603/SEMAS/2024
LICITAÇÃO COM ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição material consumo (bolo, pão francês, torrada entre outros), pelo período de 12 (doze)

meses. Valor estimado em R\$ 343.902,34 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 01 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 716/2024

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 40/2024.

objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO.

MOTIVO: PARA CORREÇÃO EDITALICIA.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO28718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº. 007/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1848/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará a Dispensa Emergencial Eletrônica nº 007/2024, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Contratação Emergencial de serviços de EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e ETP. Valor Total Estimado para 12 meses R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil). Data de Abertura: 04 de julho de 2024 às 08h00m. (DF) Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou através do nº (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari - RO, 28 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Protocolo DO28717

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Considerando:

- A constatação de preços menores** para o modelo de motocicleta Honda POP 110i ES, conforme documentos anexados ao processo, indicando valores mais vantajosos para a administração pública.

2. **O dever da Administração Pública** de buscar a economicidade e a eficiência em suas contratações, conforme preceituam os princípios constitucionais da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal.
3. **O princípio da supremacia do interesse público**, que orienta a Administração a tomar decisões que melhor atendam ao interesse coletivo, conforme o art. 71 da Lei 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
4. **A necessidade de resguardar os princípios da isonomia e da competitividade**, garantindo que todos os licitantes tenham igualdade de condições, e que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.
5. **O fato superveniente de que o modelo ofertado não havia sido lançado pela fabricante no momento da formalização do processo licitatório**, gerando discrepâncias nos valores de referência e nas propostas apresentadas.

Resolvemos:

Revogar o Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de 52 motocicletas.

Justificativa:

Considerando que, após a realização da licitação, verificou-se a existência de preços menores para o mesmo modelo de motocicleta, o que indica que o preço ofertado pela empresa vencedora, mesmo após negociação, encontra-se acima dos valores de mercado praticados, embora dentro do preço de referência estabelecido no edital.

Considerando que a continuidade do certame nestas condições não atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, e supremacia do interesse público, que devem reger os atos da Administração Pública.

Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu art. 71, autoriza a revogação de licitações por razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, e que o art. 165 assegura o direito de recurso aos licitantes, no prazo de 3 dias úteis, contra os atos de revogação ou anulação.

Determina-se a publicação deste ato de revogação no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação utilizados no processo licitatório, garantindo ampla divulgação e transparência.

Notificam-se formalmente a empresa vencedora e todas as demais empresas participantes do certame sobre esta decisão, assegurando-lhes o direito de interpor recurso no prazo legal, conforme o art. 165 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de julho de 2024.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO28724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024, Processo Licitatório nº 744/SEMOSP/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, MEMORIA DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com cada plano de trabalho de ampliação de metas; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo, referente ao CONVÊNIO nº 422/PGE/2022, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.234.599/0001-00**, situado à Av. Norte Sul, Nº 5963, Andar 1 Sala H, Bairro: Planalto, Município de Rolim de Moura, Cep: 76.940-000, no valor de **R\$ 497.188,01 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo).**

Parecis/RO, 01 de julho de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO28725

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

APEFAIJIP RECEBE REPASSE FINANCEIRO ATRAVÉS DA PARCERIA SEDUC/PGE/GOVERNO
DO ESTADO/RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado de caráter educacional filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 02.703.555/0001-25, com sede na Linha 04, Km 09, via PVH, zona rural, CEP 76.914-899, município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Pedro Dallapicola, torna público a celebração de parceria através do TERMO DE FOMENTO Nº 127/2024/PGE/SEDUC, Processo Eletrônico nº 0029.003455/2024-44, com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretária Adjunta. Através do referido Termo recebemos o repasse financeiro no valor global de R\$ 3.528.053,30 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta e três reais e trinta centavos). A fonte do recurso supracitado: 1.540.0.01030 transferências do FUNDEB, com a finalidade de custear a manutenção do ensino através da Pedagogia da Alternância, sendo: pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da folha salarial, pagamento da folha salarial dos funcionários, aquisição de material de consumo e permanente para atender a Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná/RO.

Pedro Dallapicola
Presidente APEFAIJIP

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

Protocolo DO28707